UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.618
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 30 de Dezembro de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

CENSO

Na Amenorte, só Tuneiras do Oeste eleva a população

O município de Tuneiras do Oeste foi o único da região da Amenorte a registrar aumento na população e subir no índice do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Os dados são da prévia do censo feito pelo IBGE. O prefeito Bóia comemorou o número que dará maior arrecadação ao município. Página A5

Procon de Umuarama atendeu quase dez mil consumidores em 2022

Em relatório de atividades do Procon de Umuarama em 2022, apresentado ao prefeito Hermes Pimentel na semana anterior, o secretário Deybson Bitencourt detalhou as ações e atividades desenvolvidas pela equipe de profissionais do órgão. Os números impressionam: nada menos que 7.844 pessoas apresentaram denúncias e fizeram aberturas de reclamações, pessoalmente por telefone e envios de Carta. Página A3

LUTO OFICIAL NO PARANÁ - O governador Ratinho Junior publicou ontem decreto estadual declarando três dias de luto oficial no Paraná, em decorrência do falecimento de uma das maiores figuras públicas da histórica nacional, o rei Pelé. Página A2

Prefeita de Pérola, Valdete Cunha cumprimenta a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal

A prefeita de Pérola, Valdete Cunha, prestigiou a eleição para a escolha dos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para a próxima gestão de dois anos. O vereador Joel Wenceslau Marques foi reeleito para o cargo de presidente. Veja os demais eleitos. Página A5

MORRE PELÉ, AOS 82 ANOS - O Rei do Futebol, Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, morreu ontem aos 82 anos de câncer. Líderes dos esportes e outros segmentos se comoveram com a morte do maior nome do futebol brasileiro. Página A8

REAJUSTE

Detran do PR atualiza os valores de taxas em 5,1%

Página A2

SEM EXPEDIENTE

Atendimento em bancos volta só na segunda-feira

Página A2

ALERTA

Polícia lança operação Ano Novo com rigor nas rodovias

Página A3

AGRO & PETS FAZENDÃO
ESTÁ CONTRATANDO ATENDENTE DE LOJA
Interessados (as) entregar currículo
na loja da avenida Brasil próximo da Catedral em Umuarama

Coluna Ilustradas

Governador Ratinho Junior lamenta a morte do Rei Pelé e decreta luto oficial de três dias

O governador Carlos Massa Ratinho Junior se pronunciou nesta quinta-feira (29) sobre o falecimento do Rei Pelé. O rei do futebol e considerado em todo o mundo como o melhor jogador de todos os tempos morreu nesta quinta-feira (29) após um mês internado em São Paulo para o tratamento de um câncer no cólon. Ratinho Junior também publicou decreto estadual declarando três dias de luto oficial no Paraná, a partir desta quinta-feira, em decorrência do falecimento de uma das maiores figuras públicas da histórica nacional..

Em suas redes sociais, Ratinho Junior publicou uma foto de um encontro que teve com Pelé em 2019, com uma legenda em que se refere a Pelé como 'The King, ou o 'O Rei', em português. "Obrigado Pelé, por tudo o que você fez pelo Brasil. Sem dúvida, se o Brasil é conhecido positivamente no mundo foi por causa de você. Descanse em paz", declarou o governador.

Tricampeão mundial com a Seleção Brasileira, Pelé estava internado há exatamente um mês no hospital Albert Einstein. O Atleta do Século tratava uma infecção respiratória após contrair Covid-19 e para a reavaliação do tratamento do câncer no cólon. O falecimento foi anunciado pelo hospital.

O maior jogador de futebol de todos os tempos estreou na Seleção em 1957, quando também fez seu primeiro gol com a camisa amarelinha. Pela equipe brasileira, com apenas 17 anos, venceu a Copa do Mundo na Suécia, em 1958. Quatro anos depois, foi bicampeão mundial no Chile e, em 1970, comandou o time brasileiro ao tricampeonato mundial, no México.

Batizado Edson Arantes do Nascimento, Pelé é até hoje o único jogador do mundo a vencer três Copas do Mundo. Por clubes, jogou apenas pelo Santos, onde fez história, e pelo New York Cosmos, dos Estados Unidos, onde ajudou a alavancar o esporte. É autor de 1.282 gols em jogos oficiais, recorde que permanece seu.

Pelé deixa a esposa, Márcia Aoki, com quem era casado desde 2016, e sete filhos: Kelly, Edinho, Jennifer, os gêmeos Joshua e Celeste, Sandra Machado e Flávia Christina.

CBF decreta luto e promete "todas as homenagens possíveis" a Pelé

A morte de Pelé, tricampeão mundial com a seleção e maior jogador de futebol de todos os tempos, nesta quinta-feira será motivo para "todas as homenagens possíveis" por parte da CBF. Segundo o presidente da entidade, Ednaldo Rodrigues, Pelé é eterno e, por isso, precisa ter sua memória e seu legado perpetuados. A CBF decretou luto oficial por sete dias.

"Estou profundamente emocionado com a partida do Pelé. A CBF fará todas as homenagens possíveis ao maior atleta de todos os tempos. Pelé é eterno e vamos trabalhar sempre para preservar a sua história e perpetuar o seu legado", declarou o presidente da entidade, Ednaldo Rodrigues.

O dirigente confirmou que participará do velório do eterno jogador. Ednaldo, que é natural da Bahia, lembrou de duas oportunidades em que viu Pelé em campo, inclusive na partida que quase registrou o gol mil do craque.

"Lembro ainda hoje da emoção de ter visto o Pelé em ação em Ilhéus quando a seleção da cidade enfrentou o Santos, em 1967. Eu tinha apenas 13 anos e fiquei impactado. Ele fez um dos gols", recordou. "Dois anos depois, viajei até Salvador para assistir o milésimo gol dele, que acabou não saindo. O Nildo tirou o gol quase na linha. Eu e a Fonte Nova praticamente inteira vaiamos o zagueiro do Bahia. Três dias depois, o Rei marcou o milésimo no Rio diante do Vasco."

Bancos não vão abrir hoje em todo o país

As agências bancárias não irão abrir ao público nesta sexta-feira (30). O expediente bancário só retornará na segunda-feira (2). As informações são da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

Segundo a entidade, nos dias em que as agências estiverem fechadas a população poderá utilizar os meios eletrônicos de atendimento bancário, como mobile e internet banking, caixas eletrônicos, banco por telefone e correspondentes para fazer transações financeiras.

"Os carnês e contas de consumo (como água, energia, telefone, etc.) vencidos no feriado [dia 1º] poderão ser pagos sem acréscimo no dia útil seguinte. Normalmente, os tributos já estão com as datas ajustadas ao calendário de feriados, sejam federais, estaduais ou municipais", destacou a Febraban.

POLÍTICA

Ratinho Júnior anuncia mais três nomes para o primeiro escalão do Estado em 2023

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta quinta-feira (29) três novos nomes para o comando da Casa Civil, Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Secretaria do Planejamento a partir de 2023. As duas primeiras ficarão com os atuais titulares, João Carlos Ortega e Norberto Ortigara, e a última será administrada pelo deputado estadual e ex-chefe da Casa Civil, Guto Silva.

Outros 11 nomes foram confirmados ao longo da semana: Beto Preto na Saúde, Elisandro Pires Frigo na Administração e Previdência, Leticia Ferreira da Silva, Hudson Leôncio Teixeira na Segurança Pública, Eduardo Pimentel em Cidades, Luciana Casagrande Pereira na Cultura, Helio Wirbiski no Esporte, Marcelo Rangel em Inovação Modernização e Transformação Digital, Sérgio Vieira Benício na Casa Militar, Roni Miranda na Educação e Ricardo Barros na Indústria, Comércio e Serviços.

CASA CIVIL

A pasta é responsável pelo assessoramento e apoio direto ao governador e continuará a ser comandada por João Carlos Ortega, que assumiu as funções em 2022, após deixar o comando da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cargo que ocupou no início da primeira gestão. A Casa Civil também coordena o relacionamento direto com outros Poderes e o encaminhamento de requerimentos e projetos de lei dentro do Governo.

Formado em gestão de Recursos Humanos, Ortega também foi vereador e vice-prefeito de Jandaia do Sul e atuou como chefe de gabinete de Ratinho Junior quando ele foi deputado estadual e federal, além de diretor-geral da Sedu nas duas ocasiões em que o governador comandou a pasta. Tem ampla experiência em gestão pública.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento permanecerá sob a gestão de Norberto Ortigara. Técnico agrícola e economista com especialização em Economia Rural e Segurança Alimentar, Ortigara é servidor público da própria Secretaria desde 1978, onde ocupou diversos cargos até se tornar secretário de Estado em 2011.

À frente da pasta, Ortigara foi um dos principais responsáveis para que o Paraná obtivesse o certificado de área livre de febre aftosa sem vacinação e de território livre de peste suína clássica, o que expandiu os mercados compradores da proteína animal produzida no Paraná. Também ajudou o Paraná a consolidar a parceria com as cooperativas e alcançar o patamar de maior produtor de proteína animal do País, além de referência em produção de orgânicos e sustentabilidade no campo.

PLANEJAMENTO

A Secretaria do Planejamento integra a Governadoria do Estado. A ela competirá a formatação de políticas estratégicas para o Paraná, acompanhamento de política públicas multissetoriais, implementação de ações que resultem em parcerias que auxiliem o processo de modernização da gestão, além do Plano Plurianual e dos Planos Regionais de Desenvolvimento.

Ela ainda coordena o Sistema Estadual de Planejamento, que executa projetos de modernização da máquina pública e integração das informações estratégicas para melhorar as políticas sociais.

Guto Silva, o novo secretário, é empresário, consultor internacional de negócios e deputado estadual. Como trader e representante de negócios já esteve em mais de 65 países na Ásia, África, América do Sul, América Central e do Norte, Europa e no Oriente Médio, desenvolvendo canais de abastecimento e estruturação de projetos e realizando negociações comerciais. Morou na Inglaterra, Portugal e Espanha. É graduado em Administração com habilitação para Comércio Exterior e tem diversas especializações acadêmicas. Ele já foi vereador em Pato Branco, no Sudoeste.

Detran atualiza valores de taxas em 5,13% a partir de janeiro

O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) informa que a partir do dia 01 de janeiro de 2023 ocorrerá o reajuste das taxas de serviços ofertados pelo órgão. Após quatro anos de congelamento, os novos valores serão aplicados de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

"Foram três anos de pausa na atualização das taxas, o que somando chegaria a uma correção de quase 26%. A porcentagem em 2023 será de 5,13%, ou seja, um índice bem abaixo dos valores estipulados durante esses anos. Os recursos obtidos são destinados a órgãos de trânsito para benfeitorias e melhorias na área de trânsito e vias", explica o diretor-geral do Detran-PR, Adriano Furtado.

VALORES

A renovação dá-se ao cumprimento da Lei 11.019/1994, que diz sobre a aplicabilidade da atualização mensal ou anual nos valores referentes a serviços disponibilizados pelo departamento conforme com o IPCA.

Em 2019 o índice foi de 3,27%; em 2020, 4,31%; em 2021, 10,74%; entretanto o departamento não aplicou em suas taxas. Somando a porcentagem dos últimos quatro anos, o reajuste chegaria a um total de 25,40%. Todavia, serão em 2023 acrescidos apenas os 5,13% de acordo com o índice de 2022, impactando minimamente a população paranaense.

REPASSES

Os valores de arrecadação das taxas do Detran-PR são destinadas de acordo com o Decreto Estadual nº 5687/2020, que distribui da seguinte maneira: 40% ao Detran-PR, compondo receita própria da autarquia; 42% repassado ao Fundo Estadual de Segurança Pública-Funesp-PR; 13% ao Departamento de Estradas de Rodagem-Der/Seil; e 5% ao Fundo de Equipamento Agropecuário (Feap), destinado à construção, pavimentação, readequação e conservação de estradas rurais.

40 suspeitos por vandalismo no DF são identificados; financiadores são procurados

A Polícia Federal (PF) e a Polícia Civil do Distrito Federal identificaram 40 pessoas suspeitas de envolvimento nos atos de vandalismo que se desenrolaram na capital federal no último dia 12 após a prisão do indígena bolsonarista José Acácio Serere Xavante.

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), decretou a prisão de 11 deles. Os mandados estão sendo cumpridos nesta quinta-feira, 29, na Operação Nero.

Até o momento, o foco da investigação foi identificar os envolvidos diretamente nos protestos violentos. De acordo com as informações já levantadas, eles também teriam participado do acampamento montado em frente ao QG do Exército em Brasília após a derrota do presidente Jair Bolsonaro (PL) na eleição.

A PF acredita, no entanto, que os atos de vandalismo não foram premeditados. A principal hipótese é a de que tenham sido desencadeados pela prisão do cacique.

Algumas das pessoas identificadas também são suspeitas de envolvimento na instalação de uma bomba próximo a um caminhão de combustível no aeroporto de Brasília. O artefato foi desarmado por peritos antes de explodir.

O próximo passo da investigação é chegar a possíveis financiadores dos protestos. Além dos 11 mandados de prisão temporária, a PF também cumpre 21 mandados de busca e apreensão. O material colhido e os depoimentos dos presos devem subsidiar a continuidade das apurações.

MP altera legislação de IRPJ e CSLL para dispor sobre preços de transferência

O presidente da República, Jair Bolsonaro, editou a Medida Provisória 1.152/2022, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para dispor sobre as regras de preços de transferência. Publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta quinta-feira, 29, a MP aplica-se na determinação da base de cálculo do dois tributos de pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil que realizem transações controladas com partes relacionadas no exterior.

O governo diz que a medida não irá gerar impacto financeiro orçamentário, consiste em um alinhamento aos padrões da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), para promover um melhor ambiente de negócios no País, e sua urgência se justifica devido a uma recente alteração na política tributária dos Estados Unidos da América, que deixou de permitir o crédito tributário referente aos impostos pagos no Brasil devido aos desvios existentes no sistema de preços de transferência brasileiro em relação ao princípio arm's length.

"Assim, a menos que uma ação legislativa imediata seja tomada, o País poderá experimentar uma redução significativa do investimento atual e perderá a competitividade para atração de novos capitais, com impacto nos níveis de emprego, na economia, na transferência de conhecimento e tecnologia e, em última análise, também levar a perdas de receita tributária", diz pasta "A urgência também se justifica em função das perdas de arrecadação tributária que o Brasil experimenta ano após ano devido às diversas deficiências existentes na legislação brasileira, que permitem a erosão da base tributável e transferência de lucros (BEPS)", completa.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

BALANÇO

Referência na atenção ao consumidor, Procon de Umuarama apresenta balanço de ações

Umuarama - Em 2022, quase 9.500 cidadãos recorreram à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama em busca de apoio. Os números de atendimento à população impressionam: 7.844 pessoas apresentaram denúncias e fizeram aberturas diretas de reclamações, tanto pessoalmente quanto por telefone e envios de Carta de Informações Preliminares (CIP), sem falar das mais de 1.590 Audiências de Conciliação e Certidões de Violação aos Direitos Consumeristas realizadas.

Em relatório de atividades apresentado ao prefeito Hermes Pimentel na sexta-feira (23), o secretário Deybson Bitencourt detalhou as ações e atividades desenvolvidas pela equipe de profissionais que compõem o Procon. Entre os destaques, a criação do 'Programa Dívida Zero', executado pelo Núcleo do Superendividamento, que se dedica à prevenção e ao tratamento de situações de superendividamento, preservando o chamado 'mínimo existencial' do consumidor, por meio da revisão e da repactuação das dívidas.

Outra campanha de sucesso criada este ano foi a 'Produto legal tem preço', que garante o direito básico do consumidor à informação. "Muitas empresas, apesar de terem conhecimento da legislação, insistem em não colocar, em destaque e nas vitrines, os preços dos produtos expostos. É uma forma de ludibriar o consumidor, induzindo-o a compras que muitas vezes vão comprometer seu orçamento ", comentou Bitencourt.

As pesquisas de preços realizadas pelo Procon, bastante buscada pelos consumidores, também foram são serviços exaltados pelo secretário, e são realizadas mensalmente com o objetivo de apresentar um panorama sobre os preços da cesta básica, de combustíveis e do gás de cozinha praticados na cidade.

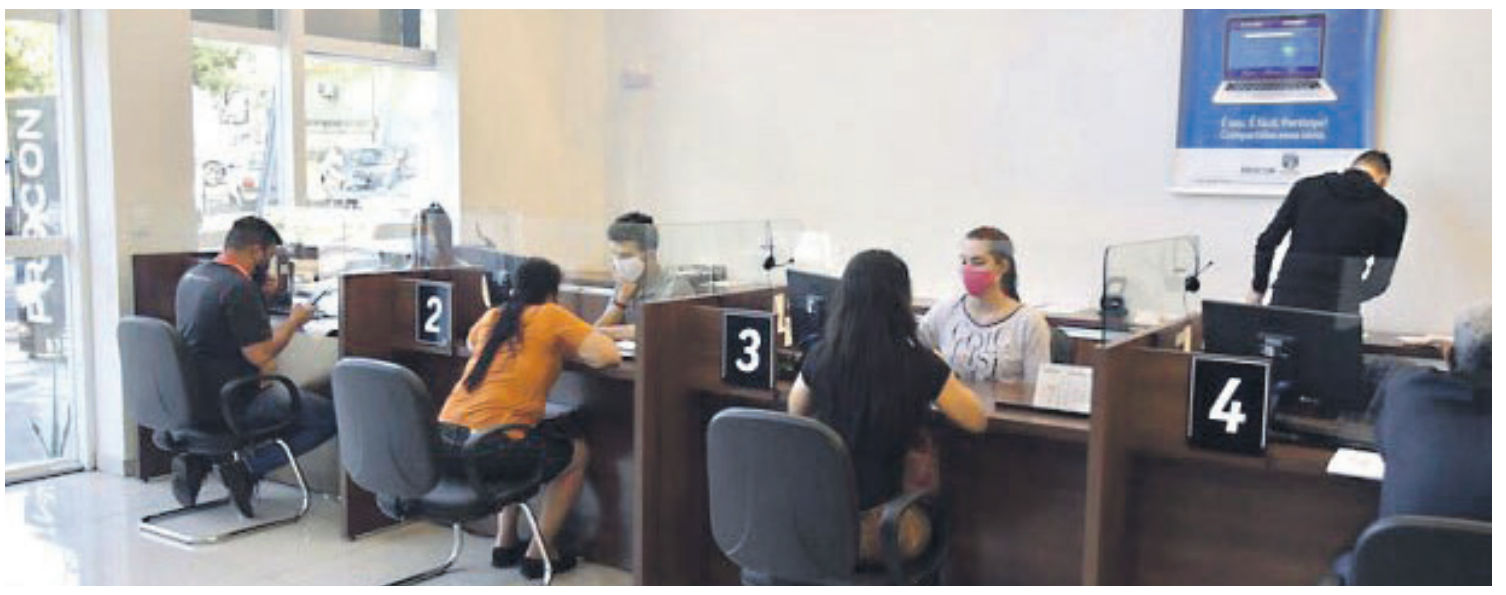

Os números de atendimento à população impressionam: 7.844 pessoas apresentaram denúncias e fizeram aberturas diretas de reclamações

Advertências

Além deste trabalho contínuo, o setor entregou recomendações administrativas a farmácias e bancos com relação ao atendimento prioritário e demora no tempo de espera; conveniências, bares, lanchonetes e outros, com relação ao uso de cigarros eletrônicos; nas casas de carnes, mercados, supermercados e restaurantes, com relação à compra de carnes somente de fornecedores que comercializam produtos inspecionados, entre outras ações. "Vale registrar que várias dessas ações foram realizadas em conjunta com a Vigilância Sanitária e com apoio da Guarda Municipal", registra o secretário.

Em relação ao Departamento Jurídico, Bitencourt conta que foram proferidas 206 Decisões Administrativas, com relatórios fundamentados tecnicamente. "Tais pareceres resultaram em 43 Processos Administrativos às reclamações formuladas pelos consumidores foram julgadas procedentes e o total da pena de multa foi fixada em R$ 401.895,21, estando em fase de recurso ou aguardando pagamento", detalha.

Entidades beneficiadas

Outra ação de grande visibilidade realizada pelo Procon Umuarama é o mutirão de TACs (Termo de Ajustamento de Conduta), que converte os valores devidos por empresas em processos administrativos em benefícios para entidades assistenciais parceiras da Prefeitura.

Boletim Covid-19: uma criança testa positivo entre 37 novos casosA

Nesta quinta-feira, 29, a Secretaria Municipal da Saúde confirmou 37 novos casos de covid-19 em Umuarama, dos quais 18 são homens, 18 mulheres e uma criança de três anos do sexo masculino. Uma mulher de 64 anos que recebeu três doses da vacina está internada em enfermaria no Hospital Uopeccan, sob cuidados médicos, e não houve nenhum óbito registrado nas últimas 24 horas.

Desde o início da pandemia, 41.188 casos da doença foram confirmados em Umuarama, dentre os quais 40.331 pessoas conseguiram se curar e 357 morreram. A cidade tem atualmente 500 casos ativos de covid-19, 156 pessoas com suspeita de infecção que ainda aguardam confirmação e um total de 656 em isolamento, e segue com bandeira verde – que indica baixo risco de disseminação do coronavírus.

Ano de 2023 terá 9 feriados nacionais e 5 pontos facultativos

O Ministério da Economia editou portaria que estabelece os dias de feriados nacionais e de ponto facultativo no ano de 2023. A medida é para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

A Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, está publicada no Diário Oficial da União desta quinta-feira (29) e define ainda que os feriados estaduais ou municipais serão observados pelas repartições da administração pública federal direta, autárquica e fundacional dos estados e municípios.

O documento informa também que é vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que está disposto na portaria que define os dias de feriado e ponto facultativo.

Relação dos feriados e pontos facultativos de 2023:

- 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- 20 de fevereiro, carnaval (ponto facultativo);
- 21 de fevereiro, carnaval (ponto facultativo);
- 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- 7 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 8 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); e
- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Com reforço no efetivo, Polícia Militar lança Operação Ano-Novo nas rodovias estaduais

Com a expectativa do aumento de fluxo de pessoas e veículos nas rodovias paranaenses a partir desta sexta-feira (30), a Polícia Militar, por meio do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), lança a Operação Ano-Novo, com reforço de policiamento nas rodovias. A ação começa às 0h desta sexta-feira e encerra às 23h59 de segunda-feira (2).

Assim como na operação do feriado do Natal, em virtude dos últimos dois anos de pandemia e também o fim dos contratos do pedágio, a expectativa é que o volume de veículos nas rodovias seja maior do que em 2020 e 2021. Por conta disso, o efetivo policial nas rodovias estaduais será reforçado.

Mais uma vez, o objetivo principal é o de combate às infrações que coloquem em risco a vida dos motoristas, passageiros e pedestres nas rodovias, como o excesso de velocidade e a embriaguez ao volante.

O BPRv também desenvolve ações contra o crime com as equipes de Operações com Cães de Faro. Haverá abordagens a automóveis, ônibus intermunicipais e interestaduais para evitar o tráfico de drogas, de armas e de produtos contrabandeados.

Polícia Militar, por meio do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), lança a Operação Ano-Novo

No litoral paranaense, a aplicação dos cães de faro intensificada nas entradas e saídas das cidades litorâneas.

RECOMENDAÇÕES

O BPRv orienta que os motoristas chequem a manutenção do veículo antes de viajar. Freios, pneus, suspensão e os faróis precisam estar em boas condições. É importante ainda o condutor verificar se o carro está com estepe, macaco e a chave de roda, caso seja necessário fazer a troca de pneu durante a viagem. "o trânsito de veículos já estará mais lento por conta das últimas situações envolvendo os deslizamentos, por isso, sair antes de casa, sem pressa, com a manutenção do veículo em dia é fundamental para que a viagem seja tranquila para todos", frisou o tenente-coronel selmer.

Outras orientações importantes são o cuidado na direção, não manusear celular ou outros dispositivos durante a condução do veículo, não ultrapassar pela faixa contínua, usar as cadeirinhas adequadas para transporte de crianças e os dispositivos corretos caso haja o transporte de animais de estimação.

Caso se depare com alguma situação de crime ou sofra um acidente de trânsito, o usuário deve acionar a Polícia Militar pelo fone 190 ou diretamente o BPRv pelo fone 198.

Papo rápido

- O Brasil estará sob nova direção a partir do ano que vem...
- Nova em quê?

Casteladas

Quixotesco mesmo é ler Cervantes, em PDF, numa tela de computador.
- Carlos Castelo.

Apresentador Ratinho em Umuarama

Quem esteve ontem de passagem por Umuarama foi o apresentador do SBT, Ratinho, dono da Rede Massa de Comunicação e pai do governador reeleito do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior. E no Hotel Caiua se encontrou com o empresário Marcos Ceccon Coelho, sobrinho do jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, diretor deste jornal e da rádio Ilustrada FM. Marcos Coelho está hospedado no Hotel Caiua, mas atualmente reside em Boston, nos Estados Unidos, onde mantém a sua empresa.

Ratinho aproveitou para enviar votos de boas festas para o diretor deste jornal, de quem é amigo há mais de 40 anos.

O casal Adriana e Daniel Rahal com a cerimonialista e assessora de eventos Ghiuliane Lopes

Casamento

Em grande estilo, foi realizado na sexta-feira o casamento do médico Daniel Rahal com a fisioterapeuta Adriana Sanae Ohta. A cerimônia religiosa ocorreu na Igreja Sagrado Coração de Jesus e a recepção aos convidados aconteceu na chácara da família. A organização do evento foi feita pela competente assessora e cerimonialista Ghiuliane Lopes. Os convidados foram servidos pelo Buffet Telhado de Paris (Campo mourão) e a fotografia e decoração ficou com a Grau Produção de Eventos. A música com o Grupo Maggiore e Acústico Live Angel

Escrito apenas ontem...

O homem feliz é aquele que pode imitar o caramujo. O caramujo traz às costas a própria casa, não tem apólices, não tem dores de cabeça; e, quando viaja, vai dizendo alegremente: 'omniamecum porto!'
- Olavo Bilac.

União

Lula vai dar ao União Brasil três ministérios para reforçar sua base de apoio no Congresso.

Ou seja, o partido do senador eleito Sergio Moro e da mulher, deputada federal eleita Rosângela Moro, vai apoiar Lula.

Quem explica a política brasileira?

Papo rápido

- O STF suspendeu o porte de armas em Brasília até o dia 2 de janeiro...
- Se fosse fácil assim, porque não suspende também o porte de armas nas comunidades do Rio e de São Paulo?

Do Marvadão

Alexandre de Moraes proíbe porte de armas no Distrito Federal até 2 de janeiro.

As "armas penadas" vão continuar circulando normalmente.
- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Segurança de Lula quer que ele vá a posse em carro blindado...
- Mas para visitar o Complexo do Alemão, um dos maiores redutos de traficantes do Rio de Janeiro, Lula foi em carro aberto...vai entender...

Ídolo

Nunca antes na história deste país a TV Globo puxou tanto o saco de um presidente da república como faz agora com Lula.

Chega a ser constrangedor.

Que vergonha do compadre!

Acho que até o finado Roberto Marinho ruborizaria.

Como se sabe, é tudo por dinheiro.

Desmoralizante

Brasil deve encerrar ano com superávit de 0,4% do PIB.

É o primeiro resultado positivo desde 2013.

Alguém com muita autoridade bem que podia proibir a divulgação desse tipo de informação.

Isso desmoraliza a narrativa de que o Brasil está quebrado.

Ou não é assim?

Estatística

Pesquisa revela que 32% dos brasileiros se dizem petistas e 25% bolsonaristas.

Nas manifestações de rua os números se invertem, sem grandeza proporcional, como ensina a infalível matemática.

Se a pesquisa tivesse um mínimo de bom senso, matéria prima impossível de encontrar em pesquisa, apresentaria também o gigantesco contingente de brasileiros que estão fora desta polarização.

Basta somar os percentuais da pesquisa..

Apavorados

A Operação Acolhida, que auxilia refugiados venezuelanos no Brasil há 5 anos, está chegando ao fim, segundo avaliam voluntários que trabalham na operação.

O temor agora é que o governo da Venezuela peça, e Lula conceda, a extradição de alguns refugiados no Brasil.

Lula já fez isso várias vezes, a mais vexatória foi a deportação dos boxeadores cubanos que pediram asilo político no Brasil.

Do Tusquinha

Noite escura e propicia para o meu samba-canção:
- 'No seu intimo sou apenas um algoritmo'.

Semáforo aquático

Maior concentração de embarcações do Paraná, movimento no Rio Paraná causa congestionamento em Porto Rico.

Tá bonito, mas tá perigoso.

Papo rápido

- Pesquisa mostra que 77% querem mudar de emprego em 2023...
- Isso se ainda houver empregos pra mudar...

IBGE

Na região da Amenorte, apenas Tuneiras do Oeste e Jussara aumentaram a população

Tuneiras do Oeste - O IBGE divulgou na quarta-feira passada a prévia da população dos municípios com base nos dados coletados pelo Censo Demográfico 2022 até o dia 25 de dezembro, que mostra que o Brasil chegou a 207.750.291 habitantes este ano. O jornal Umuarama Ilustrado fez um levantamento da população dos municípios que compõem a Amenorte (Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná) que tem Cianorte como cidade polo.

A divulgação tem como objetivo cumprir a lei que determina ao Instituto fornecer, anualmente, o cálculo da população de cada um dos 5.570 municípios do país para o Tribunal de Contas da União (TCU). Seguindo um modelo estatístico, o IBGE entrega um resultado prévio do ano de 2022 a partir dos 83,9% da população recenseada.

Na região da Amenorte, um dos municípios que obteve destaque no crescimento populacional foi Tuneiras do Oeste que saltou de 8.502 habitantes na estimativa de 2021 para 10.332 habitantes na atual prévia. A cidade polo da região, Cianorte, apresentou queda populacional saindo de 84.980 em 2021 para 82.232 habitantes.

Entre os prefeitos que ficaram satisfeitos com os resultados, Taketoshi Sakurada, o popular Bóia, de Tuneiras do Oeste, informou que o aumento populacional vai permitir ao município subir de 0.6 para 0.8 no índice do Fundo de Participação dos Municípios, o FPM, e melhorar a receita mensal em cerca de R$ 200 a R$ 300 mil.

Modelo

O Instituto estudou propostas para cumprir as obrigações legais em relação à divulgação das populações municipais. Após análises, a equipe do IBGE concluiu que o melhor modelo é o que utiliza os dados do Censo 2022 nos municípios onde a coleta já havia terminado e uma combinação de dados coletados e estimativas para os demais municípios. "A missão do IBGE é retratar a realidade. Com a discussão das propostas, escolhemos a que chega o mais próximo possível da realidade populacional nos domicílios do país", explica o coordenador técnico do Censo, Luciano Duarte.

MUNICÍPIOS DA AMENORTE

Cianorte	84.980	82.232
Tapejara	16.480	15.659
Tuneiras do Oeste	8.502	10.332
Terra Boa	17.304	18.654
Jussara	7.069	7.477
São Tomé	5.778	5.385
Japurá	9.573	9.281
Indianópolis	4.472	4.223
São Manoel do Paraná	2.165	2.132
Rondon	9.664	9.093
Cidade Gaúcha	12.939	11.467
Guaporema	2.239	2.186

Cidade de Tuneiras do Oeste cresce também em população

Prefeito Bóia comemora aumento na população e no FPM

Famílias do Assentamento União, na saída para Serra, recebem títulos definitivos das terras

Umuarama - Localizado próximo a Estrada Piava, saída para o distrito de Serra dos Dourados (Três Placas), os trabalhadores rurais da comunidade do projeto de regularização fundiária União receberam, na última quarta-feira (28), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), em Cascavel, a titularidade definitiva das terras.

Conforme o líder comunitário do projeto de regularização fundiária União - distrito de Serra dos Dourados, Mauri Correa da Silva, ao todo foram 14 famílias de trabalhadores rurais beneficiadas com os Títulos da Dívida Agrárias (TDA). Ainda segundo Correa, os títulos não significam que os trabalhadores ganharam as terras de graça. "Agora teremos que pagar pelas terras para União. Vamos pagar os títulos em 17 anos, com dois anos de carência", explicou.

Neste momento de alegria para toda comunidade do Projeto União, Mauri Correa fez questão de agradecer o apoio do prefeito Hermes Pimentel, por meio da Secretaria de Agricultura com assistência técnica as famílias produtoras rurais; a assistência jurídica proporcionado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ao Ministério Público Estadual (MP-PR) e principalmente Ministério Público Federal (MPF). "Tivemos uma boa ajuda do prefeito Hermes Pimentel, como também, do MP-PR que na época conseguiu o benefício do programa Luz Para Todos e se hoje estamos com as titulações é graças ao MPF de Umuarama, que fez o Incra cumprir seu papel", ressaltou.

Histórico

Em 2015, após sete anos de luta, trabalhadores rurais associados à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), conquistaram o direito de ocupar os 31 alqueires na saída de Umuarama para Serra dos Dourados na comunidade Três Placas. A retomada das terras ocorreu após a Justiça Federal dar posse do lote ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Na época, com a decisão da Justiça em Umuarama, o Incra entrou com uma ação de oposição e conforme entendimento da Justiça Federal as terras não faziam parte da fazenda São Francisco, dando posse à reforma agrária.

Os trabalhadores rurais da comunidade do projeto de regularização fundiária União receberam a titularidade definitiva das terras

Prefeita de Pérola cumprimenta a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal

Pérola - Em sessão extraordinária na manhã do último dia 15 de dezembro, foi definida pelos vereadores a nova mesa diretora que assumirá a administração da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola para o próximo biênio.

A prefeita, Valdete Cunha, esteve presente na sessão e aproveitou para agradecer a parceria que o Legislativo mantém com o Executivo municipal, todos num só pensamento em favor do desenvolvimento de Pérola.

E na eleição pelo cargo ficou sendo, Joel Wenceslau Marques (PSD) reeleito presidente do Legislativo para o biênio 2023 e 2024. Também foram eleitos para cargos de vice-presidente, primeiro e segundo secretários, os vereadores, Wilson Rodrigues Chaves (PP), Juarez Alves de Souza "Baiano" (PSD) e Michel Alex Ferreira (União Brasil).

O presidente reeleito obteve 08 votos, tendo apenas 01 voto contra sendo reconduzido ao cargo por mais 2 anos. Foram reconduzidos também o vice-presidente e o primeiro secretário, o segundo secretário, Michel Alex Ferreira é o novo integrante da mesa diretora.

Nos dois primeiros anos de Legislatura, os nove vereadores apresentaram um total de 288 Indicações, 109 Requerimentos, 12 Moções de Aplausos, entre Projetos de Lei do Legislativo, aprovados, reprovados e protocolados somatizam 34, e os Projetos de Lei do Executivo votados e aprovados somam 298.

Somente no corrente ano, entre Sessões Ordinárias e Extraordinárias foram 61 Sessões.

O presidente Joel afirmou que o objetivo da Câmara Municipal é continuar com um trabalho bastante produtivo na apresentação de sugestões em indicações ou projetos, análise das propostas do Executivo, acompanhamento da gestão municipal de uma forma profissional para não ajudar Pérola a se desenvolver cada vez mais.

Prefeita Valdete participou da sessão na Câmara

Vereador Joel foi reeleito no cargo de presidente

Também foram eleitos vice presidente e secretários Wilson Rodrigues Chaves (PP), Juarez Alves de Souza "Baiano" (PSD) e Michel Alex Ferreira (União Brasil).

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

E hoje tem "Retrospectiva", na Globo

Chegou a vez da Globo mostrar sua "Retrospectiva 2022". Marcado por uma das eleições mais disputadas da história da democracia brasileira, o ano de 2022 também será lembrado pela primeira Copa do Mundo realizada no Oriente Médio, pela Guerra entre Rússia e Ucrânia e pela morte da Rainha Elizabeth, a mais longeva da história, aos 96 anos. Esses são alguns dos assuntos que serão lembrados pelo programa será apresentado por Sandra Annemberg dos jardins do Museu Nacional, no Rio de Janeiro. "Apresentar a 'Retrospectiva' do Museu Nacional é muito especial e tem um simbolismo muito grande. Após tanta insegurança provocada pela pandemia e de eleições tão polarizadas, que dividiram o país, estamos vivendo um momento de reconstrução, assim como o Museu Nacional", comenta Sandra Annenberg. Vai ao ar logo após "Travessia".

Réveillon juntos

Depois de terem passado o Natal coladinhos um no outro, Bruna Marquezine e Xolo Maridueña embarcaram possivelmente para Salvador e lá deverão curtir a chegada de 2023. Eles foram vistos embarcando no Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro. Ao serem reconhecidos, foram muito simpáticos e carinhosos com os fãs que os abordaram. Apesar de o destino deles não ter sido confirmado, especula-se que a intenção de Bruna e Xolo seria curtir o Ano-Novo em Troncoso, na Bahia, destino de muitos famosos nesta época do ano.

Ao ar livre

Cleo compartilhou fotos nas quais ela aparece ao lado da mãe, Glória Pires, e das irmãs, Antônia e Ana. O clique aconteceu numa cachoeira sendo que a família parecia estar se divertindo muito ao ar livre. Vale dizer que no passeio estavam Orlando Morais, marido de Glória Pires, e Leandro D'Lucca, marido de Cleo.

Modo de vida

Segundo noticiário internacional, a atriz Drew Barrymore não costuma dar presentes de Natal para suas filhas, Olive, de dez anos, e Frankie, de oito. Ela esclareceu que não gosta de presentear as meninas com coisas materiais caras e que prefere passar férias com elas na praia. "Sou uma daquelas mães que não compra presentes para os filhos. Sempre as levo a algum lugar porque quero mostrar a elas uma experiência de vida. Construir memórias é muito importante para mim. Então, nunca coloquei presentes embaixo da árvore", justificou a artista.

Começo de carreira

Vanessa Giácomo, a Leonor de "Travessia", no início de sua carreira atuou como figurante no "Linha Direta" e também em "Malhação". A atriz que agora é uma artista reconhecida pelo seu trabalho e não esconde estes fatos de sua vida.

Agradecendo aos fãs

Cíntia Dicker usou suas redes sociais para agradecer o apoio e carinho que tem recebido dos fãs neste momento delicado de sua vida. Ela deu à luz Aurora, e a menina precisou ser submetida a duas cirurgias seguidas, logo após o nascimento. Segundo relatou o pai, Pedro Scooby, os procedimentos foram previstos já no período de gestação. Cíntia disse que a filhinha segue se recuperando bem.

Desmentindo a gravidez

Lorena Improta fez questão de desmentir os boatos de que estaria novamente grávida de Léo Santana. O casal já tem a Liz, de um aninho de vida. Tudo começou depois que ela publicou uma foto de biquíni e alguns internautas invocaram com a barriga de Lore e começaram as especulações sobre uma nova gestação. "Não sei onde vocês estão vendo gravidez. Mas se estão vendo alguma coisa na minha barriga ou é b..., ou são gases", disparou a mulher de Léo Santana.

A estrela da novela

Depois de tanto mistério, a Globo definiu que Camila Queiroz será a protagonista da novela "Amor Perfeito", cujo enredo é baseado na história do "Marcelino Pão e Vinho". A atriz interpretará Maria Elisa/Marê, a mocinha da trama. Camila Queiroz aparece na foto deslumbrante, numa das cenas de sua personagem Angel, de "Verdades Secretas". Vale lembrar, que ao final das gravações de "Verdades Secretas 2", ela se envolveu numa polêmica com a equipe de produção e direção e deixou a emissora. No entanto, agora a situação foi apaziguada, tanto que ela será a estrela de novela que sucederá "Mar do Sertão".

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Ato de olhar ligeiramente
2. Restaurante rústico
3. Exclamação de surpresa / Um cliente do jornaleiro
4. O melhor ensinamento
5. Tubérculo comestível / Sigla do estado de Teresina
6. Perturba os ouvidos / Caixa Econômica Federal
7. Baú / O compositor, violonista e arranjador carioca Caymmi
8. Determina-se nas datas / O poeta carioca Olavo (1865--1918), de "Alma Inquieta"
9. A segunda desinência verbal / Uma famosa personagem de Mauricio de Sousa
10. O famoso cantor capixaba Carlos, de "Detalhes"
11. Continuar (o que se tinha interrompido) / Destaca-se nos esportes
12. (Fig.) Insistência teimosa junto a alguém
13. Tingir de cores

VERTICAIS

1. (Pop.) Falta de dinheiro
2. Esgotar completamente / Tecla muito usada pelos digitadores
3. Sigla de um estado sulino / Ciência da moral / Pouco fundo
4. Leva-a o garotinho travesso / Hospedaria de beira de estrada
5. Sem aptidão / Uma guarnição para toalhas, saias etc.
6. O mais famoso rei dos hunos / Uma função do estômago
7. Uma frase proverbial / Grudar / Uma saudação popular
8. Um ciclo de 12 meses / Garoto indócil e irrequieto
9. Não espontâneo

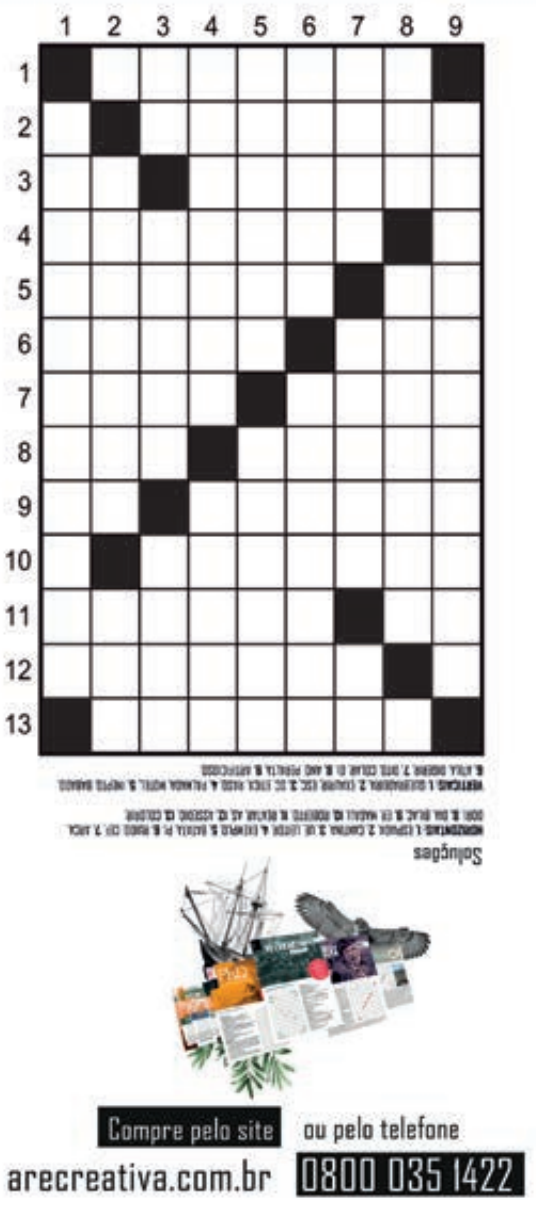

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Para pôr as mãos à obra, comece fazendo uma lista de providências e iniciativas que precisa tomar em função de seu objetivo para 2023. Reserve um tempo para curtir a pessoa amada.

Touro
É hora de você pontuar definitivamente as coisas que não deram certo e tentar recuperar suas perdas. Ajude uma pessoa querida que esteja precisando de você.

Gêmeos
Propício para realizar suas ambições e se afirmar em tudo aquilo que faz. Mas em 2023 não se sobrecarregue de afazeres e responsabilidades que não são de sua alçada. Bom para o amor.

Câncer
No Ano Novo pense melhor nos seus hábitos alimentares adotando uma dieta mais saudável. O seu senso estético estará estimulado o que torna o momento ideal para as reformulações.

Leão
2023 promete ser um ano excepcional. Procure não se deixar levar pelo saudosismo e concentre mais no presente. Lembre-se de que do passado só valem as boas experiências.

Virgem
O Ano Novo será favorecido para as atividades culturais e intelectuais. Bom para os contatos de modo geral e especialmente no setor profissional. Evite ser possessivo.

Libra
Seus dons criativos e sua alegria de viver serão estimulados no novo ano. Aproveite as boas vibrações para dedicar-se mais aos assuntos domésticos e aos familiares.

Escorpião
Procure agir com mais coerência no campo profissional em 2023. Não se envolva em confusões alheias. Cuide mais de si mesmo. Bom para o amor e novas amizades.

Sagitário
2023 será muito favorecido para novos conhecimentos e novos contatos. Aproveite para incrementar os seus projetos futuros. Conte com o apoio total da pessoa amada.

Capricórnio
A sua necessidade afetiva poderá estar mais acentuada por isso acautele-se com pessoas estranhas. No trabalho, evite comentar as suas pretensões. Procure meditar mais.

Aquário
Aproveite para esclarecer dúvidas e resolver mal-entendidos com amigos e parentes. Fique esperto e abrace as boas oportunidades que estão batendo à sua porta.

Peixes
Coloque o seu lado prático em ação e critique o menos possível. Cuide dos relacionamentos e fique longe dos falsos amigos. Medite e ore. Abandone a carência e veja o lado bom da vida.

Resumo das Novelas e Filmes

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Ivana procura Rodrigo para se aliar com ele contra Valentina. Rodrigo pergunta a Valentina como ele deve se desfazer de Valentina. Ivana responde que isso será por conta dele, mas que ela saberá recompensá-lo muito bem. Rodrigo queima a cabana de João. Ivana conhece Horácio, quem fica impactado por sua beleza. Ela pede que ele a convide para dar uma volta pelo povoado, já que é nova e não conhece nada de lá. Isabel se preocupa com Ivana. Benita diz que possivelmente foi conhecer o povoado. Teresa recrimina Valentina pelo que aconteceu em sua casa e joga uma pedra na cara da moça. Valentina cai no chão inconsciente.

VENCER O DESAMOR – 18h30, no SBT
Ariadna está na escola de Tadeu e fica surpresa ao ver que Eduardo está de volta. Tadeo vê o pai e fica um pouco feliz. Depois de ser mencionada no colégio de Gemma, Bárbara garante ao diretor que Gemma está tendo uma gravidez tranquila e Dimi continua conquistando Gemma com seus detalhes fofos. Ariadna continua investigando Calixto e Lino a segue após deixar o ministério público. Calixto liga para Lino com urgência para avisar que a polícia está por perto. Todos os Falcons se encontram para jantar, o que deixa Bárbara feliz por ter todos os filhos juntos novamente. A maneira de pensar de Olga incomoda Ariadna e ela sai do jantar.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
Candoca tenta despistar José. O Coronel revela a Tertulinho a verdade sobre seus negócios. Xaviera conta para Muruan sobre a história do documento, e ele se preocupa com José. Candoca finge dormir para não falar com José. Sabá conta para Nivalda seu plano para enganar Timbó. O Coronel se irrita ao saber que ainda não encontraram petróleo em suas terras. Deodora chantageia Eudoro para que ele publique uma matéria sua. Nivalda tenta convencer Tereza a ir para sua casa. Candoca confronta Tertulinho com a certidão de Rivaldo Pereira nas mãos.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Pat mente para manter Moa afastado e seguir com o plano de Ítalo. Ítalo entrega a Marcela provas contra Danilo. Hugo e Enzo vão encontrar Armandinho e Luana e são hostilizados por um grupo de homens no bar. Moa procura Clarice e Leonardo para tentar descobrir informações sobre a aliança de Rômulo e Danilo. Alfredo leva o exame de DNA para Pat e confirma que Moa é o pai biológico de Sossô. Rebeca mostra, com estranhamento, para Moa a carteira Arrais de Danilo, que é uma autorização para pilotar embarcações de pequeno porte. Regina manuseia a arma que ganhou de Alexei.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Raquel fica incomodada com a presença de Tânia em sua casa e pergunta o motivo dos encontros dela com Celeste. A turma do colegial fica chateada com o fato da Poliana não conseguir entrar na escola; os amigos se questionam quem fez toda decoração. Ruth aceita o pedido de Gleyce e Dona Branca para produzirem o baile dançante no Colégio Ruth Goulart. Em casa, Poliana revela para pai e para a tia que viu o carro de Tânia passando na porta da escola. Raquel e Brenda avisam Jeff que também pensam em se demitir da 'Luc4Tech'; ele pede para elas continuarem e investigar o envolvimento de Luca com o crime de Poliana. 'Yupechlo' procura fantasma na Ruth Goulart. João fala para Poliana que a risada dela é de outro mundo e que queria ter mais isso no seu dia a dia.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Os Cúmplices vasculham o galpão e pegam CD?s, HD?s e papéis que encontraram. Otávio diz para Rebeca que nunca suspeitou dela. O padre pede que Augusto não se aproxime da sobrinha. O "fantasma de Isabela" aparece para Regina e pergunta sobre Marina. Regina responde que se ela fosse um fantasma de verdade saberia. Isabela foge e Regina manda seus capangas revistarem a casa a procura da menina. Mateus desconfia que Téo esconde um segredo. O menino vai trabalhar na sapataria, mas Giuseppe e Nico impedem que ele fique lá e se encontre com "Antonela". Navarro vai ao porão e, por pouco, não encontra Isabela.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Cotinha discute com Moretti, diante das ameaças que o empresário faz para sua sobrinha. Rudá chama a polícia para tirar Moretti da casa de Cotinha. Oto diz a Laís que sentiu um tom de ameaça em Moretti. Laís sugere que Oto converse com Stenio para pedir uma medida protetiva para Brisa. Núbia conta a Ari que descobriu que Oto fez algo de errado antes de ser preso com Brisa. Dante pergunta a Cidália qual era a marca do carro de Débora. Guida passa com o carro por cima do portão da casa de Moretti.

Filmes - 30/12/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Noite de Ano Novo
(New Year's Eve) 15h30, na Globo, EUA, 2010. Direção de Garry Marshall. Com Ashton Kutcher, Jessica Biel, Michelle Pfeiffer, Robert De Niro, Sarah Jessica Parker, Zac Efron. Várias histórias de casais e solteiros se entrelaçam em Nova York, na véspera do Ano Novo, a noite mais deslumbrante do ano.

O Patriota
(The Patriot) 22h20, na Record, EUA, 2000. Direção de Roland Emmerich. Com Mel Gibson, Heath Ledger. "O Patriota" conta a história de Benjamin Martin, um herói de guerra que renunciou à luta para viver em paz com sua família. Entretanto, quando os ingleses levam a guerra da independência americana para dentro de sua casa, Benjamin não vê outra saída a não ser pegar nas armas novamente. Desta vez, acompanhado por seu idealista filho Gabriel, ele precisa liderar uma brava rebelião em uma batalha contra o implacável e equipado exército britânico.

CHEVROLET

CRUZE LT HATCH TURBO
19/19, branco, 40.000Km. R$ 100.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 2014
Branco, R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PALIO 1.0 99/99
Verde, 4 portas, direção, vidro e trava. R$ 12.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

UNO WAY ECONOMY 10/11
Branco, 4 portas. Em ótimo estado de conservação, Básico. Valor R$ 24.000. Tratar no fone (44) 9825-1556. Tratar com José Carlos.

VOLKSWAGEN

CROSS FOX 1.6 08/08
Prata, 32.000,00. completo. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VIRTUS HIGHLINE 2019
Cinza, R$ 90.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

CAPTUR 20/20
Preto, 24.000kM. R$ 105.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

APARTAMENTOS

VENDE-SE APTO
R$ 170.000,00. Edf Residencial Airton Senna (setor frontal) na rua Sarandi nº 5363, Apto Nº 101, pavimento térreo, área global de 86.39937m², sendo 60,1560m² área de uso privativo, 9,90000m² de solo e 16,3377m². contendo 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e garagem oara 01 veículo. Fone: (44) 9 9103-2617.

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado
Ligue: 3621:2526

DEDETIZADORA
UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 149.900,00
ETIOS XPLUS AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
HB20X 1.6 STYLE AT.	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 72.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 75.900,00
ONIX 1.0 LT	21/22	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	PRATA	COMPLETO	R$ 66.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	18/19	LARANJA	COMPLETO, AUT	R$ 76.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 76.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO AT LTZ	19/20	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 84.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO AT LTZ	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 92.900,00
PRISMA 1.4 LT	19/19	PRETO	COMPLETO	R$ 69.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 224.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 269.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 189.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 102.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO LTZ	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 144.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 209.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 219.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 334.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 339.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

UMUARAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
Auto peças em Hiroshima, **para desembarcar até 31/01/23, 3 meses de aluguel gratuito, financiamento de apenas Y 170.000**

B) VAGAS MEDIANTE CONSULTA - MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo
Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,
2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais
Passagem, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

C) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado ilustradaFM

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3066-2700
Destro

ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
ilustrado
www.ilustrado.com.br

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
SEGURO
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama pássaro verde EXPRESS

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA
EU+EUCATUR
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

LUTO

Morre Pelé, o Rei do Futebol mundial, aos 82 anos vítima do câncer

São Paulo (AE) - Pelé está morto. Aos 82 anos, o melhor jogador de todos os tempos não resistiu a um câncer no cólon. Ele estava internado no Hospital Albert Einstein, em São Paulo. Seu coração bateu pela última vez de forma lenta e pausada, sem que seu corpo sentisse qualquer dor. Estava sedado. Pelé morreu nesta quinta-feira, 29 de dezembro, sereno, tranquilo e calmo, como sempre se comportou diante dos zagueiros e goleiros que tentaram impedir seus gols. Tudo o que era possível fazer, foi feito.

Pelé nunca desistiu da vida. Ela sempre lhe deu muito. E ele a todos nós. Pelé queria viver mais. Ele terminou os seus dias amparado pela mulher, Márcia, com o carinho dos filhos e rezando no quarto do hospital, um hábito que sempre o acompanhou, mas que nos últimos tempos era quase uma obsessão. Pelé rezava com os médicos. Levou sua fé até o fim e a Deus nunca deixou de agradecer pelo dom dado sem pedir nada em troca.

O futebol está de luto. O dia de sua morte será lembrado para sempre, assim como sua história. "Pelé morreu" vai ser a frase mais dita nos próximos dias em Três Corações, Bauru, Santos, São Paulo, Brasil e em todos os cantos do planeta. Seu corpo será velado na Vila Belmiro. A família pediu para o corpo ser cremado Haverá muita gente incrédula com a notícia. Mas ninguém indiferente a ela. Sua história continuará sendo contada de geração em geração até o fim dos tempos. Reis, rainhas e presidentes vão chorar sua morte e reverenciar o que ele fez em vida. O futebol vai demorar para entender o que essas duas palavras significam: "Pelé morreu". A notícia vai correr o mundo Não se sabe se um dia o futebol deixará o luto. Suas histórias vão virar lenda. Pelé está morto.

O Brasil ainda não sabe o que sua morte significa. Vai descobrir com o tempo, em meio à dor da perda de um filho pródigo e de um vazio inigualável. Inigualável porque Pelé foi o maior jogador da história do futebol. Não há nem haverá outro como ele. A notícia de sua morte vai ecoar pelo mundo. Onde há uma bola, há reverência a Pelé, seu talento e história. O futebol chora sua morte. Pelé está morto.

Ele deixa milhões de admiradores e seguidores nas redes depois de viver os últimos anos numa luta quase que diária com suas doenças. Há anos, sua saúde estava cada vez mais debilitada, de altos e baixos, com momentos estáveis e outros nem tanto. Pelé foi definhando em vida, longe da bola e cada vez mais distante dos compromissos profissionais. Em seus últimos momentos, nem de longe lembrava aquele atleta esbelto e dono de movimentos precisos. Mas Pelé reinou absoluto até o fim. Ele deixa mulher e sete filhos. Um câncer o derrubou, mas não somente. Ele tinha outras doenças graves, uma delas nos músculos das pernas. Tentou um tratamento nos EUA, mas não deu certo. Também tinha enfermidades no coração.

O Rei estava internado no Hospital Albert Einstein, em São Paulo Ele acompanhou alguns jogos da Copa do Catar, 'abraçou' Neymar após a eliminação do Brasil e festejou a conquista da Argentina, do amigo Messi.

Pelé iniciou tratamento contra um tumor no cólon em 2021. Ele precisava ir ao hospital com frequência para dar seguimento ao atendimento e fazer avaliações. Já havia sido submetido a uma cirurgia para retirada do tumor no mesmo hospital em setembro daquele ano. No início de 2022, os médicos constataram metástase que atingia o intestino, o pulmão e o fígado. Pelé nunca se entregou. Morreu sedado e sem se entregar.

MAIOR DE TODOS

Aclamado "Rei do Futebol" e "Atleta do Século 20?, o ídolo brasileiro tinha fãs pelo mundo todo. Seu nome, ou apelido de quatro letras (PELÉ), era conhecido muito mais do que qualquer personalidade das mais diversas áreas e gerações, mais até do que presidentes, reis e rainhas, além dos papas. Pelé não precisava de legenda em suas fotos. Reza a lenda que nunca pediram passaporte para ele em suas inúmeras viagens. Exagero? Nem tanto para quem carregou a fama de ter parado uma guerra na África, apertado a mão dos últimos presidentes americanos e sido abençoado pelos papas que ocuparam o Vaticano em sete décadas, do italiano São João 23 ao argentino Francisco Bergoglio, para quem Pelé sempre foi melhor do que Maradona.

ESTREIA NA COPA DE 1958

Pelé sempre brilhou em estreias. Essa condição o acompanhou em sua primeira Copa do Mundo, em 1958, na Suécia, quando tinha 17 anos apenas. Era um moleque franzino e de cabelo estilo reco, raspado nas laterais. O presidente do Brasil era Juscelino Kubitschek. Tudo na sua vida foi precoce. Num ano ele estava no Santos. No outro, fazia sua primeira partida pela seleção. E na temporada seguinte, lá estava Pelé em um Mundial da Fifa. Ele foi destaque na equipe brasileira em sua primeira conquista, aquela que abriu caminho para as outras quatro. Foi comandado pelo técnico Vicente Feola e esteve ao lado de lendas como Garrincha, Zagallo, Bellini e Vavá. Pelé fez um dos gols mais bonitos do torneio na final contra a Suécia, com vitória por 5 a 2.

Em alta na seleção, Pelé mantinha também a grande fase no Santos Ao lado de Pepe, Coutinho e tantos outros craques do clube da Baixada, levou a equipe paulista a dois títulos do Mundial da Fifa e outros dois da Libertadores da América, em 1962 e 1963. Não se cansava de ganhar o Paulistão quando os Estaduais tinham mais importância do que qualquer competição. Foram nove conquistas estaduais entre 1958 e 1969 e mais uma em 1973. Por onze vezes, Pelé foi artilheiro do torneio regional. Em 1958, marcou 58 gols. Boa parte dos seus 1.281 gols está registrada no filme Pelé Eterno, de 2004, dirigido por Anibal Massaini Neto, com roteiro de José Roberto Torero e Armando Nogueira.

VIDA E OBRA

Pelé nasceu Edson Arantes do Nascimento, na cidade mineira de Três Corações, no dia 23 de outubro de 1940, filho de dona Celeste Arantes, que no dia 20 de novembro deste ano (2022) completou 100 anos, e de João Ramos do Nascimento, mais conhecido como seu Dondinho. Pelé nasceu no mesmo dia do Aviador e da Força Aérea Brasileira - remonta ao dia em que Santos-Dumont voou com o 14-Bis.

A família tinha vida simples. Pelé era um dos três filhos dos Arantes do Nascimento. Seu nome foi uma homenagem ao inventor da lâmpada, Thomas Edison. O pai era um grande jogador do futebol amador. Ele incentivou o garoto nos campinhos da cidade. Com apenas quatro anos, Edson se mudou com a família para Bauru, no interior de São Paulo, e lá ganhou o apelido que marcaria sua vida.

Quando brincava no gol, a cada defesa que fazia, gritava o nome de Bilé, em referência ao goleiro do São Lourenço, time mineiro em que seu pai jogava. A proximidade sonora e o erro na fala fizeram com que os amigos passassem a chamá-lo de Pelé. Bilé virou Pelé. O pequeno Edson não gostava da gozação e por isso mesmo o apelido pegou.

Em 1956, Pelé fez sua estreia no profissional. Marcou um gol na goleada por 7 a 1 no amistoso com o Corinthians de Santo André.

APÓS O TRI

Pelé se despediu da seleção um ano depois, em 1971, e do Santos logo em seguida, em 1974, mas ainda teria mais um desafio. Em 1975, aceitou convite do Cosmos de Nova York para reforçar a equipe e popularizar o futebol nos Estados Unidos. Tornou-se campeão americano de soccer em 1977, ano de sua aposentadoria definitiva. Descalçava as chuteiras para vestir os ternos. Assim, tornou-se ministro dos esportes no governo Fernando Henrique Cardoso. Assinou uma lei tão ou mais importante do que seus gols: a Lei Pelé, que libertava os jogadores das amarras contratuais dos clubes. Era o fim do passe e o começo dos direitos dos atletas.Mesmo aposentado no fim dos anos 70, o futebol nunca sairia de sua vida.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 107/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais), que obedecerá a seguinte classificação:

05 -	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
001.04.122.1050.2.004-	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
25 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	530,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
06 -	**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.1050.2.006-	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
37 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	640,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
08 -	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.1050.2.007-	**Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação**	
62 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1.080,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.1400.2.013-	**Manutenção do Transporte Escolar**	
96 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	2.710,00
Fonte – 01103 -	5% Sobre as Transferências Constitucionais	
002.13.392.1450.2.029-	**Manutenção das Atividades Culturais e Turismo**	
164 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	320,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
003.27.812.2000.6.047-	**Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente**	
200 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	5.400,00
201 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	815,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
12 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
001.20.606.1700.2.031-	**Atividades de Fomento Agropecuário**	
310 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	625,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	**12.120,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.99.999.2050.9.001-	**Reserva de Contingência**	
349 – 9.9.99.99.00.00 -	Reserva de Contingência	12.120,00
Fonte – 99999 -	Reserva de Contingência	
	SOMA	**12.120,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 29 de dezembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – gmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 106/2022

Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, obedecendo ao contido no art. 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de Maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos na forma do anexo I, III e IV integrantes deste decreto o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita (Anexo II), para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Durante a execução do orçamento do exercício de 2023, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 29 de dezembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL CONF. RESOLUÇÃO N.º 003/2022
EXERCÍCIO DE 2023
CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Interferência Financeira - Ingresso

Grupo	Fontes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
96	Interferência Financeira	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,34	149.958,38	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,34	149.958,38	1.799.500,00
	TOTAL	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,34	149.958,38	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,34	149.958,38	1.799.500,00

Despesas Correntes

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	146.583,33	136.249,99	136.250,03	136.249,99	136.249,99	136.250,01	136.249,99	136.250,01	136.249,99	136.250,01	136.250,01	136.249,99	1.667.333,34
TOTAL	146.583,33	136.249,99	136.250,03	136.249,99	136.249,99	136.250,01	136.249,99	136.250,01	136.249,99	136.250,01	136.250,01	136.249,99	1.667.333,34

Despesas de Capital

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESA DE CAPITAL	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.375,01	3.375,03	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.375,01	3.375,03	40.500,00
TOTAL	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.375,01	3.375,03	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.375,01	3.375,03	40.500,00

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ARÃO GASPAR PACHECO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Despesas Correntes

Fontes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.998.665,56	36.998.665,56
TOTAL	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.998.665,56	36.998.665,56

Despesas de Capital

Fontes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	2.703.444,44	15.903.444,44
TOTAL	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	2.703.444,44	15.903.444,44

Reserva de Contingência

Grupo	Fontes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
999	Valores da Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	200.000,00
	TOTAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	200.000,00

RESUMO GERAL

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL GERAL
Despesas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.998.665,56	36.998.665,56
Despesas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	2.703.444,44	15.903.444,44
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	200.000,00
TOTAL	4.215.000,00	4.215.000,00	4.215.000,00	4.215.000,00	4.215.000,00	4.215.000,00	4.215.000,00	4.215.000,00	4.215.000,00	4.215.000,00	4.215.000,00	6.737.110,00	52.102.110,00

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ARÃO GASPAR PACHECO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
ANEXO IV
Art. 8º da LC nº. 101/2000

PROGRAMAÇÃO MENSAL DA DESPESA - LIMITE TOTAL POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2023

Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
I - ADMINISTRAÇÃO	52.102.110,00	4.308.612,32	4.308.612,32	4.308.612,32	4.308.612,32	4.308.612,34	4.308.612,38	4.308.612,32	4.308.612,32	4.308.612,32	4.308.612,32	4.310.282,34	5.705.794,38
Camara Municipal	1.799.500,00	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,34	149.958,38	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,34	149.958,38
Secretaria de Governo	555.125,00	46.094,00	46.094,00	46.094,00	46.094,00	46.094,00	46.094,00	46.094,00	46.094,00	46.094,00	46.094,00	46.094,00	50.421,00
Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC	3.150,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	400,00
Coordenadoria de Controle Interno	77.325,00	6.265,00	6.265,00	6.265,00	6.265,00	6.265,00	6.265,00	6.265,00	6.265,00	6.265,00	6.265,00	6.265,00	6.370,00
Procuradoria Geral do Município	355.350,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	30.350,00	40.000,00
Secretaria de Administração	1.375.350,00	111.480,00	111.480,00	111.480,00	111.480,00	111.480,00	111.480,00	111.480,00	111.480,00	111.480,00	111.480,00	111.350,00	149.000,00
Secretaria de Finanças	619.465,00	50.210,00	50.210,00	50.210,00	50.210,00	50.210,00	50.210,00	50.210,00	50.210,00	50.210,00	50.210,00	50.265,00	67.100,00
Secretaria de Planejamento e Coordenação	1.004.625,00	81.435,00	81.435,00	81.435,00	81.435,00	81.435,00	81.435,00	81.435,00	81.435,00	81.435,00	81.435,00	81.445,00	108.830,00
Secretaria de Educação e Cultura	8.735.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.710,00	946.290,00
Secretaria de Assistência Social	653.750,00	52.990,00	52.990,00	52.990,00	52.990,00	52.990,00	52.990,00	52.990,00	52.990,00	52.990,00	52.990,00	53.030,00	70.625,00
Secretaria de Viação e Obras Públicas	16.724.350,00	1.355.695,00	1.355.695,00	1.355.695,00	1.355.695,00	1.355.695,00	1.355.695,00	1.355.695,00	1.355.695,00	1.355.695,00	1.355.695,00	1.355.695,00	1.811.805,00
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária	1.953.500,00	158.350,00	158.350,00	158.350,00	158.350,00	158.350,00	158.350,00	158.350,00	158.350,00	158.350,00	158.350,00	158.370,00	211.630,00
Secretaria de Compras e Patrimônio	327.800,00	26.570,00	26.570,00	26.570,00	26.570,00	26.570,00	26.570,00	26.570,00	26.570,00	26.570,00	26.570,00	26.600,00	35.530,00
Encargos Gerais do Município	2.747.750,00	222.730,00	222.730,00	222.730,00	222.730,00	222.730,00	222.730,00	222.730,00	222.730,00	222.730,00	222.730,00	222.750,00	297.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.031.100,00	164.645,00	164.645,00	164.645,00	164.645,00	164.645,00	164.645,00	164.645,00	164.645,00	164.645,00	164.645,00	164.650,00	220.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	48.300,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00
Fundo Municipal de Transito	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
Fundo Municipal de Saúde	13.349.350,00	1.091.800,00	1.091.800,00	1.091.800,00	1.091.800,00	1.091.800,00	1.091.800,00	1.091.800,00	1.091.800,00	1.091.800,00	1.091.800,00	1.091.850,00	1.450.000,00
Fundo Mun. De Saneamento Básico e Ambiental	740.600,00	60.680,00	60.680,00	60.680,00	60.680,00	60.680,00	60.680,00	60.680,00	60.680,00	60.680,00	60.680,00	60.700,00	81.100,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	31.000,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.600,00	2.600,00
TOTAL ORÇAM. FISCAL/SEG.SOCIAL	52.102.110,00	4.308.612,32	4.308.612,32	4.308.612,32	4.308.612,32	4.308.612,34	4.308.612,38	4.308.612,32	4.308.612,32	4.308.612,32	4.308.612,32	4.310.282,34	5.705.794,38

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ARÃO GASPAR PACHECO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Receitas Correntes

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITA CORRENTE ORÇAMENTÁRIA	3.400.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	4.516.180,50	39.916.180,50
TOTAL	3.400.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	4.516.180,50	39.916.180,50

Receitas de Capital

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITA DE CAPITAL ORÇAMENTÁRIA	285.929,50	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.200.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	13.985.929,50
TOTAL	285.929,50	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.200.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	13.985.929,50
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	3.685.929,50	4.370.000,00	4.370.000,00	4.370.000,00	4.370.000,00	4.370.000,00	4.400.000,00	4.370.000,00	4.370.000,00	4.370.000,00	4.370.000,00	5.686.180,50	53.902.110,00

Interferência Financeira - Egresso

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,34	149.958,38	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,34	149.958,38	1.799.500,00
TOTAL	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,34	149.958,38	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,32	149.958,34	149.958,38	1.799.500,00

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ARÃO GASPAR PACHECO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Republicar por incorreção
ATO DA MESA Nº 080/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre Dr. Affonso Henrique Urgnani – Assessor Jurídico da Presidência.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor Dr. Affonso Henrique Urgnani – Assessor Jurídico da Presidência, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 087.668.079-13, OAB-PR nº 90.880, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Novembro à 02 de Dezembro do corrente ano, para participar do Curso "Câmaras Municipais: Eleições da Mesa Diretivas, o trabalho nas Comissões com ênfase em CPI e CP", promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Dias	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
30/11 a 02/12/2022	Saída: 29/11 /Chegada: dia 02/12	03	726,75	2.180,25	

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 22 de Novembro de 2.022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 327/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1° – EXONERAR a pedido cargo em comissão a contar do dia 31 de Dezembro de 2022, o servidor EDELCIO DEL QUIQUI, CPF nº 034.427.398-96, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 28 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 326/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1° – EXONERAR a pedido cargo em comissão a contar do dia 31 de Dezembro de 2022, o servidor PAULO ROBERTO FERREIRA NERY, CPF nº 331.932.909-04, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gabinete, junto ao Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 28 de Dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 705, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do regime de dedicação exclusiva ao Servidor Jonathan Lopes Monteiro, ocupante do Cargo de Advogado".
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 85/2022 instituiu o regime de dedicação exclusiva para o cargo de advogado;
CONSIDERANDO que em 16 de dezembro de 2022, o servidor apresentou requerimento onde manifestou a opção pelo regime de dedicação exclusiva de que trata a Lei Complementar nº 85/2022;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da citada Lei, estabelece que o servidor já ocupante do cargo pode optar pelo regime instituído, com a aplicação das promoções, progressões e demais vantagens inerentes ao cargo já implantadas;
R E S O L V E:
Art. 1° Conceder ao servidor Jonathan Lopes Monteiro, ocupante do Cargo de Advogado, matrícula º 1682, o regime de dedicação exclusiva de que trata a Lei Complementar nº 85/2022, passando a carga horária do servidor a ser de 40 horas semanais.
Parágrafo Único. Em razão do disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 85/2022, o servidor passa a ocupar o nível referencial B3, da Tabela de Vencimentos e Salários para o Cargo de Advogado – Anexo Único da Lei Complementar nº 85/2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 01/02/2023.
Douradina/PR, 29 de dezembro de 2022.
Oberbam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, em razão do preço, para a aquisição de teste rápido para o Covid-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R$ 17.238,00 (dezessete mil duzentos e trinta e oito reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 29 de dezembro de 2022.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.330.244/0001-99, em razão do preço, para a aquisição de teste rápido para o Covid-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R$ 17.238,00 (dezessete mil duzentos e trinta e oito reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 29 de dezembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N°. 173/2022
SÚMULA: AMPLIA O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS OS DIAS QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica acrescentado o dia 30 de Dezembro de 2022 como dia Recesso nas Repartições Públicas Municipais, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.
Parágrafo Único - Os serviços de saúde, assim como os de limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão de sua tipicidade essencial, atenderão em regime de plantão no que couber.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições previstas no Decreto nº 169/2022, de 20 de dezembro de 2022, e revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 475/2022
Data: 29.12.2022
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 637.000,00 (Seiscentos e trinta e sete mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle
Funcional: 0004.0122.0018

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
278	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	637.000,00

TOTAL 637.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
191	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	110.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia
Funcional: 0004.0127.0013

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
202	3339030000000000000 - Material de consumo	505	7.000,00
208	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	90.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014

	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
221	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	240.000,00
224	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
226	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	505	90.000,00

TOTAL 637.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO TERMO DE FOMENTO 007/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONCEDENTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de PROPONENTE a entidade: **ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCINIO – APMP,** inscrita no CNPJ nº 34.613.241/0001-28, localizada na Rua Arnaldo Ferro, 400 – Jardim Novo Horizonte em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. Rubens Mascari**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº, 727.672-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 011.877.249-04, residente e domiciliado à Rua João Evangelista da Silva, 42 – Jardim Alvorada, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, Modalidade Inexigibilidade n° 39/2022, data de Homologação 29/08/2022, Lei de Autorização n° 2.518/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira- Do Valor

Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR, para o item descrito abaixo, justificando que a referida associação não necessitou de todo o valor estipulado no plano de trabalho, por isso foi repassado somente 04 (quatro) parcelas.

DESCRIÇÃO	VL. SUPRIMIDO
APOIAR PRODUTOR RURAL COM ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA E TRATORISTA RURAL.	41.740,00

Clausula Segunda - Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Terceira- Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

RUBENS MASCARI
Presidente

Testemunhas:

CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE
RG/CI 9.636.154-8 - SSP/PR

ADENILSON MIRANDA DA SILVA
RG/CI. 8.399.202-6-SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 107/2022
Inexigibilidade n. º 007/2022

Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FERNANDO & FAEL PARA O REVEILLON (SHOW DA VIRADA) NO DIA 31/12/2022 DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa ROSEMI FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.896.906/0001-24, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.

Brasilândia do Sul - PR, 29 de dezembro de 2022.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva, escrevente substituto do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, **INTIMA** o Sr. **VILMAR VANEI PERIN** - CPF nº 656.093.799-20 e RG nº 13/R-2.453.746SSP-SC, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores correspondentes a R$ 82.677,89 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 1.4444.0810624-0 de 02/02/2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 6/14.216 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da divida.

Altônia, 28 de dezembro de 2022.

Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva
escrevente substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva, escrevente substituto do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, **INTIMA** a Sra. **MARIA ODETE CARVALHO PERIN** - CPF nº 796.723.539-87 e RG nº 13/R.2.946.710SSP-SC, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores correspondentes a R$ 82.677,89 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 1.4444.0810624-0 de 02/02/2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 6/14.216 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da divida.

Altônia, 28 de dezembro de 2022.

Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva
escrevente substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 474/2022
Data: 29.12.2022

Ementa: estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, para fins de execução orçamentária do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, e artigo 13 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o nº 032/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a programação financeira e o cronograma de desembolso constantes dos Anexos: I – Programação Cotas de Despesa; II – Cronograma de Desembolso; III – Receita por Destinação de Recurso e IV – Metas de Arrecadação da Receita deste Decreto e a programação da execução financeira que consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira para o exercício de 2023, indica a estimativa de arrecadação do Município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma dos Anexos III e IV.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das despesas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. O anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:

I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023, com eficácia até a data de 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
PROCESSO Nº 66/2022

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato, em atendimento as necessidades da Divisão de Assistência Social deste Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Vigência: 12 (doze) meses.

Vigência: 29/12/2022 A 29/12/2023

Empresa classificada em 1º lugar: A. MANZOTTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 74.070.889/0001-10**, estabelecida na rua Jose Herminio Visconcini, centro, Nº 469, CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, condições e preços registrados constantes abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Descrição:

TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE ARTESANATO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
			LOTE 01: LINHAS			
1	30	UNIDADE	LINHA DE COSTURA 100G, com 1500 metros = 1.640 jds Composição: 100% Poliéster Fiado (COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	R$ 7,19	R$215,70	FFILOTEX
2	50	ROLO	BARBANTE ECOLOGICO PARA CROCHE 100% ALGODÃO, Espessura:4/6 Metragem: 610 metros Peso: 600 gramas NA COR CRU	R$ 18,02	R$901,00	CIANORTE
3	30	ROLO	BARBANTE ECOLOGICO PARA CROCHE 100% ALGODÃO Espessura:4/6 Metragem: 610 metros Peso: 600 gramas (COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	R$ 23,26	R$697,80	CIANORTE
4	30	ROLO	BARBANTE ECOLOGICO PARA CROCHE 100% ALGODÃO N°4, unidade com 600 gramas = 915 metros Espessura: 4X4, NA COR CRU	R$ 24,82	R$744,60	CIANORTE
5	30	ROLO	BARBANTE ECOLOGICO PARA CROCHE 100% ALGODÃO N°4, unidade com 600 gramas = 915 metros Espessura: 4X4 (COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	R$ 24,99	R$749,70	CIANORTE
6	70	UNIDADE	Linha de crochê fina 100% algodão mercerizada rolo com 1000m	R$ 18,36	R$1.285,20	CIRCULO
7	20	UNIDADE	Fio 100% Poliéster Texturizado, indicado para costuras em máquinas de Overlock, apresentando uma ótima elasticidade e volumosidade. Contém: 100g Composição: 100% Poliéster Metragem: 4500m	R$ 7,62	R$152,40	FFILOTEX
8	50	UNIDADE	Linha para costura 1371m composição: 100% poliéster (1500 j) (cor de acordo com a necessidade)	R$ 6,06	R$303,00	FFILOTEX
9	50	UNIDADE	Linha meada para ponto cruz 100% poliéster novelo com 8 metros (cor de acordo com a necessidade)	R$ 4,92	R$246,00	CIRCULO
10	50	UNIDADE	Fio de lã 100% acrílico, novelo com 40 gramas e 106 metros (cor de acordo com a necessidade)	R$ 13,69	R$684,50	CIRCULO
			LOTE 02: FITAS			
1	40	ROLO	Fita de cetim n°1 simples 100% poliéster com 100 metros (cor de acordo com a necessidade)	R$ 18,64	R$745,60	FITEX
2	30	ROLO	Fita de cetim n°2 simples 100% poliéster com 100 metros (cor de acordo com a necessidade)	R$ 25,26	R$757,80	FITEX
3	20	ROLO	Fita de cetim n°3 simples 100% poliéster com 100 metros (cor de acordo com a necessidade)	R$ 29,89	R$597,80	FITEX
4	20	ROLO	Fita de tnt c/ lurex ouro, largura: 30mm comprimento: 24,75 metros (cor de acordo com a necessidade)	R$ 22,09	R$441,80	FITEX
5	20	ROLO	Fita de tnt c/ lurex ouro largura: 40mm comprimento: 24,75 metros (cor de acordo com a necessidade)	R$ 30,72	R$614,40	FITEX
			LOTE 03: PASSA FITA E BORDADO INGLES			
1	30	PÇ	Passa fita 2 cm de altura 65%poliester e 35% algodão ,13,7 metros de comprimento (cor de acordo com a necessidade)	R$ 24,94	R$748,20	FITEX
2	50	ROLO	Viés de algodão fechado 2,5 cm. 70%algodão e 30%poliester, (cor de acordo com a necessidade)	R$ 21,40	R$1.070,00	FITEX
3	50	ROLO	Viés de algodão estreito 3,5 cm. 70%algodão e 30%poliester (cor de acordo com a necessidade)	R$ 21,94	R$1.097,00	FITEX
4	50	PÇ	Bordado inglês estreito com 5 cm de largura 65% poliester,35%algodão,13,7metros de comprimento (cor de acordo com a necessidade	R$ 34,27	R$1.713,50	FITEX
5	50	PÇ	Bordado inglês 8 cm de largura 65%poliester,35% algodão 13,7 metros de comprimento (cor de acordo com a necessidade)	R$ 44,72	R$2.236,00	CIRCULO
			LOTE 04: MATERIAS PARA ARTESANATO E ELASTICO			
1	10	PÇ	Elástico n°8 com 100 metros 69% algodão, 31% elastodieno com 5mm na cor branca	R$ 25,52	R$255,20	SAO JOSE
2	10	PÇ	Elástico n°18 com 100 metros 69% algodão, 31% elastodieno com 11mm na cor branca	R$ 32,27	R$322,70	SAO JOSE
3	50	KG	Fibra siliconizada composição 100% acrílico	R$ 32,46	R$1.623,00	TONYTEX
4	10	UNIDADE	Régua métrica em mdf 1 metro para costura e artesanato.	R$ 29,24	R$292,40	CIRCULO
			LOTE 5: MATERIAIS PARA PINTURA			
1	100	UNIDADE	Papel carbono para tecido 50x50 cm	R$ 4,92	R$492,00	SAO JOSE
2	300	UNIDADE	Tinta para tecido embalagem de 37 ml, (cor de acordo com a necessidade)	R$ 4,55	R$1.365,00	ACRILEX
3	100	UNIDADE	Tinta para tecido embalagem de 250 ml, (cor de acordo com a necessidade)	R$ 22,26	R$2.226,00	ACRILEX
4	50	UNIDADE	Papel manteiga 28x50 cm	R$ 7,16	R$358,00	SAO JOSE
5	30	FRASCO	Termolina leitosa 100 ml	R$ 4,26	R$127,80	ACRILEX
6	50	UNIDADE	Pincel n°06 para pintura em tecido	R$ 6,04	R$302,00	ACRILEX
7	50	UNIDADE	Pincel n°04 para pintura em tecido	R$ 6,79	R$339,50	ACRILEX
8	50	UNIDADE	Pincel n°08 para pintura em tecido	R$ 6,37	R$318,50	ACRILEX
			LOTE 06: CORTE E COSTURA			
1	30	UNIDADE	Agulha de crochê, cabo em aço niquelado tamanho n°2	R$ 6,16	R$184,80	CIRCULO
2	30	UNIDADE	Agulha de crochê, cabo em aço niquelado tamanho n°2,5	R$ 6,44	R$193,20	CIRCULO
3	40	UNIDADE	Agulha de crochê, cabo em aço niquelado tamanho n°3	R$ 7,42	R$296,80	CIRCULO
4	40	UNIDADE	Agulha de crochê, cabo em aço niquelado tamanho n°3,5	R$ 7,14	R$285,60	CIRCULO
5	30	UNIDADE	Agulha de crochê, cabo em aço niquelado tamanho n°4	R$ 7,09	R$212,70	CIRCULO
6	100	UNIDADE	Agulha de mão em aço niquelado n°22 para vagonite	R$ 1,52	R$152,00	CIRCULO
7	20	UNIDADE	Par de agulha de tricô em material plástico comprimento: 35cm a 40cm	R$ 12,32	R$246,40	CIRCULO
8	20	CAIXA	Agulha para máquina overlock 75x11, com 10 unidades	R$ 27,66	R$553,20	SINGER
9	50	UNIDADE	Agulha de mão em aço niquelado para ponto cruz n°24	R$ 1,26	R$63,00	CIRCULO
10	10	UNIDADE	Tesoura 4 polegadas (10cm) precisão, cabo emborrachado em formato ergonômico	R$ 28,29	R$282,90	MUNDIAL
11	10	UNIDADE	Tesoura costureira inox 7 polegadas preta, (20 cm), cabo emborrachado em formato ergonômico	R$ 23,32	R$233,20	MUNDIAL
12	10	UNIDADE	Tesoura costureira inox 5 polegadas preta, (12 cm), para arremate cabo emborrachado em formato ergonômico	R$ 16,37	R$163,70	MUNDIAL
13	10	UNIDADE	Tesoura picotar zig zag, para artesanato, cabo em formato ergonômico, tamanho: 23,5 cm (9,25)	R$ 62,87	R$628,70	MUNDIAL
			LOTE 07: TOALHAS			
1	50	UNIDADE	Toalha felpuda 33cmx50cm,100% algodão com faixa para bordar (cor de acordo com a necessidade)	R$ 8,82	R$441,00	TEKA
2	30	UNIDADE	Toalha de banho adulto 70x 140 cm tecido 100% algodão, com faixa em étamine para bordado (cor de acordo com a necessidade)	R$ 29,82	R$894,60	TEKA
3	25	UNIDADE	Toalha de banho adulto 70x 140 cm tecido 100% algodão, com faixa decorada (cor de acordo com a necessidade)	R$ 34,59	R$864,75	TEKA
4	30	UNIDADE	Toalha de banho adulto 70x 140 cm tecido 100% algodão estampada (estampa de acordo com a necessidade)	R$ 33,86	R$1.015,80	TEKA
5	20	UNIDADE	Toalha de rosto 48cmx 80cm tecido 100% algodão estampada (estampa de acordo com a necessidade)	R$ 26,72	R$534,40	TEKA
6	30	UNIDADE	Toalha de rosto 48cmx 80cm tecido 100% algodão com faixa em étamine para bordado (cor de acordo com a necessidade	R$ 42,62	R$1.278,60	KARSTEN
7	25	UNIDADE	Toalha de rosto 48cmx 80cm tecido 100% algodão com faixa decorada	R$ 19,16	R$479,00	DIANELI
8	50	UNIDADE	Pano de copa decorativo 100% algodão 46x65 com faixa de étamine para bordado cor de acordo com a necessidade)	R$ 12,99	R$649,50	DIANELI
9	20	UNIDADE	Tapete em tecido atoalhado 46x70	R$ 35,32	R$706,40	DIANELI
			LOTE 08: TECIDOS			
1	100	MT	Tecido Vagonete 100% Algodão 1,40M de largura na cor Branca	R$ 26,12	R$2.612,00	TONYTEX
2	50	MT	Tecido malha helanca 1,90 metros de largura (cor de acordo com a necessidade	R$ 19,26	R$963,00	TONYTEX
3	200	MT	Tecido Oxford 1,50mts de largura, gramatura: 225g/metro,100% poliéster cor de acordo com a necessidade	R$ 15,12	R$3.024,00	TONYTEX
4	200	MT	Tecido Oxford para toalha de mesa 1,50mts de largura, gramatura: 225g/metro,100% poliéster, estampado (estampa de acordo com a necessidade)	R$ 17,26	R$3.452,00	TONYTEX
5	50	MT	Tecido microfibra para cortina composição 100% poliéster largura 2,80 metros, (cor de acordo com a necessidade)	R$ 19,62	R$981,00	TONYTEX
6	100	MT	Tecido cetim liso gramatura 200g/m linear, composição 100% poliéster largura 1,50m, acabamento brilhoso, (cor de acordo com a necessidade)	R$ 13,39	R$1.339,00	TONYTEX
7	50	MT	Tecido atoalhado para toalha de banho 100% algodão com 1,40mt de largura	R$ 24,16	R$1.208,00	TONYTEX
8	20	MT	Tecido de lençol 100% algodão com 2,20 mt largura	R$ 28,62	R$572,40	TONYTEX
9	40	MT	Tecido étamine composição: 100% algodão, gramatura: 247 g/ml, largura: 1,40mt, na cor branca	R$ 30,62	R$1.224,80	TONYTEX
10	100	UNIDADE	Saco de algodão 100% algodão para guardanapo medidas 60x50 cm branco	R$ 13,42	R$1.342,00	TONYTEX
11	20	MT	Tecido xadrez 100% algodão com 1,40 metros de largura (cor de acordo com a necessidade)	R$ 15,69	R$313,80	TONYTEX
12	50	MT	Manta acrílica siliconada 80 gramas por metro quadrado,1,5 cm de espessura, 1,40 de largura	R$ 12,27	R$613,50	TONYTEX
13	50	MT	Tecido tricoline 100% algodão estampado com 1,40 metros de largura, (estampas de acordo com a necessidade)	R$ 31,99	R$1.599,50	TONYTEX
14	20	MT	Tecido flanela misto algodão e poliéster 90cm de largura (estampa de acordo com a necessidade)	R$ 18,97	R$379,40	TONYTEX
15	40	MT	Tecido de fralda 100% algodão estampado,1.40 cm de largura (estampa de acordo com a necessidade)	R$ 15,96	R$638,40	TONYTEX
16	50	MT	Tecido de fralda 100% algodão branco,1.40 cm de largura	R$ 12,99	R$649,50	TONYTEX
17	10	MT	Tecido feltro 100% poliéster 1,40 mt largura (cor de acordo com a necessidade)	R$ 34,32	R$343,20	TONYTEX
18	30	MT	Tecido filo armado 3 mt x 1,50 mt de largura	R$ 13,49	R$404,70	TONYTEX

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 56.044,55 (cinquenta e seis mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Assinatura: _____
EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2022

Decreto nº 143/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1142/2021 de 14/12/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa
33 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 16.000,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001.08.244.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
359 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
Total.....: 21.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa
24 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
05.002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
05.002.08.243.0014.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
76 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
05.002.08.244.0014.2.017 Manutenção Ativ.da Assist. Social
90 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.452.0011.1.033 Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais
217 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
Total.....: 21.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 19 de dezembro de 2022.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2022

Decreto nº 144/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1142/2021 de 14/12/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.022 Manutenção Ativ. da Educação
108 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
438 - 3.3.90.39.00.00 371 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
Total.....: 235.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 35.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P 200.000,00
Total: 235.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 19 de dezembro de 2022.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 278/2022
REF.: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022
CNPJ: 04.233.582/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais do Município de Icaraíma, compreendendo o poder executivo municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais com leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, etc.
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2022
INEXIGIBILIDADE 008/2022

Que entre si celebram o Município De Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.367/0001-10, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, Centro, CEP 87530-000, nesta cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTONIO CARLOS SABEC, brasileiro, portador do RG nº 3644578-5 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 522.497.609-00, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada Entidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei municipal n° 1.832/2022, Decreto Municipal n° 4.021/2017, LEI FEDERAL Nº 13.019/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,

O presente 1° Termo Aditivo passa a ser regido nas seguintes condições:

Do Objeto.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Colaboração tem a finalidade de reger o Repasse de Subvenção conforme autorização emitida pela Lei n° 1.832/2022 de 10 de Maio de 2022, visando repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Icaraíma. Os recursos financeiros são oriundos de verba enviada ao Município junto ao FUNDEB, e é destinado às APAEs.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula Segunda do Termo de Colaboração n° 001/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – Fica acrescido o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), onde a contratante pagará a CONTRATADA o valor total de até R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/2022
de 29 de Dezembro de 2022
Estabelece novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul.
ELINTON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Câmara Municipal de Cafezal do Sul é o Poder Legislativo do Município e se compõe por 09 (nove) vereadores eleitos pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos, conforme disposto no Art. 29, inciso IV, da Constituição Federal.
Art. 2º A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.
§1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, sobre matérias da competência do Município.
§3º A função fiscalizadora é exercida por meio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Município, mediante controle externo, e de julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§5º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa, e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§7º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações e pedidos de providência.
§8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.
§9º A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência, na forma prevista neste Regimento.
§10. Além das funções típicas e atípicas do Legislativo, ainda deve zelar o vereador em levar problemas e solicitações do Município às esferas estadual e federal para tudo requerer e almejar soluções, inclusive na busca de emendas parlamentares.
Capítulo II
DA INSTALAÇÃO
Art. 3º No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1° (primeiro) de janeiro, em sessão solene de instalação, às 09h00min (nove horas), independentemente de número regimental, e sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os vereadores eleitos tomarão posse.
Art. 4º Os Vereadores eleitos deverão apresentar cópia do diploma conferido pela Justiça Eleitoral e declaração de seus bens e serão empossados pelo Presidente após o seguinte cerimonial:
I – o Presidente declarará aberta a sessão com estes dizeres: “Sob a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão solene de instalação da .... Legislatura da Câmara Municipal de Cafezal do Sul”, e designará um Vereador, para secretariar os trabalhos;
II – o vereador mais jovem fará a leitura do texto bíblico;
§1° O presidente prestará o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar, com lealdade, o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Cafezal do Sul e pelo bem-estar do seu povo”.
§2° Prestado o compromisso pelo presidente, o secretário designado para o ato fará a chamada nominal de cada vereador, que declarará: “Assim o prometo”.
§3° O vereador que não tomar posse na sessão descrita no caput deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias depois, ressalvados os casos justificados e aceitos pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§4° Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o vereador será empossado em sessão e junto à Mesa, exceto durante o período de recesso, quando o fará perante o presidente.
Art. 5º Logo após a posse dos vereadores, o Presidente nomeará comissão, composta por quatro vereadores, respeitados os critérios de equidade de gênero, conciliado, se possível, com a maior representatividade partidária, para acompanhar o Prefeito e o Vice-Prefeito ao Plenário, para prestarem individualmente o seguinte compromisso: “Prometo defender e cumprir Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do município, observar as leis, promover o bem geral do município de Cafezal do Sul e desempenhar com lealdade e patriotismo as funções de meu cargo”.
§1º Imediatamente após esse compromisso, o Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito.
§2º Na hipótese da posse não se verificar no dia previsto, deverá ela ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§3º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.
§4º Prevalecerão, para os casos de posse superveniente, o prazo e o critério estabelecidos no parágrafo 2º.
§5º O Termo de Posse será lavrado em livro próprio pelo Secretário, sendo assinado pelos empossados e demais pessoas presentes, se estas assim o quiserem.
Art. 6º Após a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, estes poderão fazer uso da palavra por dez e cinco minutos respectivamente e, mediante prévia inscrição, os Vereadores.
Parágrafo único. Cada Vereador inscrito poderá usar da palavra por 03 (três) minutos, vedada a transferência de tempo.
Art. 7º Findo o cerimonial de posse e ainda sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, dar-se-á por encerrada a Sessão Solene de Instalação da Legislatura.
§1º O Plenário deliberará, por maioria absoluta de votos, se a Sessão Preparatória para Eleição da Mesa Executiva, de acordo com o que dispõe o artigo 16 deste Regimento Interno, será instalada imediatamente ou em prazo que não ultrapasse 48 horas contadas do início da sessão a que se refere o caput deste artigo.
§2º Não havendo número legal para a eleição dos componentes da Mesa Executiva, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões preparatórias diárias até a plena consecução desse objetivo.
§3º Após encerrar-se a eleição dos membros da Mesa Executiva haverá indicação pelo Presidente dos componentes das comissões permanentes.
Capítulo III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 8º Cabe à Câmara Municipal de Cafezal do Sul, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município.
TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA
Capítulo I
DO PLENÁRIO
Art. 9º O Plenário é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§1º O local é o recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cafezal do Sul.
§2º A forma legal para deliberar é a sessão regulamentada por este Regimento Interno.
§3º O número é o quórum fixado, na Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul ou neste Regimento Interno, para a realização das sessões e deliberações.
SEÇÃO I
DA SESSÃO LEGISLATIVA
Art. 10. A sessão Legislativa compreenderá dois períodos: 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro são considerados de recesso legislativo.
§1º As Sessões marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na sessão legislativa, que recaírem em sábado, domingo ou feriado, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.
§2º O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.
SEÇÃO II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS
Art. 11. A Câmara reunir-se-á em sessão legislativa extraordinária, em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:
I - do Prefeito;
II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, no recesso pela Mesa.
Art. 12. As Sessões legislativas extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação.
Parágrafo único. O interstício mínimo previsto no “caput” desse artigo poderá ser relevado, quando tratar-se de matéria de urgência urgentíssima, inclusive dispensando-se o intervalo mínimo de 24h00 entre a 1ª e a 2ª sessões extraordinárias, quando houver requerimento de um Vereador aprovado pela maioria qualificada de seus membros, permitindo-se realizar até duas sessões seguidas, com um intervalo mínimo de dez minutos, sucessivos à sessão anterior.
Art. 13. O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, por intermédio de comunicação pessoal, convocados na própria sessão que antecede a sessão extraordinária, e/ou de forma escrita.
Capítulo II
DA MESA EXECUTIVA
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 14. A Mesa Executiva, na qualidade de comissão diretora, dirigirá os trabalhos legislativos e os serviços administrativos, e será composta do Presidente, Vice-Presidente, 2º Vice Presidente e dos 1º e 2º Secretários.
Parágrafo único. O mandato da Mesa Executiva obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul.
Art. 15. As funções de membro da Mesa Executiva cessarão pela:
I – posse da Mesa Executiva eleita para o mandato subsequente;
II – renúncia;
III – destituição;
IV – perda ou extinção do mandato do Vereador.
SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DA MESA
Art. 16. Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, por votação nominal e maioria absoluta de votos, que ficarão desde logo empossados.
Parágrafo único. Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, o vereador mais votado dentre os presentes permanecerá interinamente na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
Art. 17. O mandato da Mesa será de dois anos, permitido a recondução de qualquer de seus integrantes para o mesmo cargo, na mesma legislatura.
Parágrafo único. A eleição da Mesa para o segundo biênio da Legislatura far-se-á na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente.
Art. 18. Na eleição da Mesa serão observadas as seguintes exigências e formalidades:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – suspensão da sessão, por prazo determinado, para composição das chapas;
III – apresentação das chapas, por meio de Requerimento à Mesa;
IV – encerramento do prazo para apresentação de chapas, proclamação dos nomes dos candidatos e dos respectivos cargos a que concorrerão em cada chapa;
V – chamada nominal dos Vereadores para a votação, os quais deverão proclamar os cargos e os nomes em que votam;
VI – verificação do resultado pela Mesa;
VII – proclamação dos resultados pelo Presidente;
VIII – realização do segundo escrutínio, quando no primeiro não se alcançar maioria absoluta de votos dos membros da Câmara;
IX – proclamação do resultado final pelo Presidente;
X – posse dos eleitos.
§1º O Vereador representante da chapa poderá usar da palavra, por cinco minutos, para a apresentação da mesma.
§2º Havendo mais de uma chapa concorrente, se nenhuma delas tiver maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio, participarão do segundo apenas as duas mais votadas no primeiro.
§3º É vedado ao Vereador concorrer a cargos da Mesa Executiva em mais de uma chapa.
§4º Além do disposto no inciso II deste artigo, novas suspensões poderão ser requeridas por qualquer Vereador, e não havendo quórum, o Presidente decidirá.
Art. 19. Para preenchimento de cargo na Mesa Executiva, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária subsequente aquela em que se verificar a vaga.
Parágrafo único. Para a eleição de que trata o caput deste artigo, não haverá a apresentação de chapas, mas tão somente a candidatura de Vereadores ao cargo, observado o procedimento disposto no artigo 18 deste Regimento Interno.
SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA
Art. 20. Compete privativamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, além de outras atribuições consignadas neste Regimento Interno ou dele implicitamente resultantes:
I – dirigir, sob a orientação do Presidente, os trabalhos em Plenário;
II – elaborar e encaminhar ao Poder Executivo, até 30 de junho de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara.
III – propor matérias sobre:
a) a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma da legislação em vigor;
b) a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria, a mudança e a ampliação de sua sede;
c) a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – elaborar e apresentar ao Plenário, na primeira sessão ordinária do ano subsequente à renovação da Mesa Executiva, o relatório Bianual dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Cafezal do Sul, correspondente à sua gestão;
V – dar parecer às proposições que versarem sobre matérias de sua competência e as que alterem este Regimento Interno;
VI – suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias ou de créditos autorizados;
VII – estabelecer as prioridades administrativas para sua gestão, delas dando conhecimento ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;
VIII – propor ação direta de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou comissão;
IX – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
X – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;
XI – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XII – requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional para quaisquer de seus serviços;
XIII – autorizar a assinatura de convênios;
XIV – manifestar-se em nome da Câmara quando ocorrer fato de caráter excepcional que afete a vida da comunidade;
XV – intermediar ou manter contato, em nome da Câmara, com as autoridades e representantes da comunidade na resolução de problemas;
XVI – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos Vereadores quando a Câmara estiver em recesso;
XVII - expedir decreto legislativo suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
Art. 21. As decisões da Mesa Executiva serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros e em reuniões previamente convocadas pelo Presidente.
§ 1º A convocação de que trata este artigo deverá incluir todos os membros da Mesa Executiva.
§2º As reuniões da Mesa Executiva serão registradas e/ou documentadas por escrito por meio de ata.
§3º A ata deverá ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos integrantes da Mesa presentes à reunião.
SEÇÃO IV
DA RENÚNCIA E DA DESTITUIÇÃO DA MESA
Art. 22. A renúncia de Vereador à cargo que ocupa na Mesa Executiva será escrita e assinada, e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lida em sessão.
Art. 23. A destituição dos membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cafezal do Sul ou de parte dela somente poderá ser proposta por Vereadores quando um daqueles:
I – for considerado faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições;
II – não cumprir as determinações deste Regimento Interno ou as decisões do Plenário;
III – exorbitar dos poderes que lhe são conferidos.
§1º A destituição de que trata este artigo dependerá de resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.
§2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao Presidente da Mesa ou substituto quando este:
I – deixar de recolher, por três meses consecutivos, as contribuições sociais, inclusive as de ordem previdenciária;
II – deixar de efetuar, por dois meses consecutivos, o pagamento dos salários dos servidores públicos da Câmara, salvo quando não repassado pelo Prefeito o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento dessas despesas;
III – não enviar ao Prefeito, até 31 de março do exercício seguinte, as contas da Mesa Executiva.
Art. 24. No caso de renúncia ou destituição do cargo de Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente, não necessitando de eleição para este cargo.
Art. 25. Na hipótese de vacância de cargo de 1º secretário, assumirá o próximo secretário, havendo eleições para a 2ª Secretaria, assim como na vacância do 1º vice-presidente, assumirá o próximo vice-presidente, havendo eleições para o 2º vice- presidente, nos termos deste Regimento Interno, tão somente para o período complementar.
Art. 26. É vedado a Vereador destituído concorrer a qualquer cargo da Mesa Executiva na mesma Legislatura.
SEÇÃO V
DO PRESIDENTE
Art. 27. O Presidente é o representante da Câmara Municipal de Cafezal do Sul quando esta se pronuncia coletivamente, o supervisor de seus trabalhos e de sua ordem e possui as seguintes atribuições, além das que estão expressas neste Regimento Interno ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I – dar cumprimento a todas as atribuições inerentes ao ato de dirigir, disciplinar e orientar os trabalhos durante as sessões, de acordo com este Regimento Interno;
II – registrar seu despacho ou decisão em expedientes e processos legislativos, bem como assinar o registro de votação das proposições, juntamente com o 1º secretário;
III – assinar e encaminhar correspondências referentes às deliberações de proposições;
IV – zelar pelos prazos especificados neste Regimento Interno;
V – designar secretário ad hoc quando o efetivo e o substituto legal não se encontrarem no Plenário;
VI – convidar autoridades e pessoas ilustres para assistirem aos trabalhos da sessão;
VII – retirar de pauta as proposições em desacordo com as exigências regimentais;
VIII – declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores, nos casos previstos pela legislação vigente;
IX – promulgar e publicar resoluções, decretos legislativos e leis;
X – manter controle da correspondência oficial da Câmara;
XI – requisitar do Executivo o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento das despesas da Câmara;
XII – estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesas;
XIII – efetuar o pagamento dos salários dos servidores públicos da Câmara, salvo quando não repassado pelo Prefeito o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento dessas despesas;
XIV – recolher as contribuições sociais, inclusive as de ordem previdenciária;
XV – enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até o dia 31 de março do exercício seguinte, as contas da Câmara;
XVI – devolver à Tesouraria da Prefeitura do Município de Cafezal do Sul o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício financeiro, bem como dispor sobre a aplicação financeira de seus recursos vinculados, salvo legislação em contrário;
XVII – superintender os serviços da Secretaria Geral da Câmara;
XVIII – determinar a abertura de sindicância e inquérito administrativo;
XIX – autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;
XX – nomear, promover, remover, admitir, punir e demitir servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licença, aposentadoria e outras vantagens previstas em lei ou resolução, e promover-lhes a responsabilidade administrativa e criminal;
XXI – fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou do servidor que negar ou retardar sua expedição;
XXII – atender a requisições judiciais no prazo de 10 dias, se outro não for fixado pela autoridade competente;
XXIII – fornecer certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito;
XXIV – representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais;
XXV – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição do Estado do Paraná;
XXVI – representar a Câmara em atos internos e externos ou delegar esta representação a outro Vereador;
XXVII – manter, em nome da Câmara, contatos diretos com autoridades municipais, estaduais e federais;
XXVIII – representar a Câmara ativa ou passivamente em juízo ou fora dele.
Art. 28. O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul assumirá o cargo de Prefeito, na falta deste e do Vice-Prefeito.
Art. 29. Ao Presidente ou seu substituto é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário.
Art. 30. É vedado ao Presidente participar das comissões permanentes e temporárias.
SEÇÃO VI
DO VICE-PRESIDENTE E 2º VICE-PRESIDENTE
Art. 31. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças.
§1º No caso de impedimento ou licença do Presidente, fica o Vice-Presidente investido na plenitude das respectivas funções daquele.
§2º No caso de ausência do Presidente durante as sessões, o Vice-Presidente ficará investido das funções legislativas de que tratam os incisos I a VII do artigo 27 deste Regimento Interno.
§ 3º promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções, decretos legislativos e as leis não sancionadas pelo Executivo sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
Art. 32. Ao 2º Vice- Presidente compete auxiliar e substituir o Vice-Presidente no que for necessário.
Art. 33. Ao 2º Presidente ainda cabe substituir o Vice Presidente nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, descritas neste Regimento.
SEÇÃO VII
DOS SECRETÁRIOS
Art. 34. São atribuições do 1º Secretário, além de outras constantes deste Regimento Interno:
I – supervisionar o registro de presença dos vereadores nas sessões e solicitar verificação de presença, quando necessário;
II – assinar o relatório mensal de faltas não-justificadas de vereadores às sessões ordinárias e extraordinárias;
III – proceder à leitura de documentos e processos legislativos, quando solicitada pelo Presidente;
IV – proceder à chamada nominal e ao registro de votos, quando determinados pelo Presidente;
V – assinar, nas ausências do Presidente, as correspondências oficiais da Câmara Municipal de Cafezal do Sul.
Art. 35. Ao 2º Secretário compete, além de outras atribuições previstas neste Regimento Interno:
I – verificar o número de vereadores presentes para efeito de quórum para a abertura das sessões e para as votações;
II – receber e registrar, pela ordem cronológica, a inscrição de oradores; e
III – controlar o tempo destinado aos oradores e aos períodos da sessão.
CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 36. As comissões têm por objetivo estudar proposições, emitir pareceres, realizar investigações e processar denúncias, ou representar a Câmara Municipal de Cafezal do Sul, quando for o caso.
Art. 37. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias.
§1º As comissões permanentes cabe o exame e emissão de parecer prévio a respeito das proposições que devam ser objeto de discussão e votação do Plenário.
§2º As comissões temporárias serão constituídas por resolução do Plenário e serão integradas por vereadores em exercício, na forma prevista neste regimento, tendo duração limitada e possuindo finalidades específicas de estudo, investigação ou inquérito ou de representação social.
§3º Os membros das comissões serão considerados automaticamente investidos em suas funções quando não baixada a portaria de nomeação da comissão no prazo de vinte e quatro horas de sua constituição.
§4º Independe de portaria de nomeação a Comissão Processante.
Art. 38. As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma regimental, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um terço dos Vereadores;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar auxiliares diretos do prefeito, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades municipais ou entidades públicas;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VII - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização da administração direta, indireta e fundacional do Município.
Art. 39. Na constituição de cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
Art. 40. O presidente da Mesa Executiva, os vereadores impedidos por motivo de ordem regimental, bem assim o suplente de vereador em exercício, não integrarão Comissões Permanentes ou Temporárias, exceto quando se tratar de Comissão Especial de Estudo ou Comissão Especial de Representação.
SEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES
SUBSEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 41. São Comissões Permanentes:
I - Comissão de Constituição, Legislação e Redação;
II - Comissão de Finanças e Orçamento;
III – Serviços e Obras Públicas;
IV – Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia.
Art. 42. As Comissões Permanentes serão compostas de três membros e contarão com um presidente.
§1º Os membros serão escolhidos para integrá-las pelo período máximo de um ano, salvo o fixado no §2º, permitida a recondução.
§2º No primeiro biênio da sessão legislativa a escolha dar-se-á em conformidade com as disposições contidas no §3º do Art. 7º e no segundo biênio, no primeiro dia útil do período legislativo ordinário.
§3º Cada vereador deverá obrigatoriamente participar de pelo menos uma comissão, ressalvado o disposto no Art. 40.
§4º A composição da comissões permanentes permanecerá válida, mesmo que ultrapassado o mandato de dois anos, caso ainda não tenho sido formalizada nova composição, exceto em caso de encerramento da legislatura.
§5º No primeiro ano da legislatura, o presidente da Câmara, enquanto não tiver sido formalizada a composição das Comissões Permanentes, poderá designar vereadores ad hoc para comporem essas comissões.
Art. 43. A composição será feita de comum acordo entre a Mesa, pelo presidente, e os líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representantes partidários com assento na Câmara.
§1º Havendo acordo, a decisão será homologada, de plano, pelo presidente da Câmara.
§2º Não havendo consenso, realizar-se-á eleição individual de cada comissão, por maioria simples de votos, em escrutínio aberto.
§3º O exercício do voto será mediante chamada nominal procedida pelo Presidente.
Art. 44. Encerrada a votação, o presidente proclamará os nomes dos componentes das respectivas comissões.
§1º Ocorrendo empate, considerar-se-á eleito o vereador do partido menos representado.
§2º Havendo igualdade de representação entre os partidos de menor bancada ou, em último caso, entre todos eles, considerar-se-á eleito o vereador mais votado.
Art. 45. Constituídas as Comissões Permanentes, na mesma sessão, por maioria de votos, elas indicarão os respectivos presidentes.
Parágrafo único. Inexistindo acordo na escolha do presidente, a indicação recairá sobre o membro mais votado.
Art. 46. Não se efetivando a composição das Comissões Permanentes, por qualquer motivo, serão convocadas sessões diárias para este fim.
SUBSEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 47. Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação:
I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer;
II - os assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;
IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.
Parágrafo único. Sempre que a Comissão de Constituição, Legislação e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.
Art. 48. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:
I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutam no respectivo patrimônio;
II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;
III - a redação final dos projetos de lei orçamentária, bem como dos projetos previstos nos incisos IV, V e VI deste artigo;
IV - a iniciativa de projeto de decreto legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Poder Executivo;
V - a iniciativa de projeto de lei fixando os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos auxiliares diretos do prefeito, para vigorar na legislatura seguinte;
VI - a iniciativa de projeto de lei fixando os subsídios dos vereadores, para vigorar na legislatura seguinte;
VII - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.
Art. 49. Compete a Comissão de Serviços e Obras Públicas, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I – código de obras e código de posturas;
II – plano diretor e de desenvolvimento integrado;
III – aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
IV – quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município.
Art. 50. Compete à Comissão de Educação, Bem Estar Social e Ecologia, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:
I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
II - concessão de bolsas de estudo;
III - patrimônio histórico;
IV – saúde pública e saneamento básico;
V - assistência social e previdenciária em geral.
VI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;
VII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;
VIII – declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.
Art. 51. É vedado às Comissões Permanentes pronunciar-se sobre o que não for da sua competência.
Art. 52. Entende-se como manifestação de mérito a apreciação da matéria sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.
SUBSEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 53. As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observado o disposto nesta Subseção e respeitadas outras determinações regimentais atinentes.
Art. 54. As reuniões ordinárias serão realizadas, independentemente de convocação, em dias e horários prefixados pelos seus presidentes.
Art. 55. As reuniões ordinárias ou extraordinárias só serão realizadas em dias considerados úteis e o seu funcionamento não poderá coincidir com as sessões da Câmara, salvo para emissão de pareceres verbais nos casos regimentalmente previstos, nem ser concomitante com o de Comissões Temporárias.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a Mesa fará publicar, em edital, a relação das Comissões Permanentes e Temporárias, com a designação dos locais, dias e horários de suas reuniões.
Art. 56. No período ordinário, as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Comissão, pela maioria de seus membros e pelo presidente da Câmara, de ofício, em caráter urgente e relevante.
Parágrafo único. No período de recesso, as reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas exclusivamente pelo presidente da Câmara.
Art. 57. Salvo deliberação em contrário da Comissão, as reuniões serão públicas e durarão o tempo necessário ao exame da respectiva Ordem do Dia.
§1º As reuniões só serão instaladas e funcionarão com o quórum da maioria absoluta dos membros, ou, se não houver matéria para deliberação, com qualquer número.
§2º Os debates obedecerão, no que couber, as normas previstas para as sessões da Câmara, assegurada autonomia de decisão ao respectivo presidente.
§3º As deliberações serão tomadas por maioria de votos.
§4º Qualquer vereador poderá participar, sem direito a voto, dos debates das Comissões.
Art. 58. Nas reuniões secretas das Comissões, os demais vereadores, as pessoas convocadas e os servidores requisitados para assessoramento, permanecerão no recinto apenas pelo tempo necessário, a juízo da presidência.
Parágrafo único. Os documentos relativos à matéria deliberada, que, a critério da Comissão, deva ser apreciada em sessão secreta da Câmara, serão entregues sigilosamente à Mesa.
Art. 59. As atas das reuniões das Comissões serão elaboradas segundo padrão uniforme,contendo:
I - data, horário e local da reunião;
II - identificação de quem a tenha presidido;
III - nomes dos presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas e aos membros ad hoc designados;
IV - relação das matérias apreciadas e síntese dos trabalhos realizados.
§1º As atas, uma vez lidas e entendidas conforme, serão dadas como aprovadas, sendo assinadas pelos membros presentes à reunião.
§2º As atas das reuniões secretas serão lacradas em invólucro etiquetado, datado e rubricado pelo presidente, e depois enviadas ao arquivo da Câmara, com a indicação do prazo pelo qual ficarão inacessíveis.
§3º Havendo pedido de retificação, lavrar-se-á termo específico, que será incorporado à ata.
SUBSEÇÃO IV
DOS PARECERES
Art. 60. Todas as proposições sujeitas à deliberação do Plenário devem receber parecer técnico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, devidamente assinada pelo advogado do Poder Legislativo, detentor de cargo de provimento efetivo ou em comissão, observado o seguinte:
I - Para os fins do caput deste artigo define-se como proposição:
a) Projeto de Lei;
b) Projeto de Emenda à Lei Orgânica;
c) Projeto de Decreto Legislativo;
d) Projeto de Resolução;
e) Substitutivos;
f) Emendas, Subemendas;
g) Vetos; e
h) Contas do Chefe do Executivo.
II – a Assessoria Jurídica analisará e opinará sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e da iniciativa da respectiva proposição.
Art. 61. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita a sua competência.
§1º Nenhuma proposição será submetida à consideração plenária sem parecer escrito da comissão ou comissões competentes, salvo o disposto no §4º deste artigo e no Art. 71 deste Regimento.
§2º Cada proposição terá parecer independente, exceto quando, em se tratando de matérias análogas, forem anexadas a um só processo.
§3º Os pareceres favoráveis serão discutidos em conjunto com as proposições a que se referirem.
§4º As proposições elaboradas pela Mesa e pelas Comissões Permanentes serão dadas à pauta da ordem do dia independentemente de parecer.
§5º Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.
§6º Tratando-se de veto, o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação produzirá projeto de decreto legislativo, propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.
Art. 62. O parecer escrito constará de três partes:
I - exposição da matéria em exame:
II - voto do relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
III - decisão da Comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o parecer do relator.
§1º Acolhido o voto do relator, este constituirá o parecer da Comissão.
§2º O voto em separado, acompanhado pela maioria dos membros da Comissão, passará a constituir seu parecer, considerando se as conclusões rejeitadas do relator a manifestação em contrário.
§3º Ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, dar-lhe substitutivo ou apresentar emenda ou subem

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Art. 110. O Suplente de Vereador, para licenciar-se, deverá assumir o cargo e estar no exercício do mandato.
CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS
SEÇÃO I
DOS LÍDERES, VICE-LÍDERES E DOS REPRESENTANTES DE PARTIDOS
Art. 111. As bancadas dos partidos políticos representados na Casa por dois ou mais Vereadores indicarão o Líder e o Vice-Líder da respectiva agremiação no início de cada Legislatura.
§1º O Líder e o Vice-Líder somente assumirão os postos, para os fins regimentais e legais, após ser entregue à Mesa Executiva documento que os indique, subscrito pelos integrantes da bancada.
§2º Na hipótese de não haver consenso entre os membros de determinada bancada, o partido político deverá indicar os vereadores que exercerão a liderança e a vice-liderança.
§3º Os Líderes e Vice-Líderes permanecerão no exercício de suas funções até que ocorra nova indicação pela respectiva bancada e desde que se mantenham no mesmo partido.
§4º O Líder, em suas ausências em Plenário ou em reunião das lideranças, será substituído automaticamente pelo Vice-Líder.
§5º É vedado ao Presidente da Câmara exercer a liderança e a vice-liderança de representação partidária.
Art. 112. O Líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:
I – participar da reunião das lideranças para decidir, por consenso ou mediante votação, a composição das comissões permanentes e temporárias e a indicação de representantes desta Casa perante órgãos externos ou especiais;
II – usar da palavra, sem delegação ou apartes e nos termos do parágrafo 1º deste artigo, em defesa da respectiva linha política;
III – encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário; e
IV – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.
§1º Para fazer uso da palavra para a finalidade de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá:
I – fazer apenas um comunicado na mesma sessão e pelo prazo de três minutos;
II – solicitar a palavra mediante a expressão "pela ordem", desde que não se esteja em processo de votação nem haja orador na Tribuna ou vereador previamente inscrito nos períodos do Pequeno e Grande Expedientes.
III – abster-se de se referir a outros Vereadores ou a deliberação havida em Plenário; e
IV – abster-se de utilizar esse expediente para manifestações pessoais ou em resposta a pronunciamento de outro.
§2º O líder que fizer uso da palavra em desacordo com o disposto no parágrafo anterior ficará impedido de usar essa prerrogativa por duas sessões consecutivas, mediante declaração do Presidente da Câmara.
Art. 113. O partido político com um único vereador será por este representado e a ele serão conferidas as prerrogativas previstas nos incisos I e II do artigo 112 deste Regimento.
Art. 114. É facultado ao Prefeito do Município de Cafezal do Sul indicar Vereadores, na condição de Líder e Vice-Líder do Governo, que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a eles serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos I e II do artigo 112.
§1º O Vice-Líder substituirá o Líder nas ausências ou impedimentos deste.
§2º O Prefeito poderá, mediante comunicação escrita, delegar ao Líder de Governo a atribuição de apresentar requerimento de retirada, bem como de retorno à pauta ou à tramitação de proposições de autoria do Executivo, e serão conferidas a ele, na apreciação desses pedidos, todas as prerrogativas de autor da matéria.
SEÇÃO II
DOS BLOCOS PARLAMENTARES
Art. 115. Duas ou mais bancadas, por deliberação de seus componentes, poderão constituir bloco parlamentar sob liderança comum, perdendo as lideranças individuais suas atribuições e prerrogativas regimentais.
§1º A constituição do bloco parlamentar se efetivará com a comunicação escrita encaminhada à Mesa Executiva, contendo assinatura da maioria dos membros de cada bancada ou dos representantes de partidos que o componha.
§2º O bloco parlamentar terá existência circunscrita à legislatura e receberá o mesmo tratamento dispensado às bancadas.
§3º A bancada integrante de bloco parlamentar não poderá fazer parte de outro concomitantemente.
CAPÍTULO VI
DO SUBSIDIO DOS VEREADORES
Art.116. Os vereadores perceberão o subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica.
§ 1º O subsídio dos vereadores será fixado em parcela única.
§2º O subsídio máximo dos vereadores corresponderá em até vinte por cento do subsídio dos deputados estaduais.
§3º Ao Vereador é assegurado:
I – revisão anual do subsídio, sempre na mesma data e sem distinção de índice, aplicando-se aquele utilizado para a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos em geral; e
II – os direitos e vantagens estabelecidos pelo artigo 7°, incisos VIII e XVII da Constituição Federal.
§4º Para fins de atendimento dos ditames do inciso II do parágrafo anterior, fica definido:
I - O 13° (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
II – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do inciso anterior.
III – O 13° (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
IV – O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
V – A segunda parcela, será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela pelo valor pago.
VI – Caso o Vereador deixe o cargo, o 13° (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
VII – O período de férias acrescido de terço constitucional dos Vereadores corresponderá ao recesso do mês de julho de cada exercício.
§ 5º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será diferenciado, no importe adicional de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos vereadores, para remunerar as funções atípicas por ele exercidas, pois assume a responsabilidade pela gestão da câmara, pela ordenação de despesas e pelo dever de prestar contas, o que o diferencia dos demais parlamentares.
TÍTULO III
DAS SESSÕES
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 117. As sessões da Câmara Municipal de Cafezal do Sul serão:
I – ordinárias: as realizadas em dia e hora prefixados neste Regimento Interno, nos períodos de qualquer sessão legislativa;
II – extraordinárias: as que se realizarem em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias ou durante o recesso;
III – solenes: as realizadas para comemorações ou homenagens especiais e para a instalação da legislatura e posse da Mesa Executiva;
IV – preparatórias: as realizadas com a finalidade específica determinada por este Regimento Interno;
V – especiais: as realizadas com a finalidade de ouvir os problemas de determinada comunidade, vedada nestas a votação de qualquer proposição; e
VI – de Julgamento: as destinadas ao julgamento do Prefeito ou de Vereador.
Art. 118. As sessões serão públicas e realizadas na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, considerando-se nulas as que se realizarem fora dela, exceto as solenes e as especiais, quando assim aprovado pela Mesa Executiva.
§1º Ocorrendo a impossibilidade da realização das sessões na Câmara, poderão estas ser realizadas em outro local, desde que haja consentimento por escrito de dois terços de seus membros.
§2º As sessões das últimas segundas-feiras de cada mês poderão ter caráter itinerante, realizando-se em pontos diversos do município.
§3º Os locais e datas de realização das sessões itinerantes serão definidos com base em requerimento subscrito pela maioria absoluta dos vereadores ou dos líderes de bancada ou bloco parlamentar.
Art. 119. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal de Cafezal do Sul.
Art. 120. Durante a realização das sessões, exceto as solenes e as especiais, que terão protocolo próprio, no pavimento inferior da Sala das Sessões somente poderão permanecer os Vereadores, os funcionários convocados pelo Presidente, os assessores de Vereadores, as autoridades e os representantes credenciados dos meios de comunicação.
Parágrafo único. O credenciamento e demais providências dos representantes dos meios de comunicação para exercício de suas atividades pertinentes à Câmara e a seus membros obedecerão a regulamento próprio baixado pela Mesa Executiva.
Art. 121. As sessões serão abertas pelo Presidente com os dizeres: sob a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos da presente sessão; e encerradas com: sob a proteção de Deus, declaro encerrados os trabalhos da presente sessão.
Art. 122. A sessão legislativa anual será composta de dois períodos: um de 15 de fevereiro a 30 de junho e outro de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§1º Nos períodos de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro haverá recesso parlamentar.
§2º Nos períodos de recesso parlamentar a Câmara Municipal não poderá se reunir em sessão ordinária.
Art. 123. A sessão legislativa não será encerrada sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
Art. 124. A Câmara Municipal de Cafezal do Sul reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessão ordinária, às terças feiras, às quatorze horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
Parágrafo único. A primeira sessão de cada um dos períodos acima indicados coincidirá com o dia da semana destinado às sessões ordinárias.
Art. 125. A sessão ordinária só poderá ser aberta com a presença de pelo menos um terço dos membros da Câmara, constatada por meio de controle próprio.
§1º O início da sessão poderá ser retardado por quinze minutos, sem prejuízo de sua duração.
§2º Decorridos os quinze minutos de que trata o §1º deste artigo e inexistindo quórum, o Presidente declarará a não realização da sessão por falta de número legal, nominará os vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes, para os efeitos legais.
Art. 126. As sessões ordinárias terão, normalmente, a duração de três horas, divididas em três períodos distintos, a saber:
I – Pequeno Expediente;
II – Ordem do Dia; e
III – Explicação Pessoal.
§1º Os períodos de que tratam os incisos deste artigo poderão ser suspensos por proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, desde que justificada a necessidade nas hipóteses previstas neste Regimento Interno, e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§2º A suspensão de que trata o §1º deste artigo se dará por prazo certo e não será computada para efeito de duração do respectivo período, não podendo ultrapassar sessenta minutos.
§3º A sessão não será suspensa para receber convidados e/ou visitantes no intuito de expor sobre matérias ou assuntos já deliberados nas reuniões das comissões permanentes.
Art. 127. O Presidente ou Vereador poderá solicitar a suspensão da sessão nas seguintes hipóteses:
I – para conhecer ou debater assunto urgente e de relevante interesse público;
II – para receber autoridades constituídas e/ou pessoas gradas em visita à Câmara Municipal; e
III- para receber convidado ou visitante, após as deliberações da pauta principal, podendo se dar:
a) em cumprimento a requerimento aprovado em sessão anterior;
b) mediante solicitação de qualquer Vereador, desde que não exista outro convidado para a mesma data;
c) pelo período máximo de trinta minutos, e destes vinte minutos serão destinados ao pronunciamento do convidado ou do visitante e dez minutos às interpelações de vereadores previamente inscritos perante o 2º Secretário; e
d) com a participação de somente um convidado ou visitante, ou entidade representada.
SEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE
Art. 128. O Pequeno Expediente iniciar-se-á após a sessão ser declarada aberta, terá a duração máxima e improrrogável de trinta minutos e será destinado a:
I – leitura do texto bíblico, feita por Vereador, servidor ou qualquer pessoa presente à sessão, a convite do Presidente;
II – leitura e despacho das matérias e correspondências recebidas pelo Presidente ou pela Mesa Executiva, de interesse do Plenário;
III – encaminhamento e despacho de proposições;
IV – comunicados oficiais das comissões permanentes e temporárias, e dos representantes da Câmara perante órgãos externos, uma única vez, por três minutos, com inscrição prévia.
Parágrafo único. O uso da palavra para pronunciamentos previstos no inciso IV deste artigo deverá se restringir aos assuntos afetos às atividades desenvolvidas pelas comissões permanentes e temporárias, por meio de um de seus membros, e às ações dos órgãos externos por parte dos Vereadores que neles representam a Casa.
Art. 129. Findo o período do Pequeno Expediente, por se terem esgotado os procedimentos próprios do período ou tempo a ele destinado, passar-se-á Ordem do Dia.
SEÇÃO II
DA ORDEM DO DIA
Art. 130. O período da Ordem do Dia será iniciado após o término do período do Pequeno Expediente e terá a duração de duas horas, ficando automaticamente prorrogada até uma hora se não se concluir a apreciação das matérias constantes da respectiva pauta principal.
§1º Para o início da Ordem do Dia deverá estar presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara, constatada através de controle próprio, após ser determinado o registro desta pelo Presidente ou pelo 1º Secretário.
§2º Não havendo quórum, o Presidente aguardará por quinze minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia e, neste caso, nominará os Vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes.
§3º A Ordem do Dia poderá ser prorrogada por proposta do Presidente ou de qualquer vereador, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, independentemente de discussão.
Art. 131. A Ordem do Dia destinar-se-á:
I – à apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia;
II – à apreciação das matérias com pedido de urgência;
III – ao encaminhamento e despacho de proposições e pareceres; e
IV – à apreciação de projetos de lei ou outra proposição de outorga de honrarias, e para reunião dos Vereadores por motivo relevante para a preservação do decoro parlamentar, casos em que o Presidente solicitará aos vereadores que se dirijam à Sala de Reuniões.
Parágrafo único: Os assuntos ou matérias apreciados conforme o inciso IV deste artigo somente terão publicidade após a respectiva aprovação.
Art. 132. Durante o período da Ordem do Dia poderão ser realizados pronunciamentos alusivos a comemorações de alta significação nacional, estadual e municipal, dando-se preferência às comissões pertinentes, e mediante requerimento de um terço dos Vereadores aprovado pelo Plenário com antecedência mínima de dez dias.
§1º Os pronunciamentos de que trata este artigo terão a duração máxima de 15 (quinze) minutos, que serão automaticamente acrescidos à duração do período da Ordem do Dia.
§2º O disposto no artigo 140 deste Regimento aplica-se aos atos de que trata o caput deste artigo.
Art. 133. A pauta da Ordem do Dia deverá estar à disposição dos Vereadores com a antecedência mínima de 5h00min horas da realização da sessão a que se referirem, salvo motivo justificado em Plenário pelo Presidente.
§ 1º. Os vereadores terão o prazo até na segunda feira, às 11h30min, para protocolarem os documentos de sua iniciativa, no qual serão incluídos na sessão ordinária.
§ 2º. Toda a matéria protocolada pelo vereador será incluída na pauta da sessão ordinária, sendo vedado ao vereador incluir proposições para sessão ordinária futura.
§ 3º. Cada vereador poderá protocolar até 03 (três) indicações por sessão ordinária.
Art. 134. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a ordem de preferência das proposições estabelecida no artigo 208 deste Regimento Interno.
SEÇÃO III
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL
Art. 135. O período da Explicação Pessoal terá a duração máxima e improrrogável de 90 minutos, e nele o Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de dez minutos, por uma única vez, permitidos apartes, para discorrer sobre assunto de sua livre escolha ou de interesse da coletividade.
§1º Será permitida ao orador receber somente uma cessão de tempo.
§2º Findo o período da Explicação Pessoal, por se ter esgotado o tempo a ele destinado ou por falta de oradores, o Presidente, após anunciar a pauta da Ordem do Dia da sessão seguinte, dará por encerrada a sessão.
Capítulo III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Art. 136. A Câmara Municipal de Cafezal do Sul poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência e interesse público relevante:
I – pelo seu Presidente;
II – pela maioria absoluta de seus membros;
III – pelo Prefeito do Município.
§1º A urgência e o interesse público relevante serão justificados por escrito ou verbalmente quando a convocação se der pelo Presidente em Plenário.
§2º A convocação feita pela maioria absoluta dos Vereadores dar-se-á mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara, indicando as proposições ou assuntos a serem tratados.
Art. 137. As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora ou dia da semana, e nelas não se poderá deliberar sobre matéria estranha à convocação.
§1º O Presidente da Câmara, por convocação, prefixará o dia, a hora e as matérias ou os assuntos a serem tratados.
§2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em sessão, ou por escrito quando ausentes ou fora dos dias e períodos de sessão ordinária.
§3º Quando entre a convocação e a sessão mediar tempo inferior a 24 horas, a comunicação far-se-á também por via telefônica, e-mail ou similar.
§4º O Presidente terá o prazo de 24 horas para as providências de que trata o caput deste artigo, no caso de convocações previstas nos incisos II e III do artigo 136 deste Regimento.
§5º Quando de reconhecida ausência do Presidente da Câmara, as providências destinadas à realização de sessão extraordinária convocada deverão ser tomadas pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, da mesma forma pelos demais membros da Mesa Executiva, na ordem da respectiva vocação.
§6º Coincidindo a convocação com a realização de reuniões das comissões permanentes, haverá entendimento entre o Presidente da Casa e o Presidente da comissão.
Art. 138. As sessões extraordinárias terão a duração de duas horas e realizar-se-ão na seguinte sequência:
I – leitura do texto bíblico;
II – despacho das matérias objeto da convocação;
III – apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.
§1º A sessão extraordinária somente poderá ser aberta com a presença da maioria dos membros da Câmara, constatada por meio de registro em controle próprio.
§2º Na falta de quórum, o Presidente aguardará quinze minutos, após o que declarará a não-realização da sessão, nominará os Vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes.
§3º Antes da apreciação de matérias ou assuntos a serem tratados extraordinariamente, haverá deliberação sobre a admissibilidade da urgência e do interesse público daqueles.
§4º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior às matérias ou aos assuntos convocados pela maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 139. Poderá ser solicitada a inclusão de proposições no transcorrer do período de sessões extraordinárias, a qual dar-se-á mediante adendo a convocação e comunicado aos Vereadores na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 137.
Art. 140. Sendo extraordinária a última sessão a ser realizada no ano, após esgotados os procedimentos de que tratam os incisos do artigo 138 deste Regimento Interno, os Vereadores poderão fazer uso da palavra, por cinco minutos, para manifestações que julgarem convenientes.
Capítulo IV
DAS SESSÕES SOLENES
Art. 141. A Câmara realizará sessão solene para a entrega de honrarias e comemorações especiais e para recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de um terço dos Vereadores.
§1º A convocação para sessão solene dar-se-á mediante comunicação em sessão ou com a entrega de convite oficial da solenidade aos Vereadores.
§2º A sessão solene será realizada na sede da Câmara Municipal de Cafezal do Sul ou fora dela, quando aprovado pela Mesa Executiva, por prazo indeterminado, e obedecerá a protocolo próprio aprovado pelo Presidente.
§3º Na outorga de honrarias ou em comemoração convocada mediante requerimento de um terço dos Vereadores aprovado pelo Plenário falará em nome da Câmara o autor da proposição ou, em se tratando de matéria apresentada coletivamente, o primeiro signatário.
§4º No impedimento do primeiro signatário, a prerrogativa de que trata o parágrafo anterior será conferida ao signatário indicado pelos demais autores.
§5º A indicação de que trata o §4º deste artigo deverá ser efetivada até três dias úteis da data da realização da solenidade, e, em não sendo obedecido este prazo, o Presidente designará o orador dentre os autores.
§6º Será obrigatório o uso de traje social completo nas sessões de que trata este artigo.
§7º Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Cafezal do Sul.
§8º Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma sessão solene, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores escolhidos de comum acordo dentre os autores da respectiva propositura.
§9º Não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.
Art. 142. A instalação da Legislatura; a posse da Mesa Executiva, quando da renovação; e a posse do Prefeito ou do Vice-Prefeito, quando estes não comparecerem à sessão de instalação da Legislatura, dar-se-ão em sessão solene a ser realizada de acordo com o disposto no §2º do artigo 5º e Parágrafo único do artigo 16 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo anterior às sessões solenes de que trata este artigo.
CAPÍTULO V
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS
Art. 143. As sessões preparatórias serão realizadas quando da instalação da Legislatura, para eleição dos componentes da Mesa Executiva, a composição das comissões permanentes e a indicação dos representantes da Câmara Municipal de Cafezal do Sul perante os órgãos externos.
§1º A Sessão Preparatória para Eleição dos Membros da Mesa Executiva obedecerá ao disposto no §1º do artigo 7º.
§2º A Sessão Preparatória para a composição das Comissões Permanentes e a indicação dos Representantes do Legislativo perante os órgãos externos obedecerá ao disposto no §3º do artigo 7º e nos artigos 42 e 43 deste Regimento Interno.
§3º As sessões de que trata este artigo somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, realizar-se-ão por prazo indeterminado e suas suspensões deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros.
Capítulo VI
DAS SESSÕES ESPECIAIS
Art. 144. As sessões especiais serão realizadas com a finalidade de se ouvirem os problemas de determinada comunidade.
§1º As sessões especiais de que trata o caput deste artigo serão realizadas, por prazo indeterminado, no recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cafezal do Sul ou fora dele, quando assim deliberado pelo Plenário.
§2º O pedido de realização de sessão especial efetivar-se-á por requerimento em que constem a data, o horário e local, a pauta da sessão e, em anexo, documento da entidade anfitriã liberando o local para a realização da sessão e se responsabilizando pela convocação da reunião, o qual deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.
CAPÍTULO VII
DA SESSÃO DE JULGAMENTO
Art. 145. O Presidente da Câmara convocará Sessão de Julgamento para deliberação do Plenário sobre a cassação do mandato do Prefeito ou de Vereador, em escrutínio aberto e nominal.
§1º A convocação de que trata este artigo dar-se-á por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.
§2º O Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de três dias da data do julgamento, e a comunicação de que os autos estarão à disposição dos interessados.
§3º Sendo a denúncia apresentada por vereador ou oriunda de representação de autoria de Vereador, ficará este impedido de participar de todos os atos referentes ao processo, devendo ser convocado para as deliberações o respectivo suplente.
§4º Caso haja a convocação de suplente para os fins previstos no §3º deste artigo, a ele também serão encaminhadas as cópias da denúncia e do parecer da Comissão Processante no prazo de que trata o §2º deste artigo e, caso este não tenha sido empossado, a posse dar-se-á no início da sessão, nos termos estabelecidos neste Regimento Interno.
Art. 146. A Sessão de Julgamento será aberta com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara e obedecerá ao seguinte rito:
I – leitura do texto bíblico por pessoa previamente designada pelo Presidente;
II – posse de suplente, se for o caso;
III – esclarecimentos ao Plenário sobre a denúncia, as conclusões da Comissão Processante e os procedimentos de julgamento;
IV – palavra aos Vereadores que queiram se manifestar, pelo prazo máximo de cinco minutos, vedados os apartes e a cessão da palavra;
V – palavra ao denunciado ou a seu procurador pelo prazo máximo de trinta minutos para produzir sua defesa oral; e
VI – votação nominal aberta de cada quesito formulado pela Comissão Processante.
§1º Concluída a votação, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e declarará a perda do mandato:
I - do Prefeito que for considerado incurso em qualquer das infrações articuladas, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, caso em que o Presidente expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato; ou
II - do Vereador considerado incurso em qualquer das infrações articuladas, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, caso em que o Presidente expedirá a competente Resolução de cassação do mandato.
§2º O Presidente fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e comunicará à Justiça Eleitoral o resultado, mesmo sendo absolutório.
CAPÍTULO VIII
DAS ATAS
ART. 147. As sessões ordinárias, extraordinárias, preparatórias e de julgamento serão documentadas por meio de gravação fonográfica ou digital de som e de imagem e/ou por meio de ata sucinta.
§1º A ata deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo Presidente e pelo 1º Secretário; ficará à disposição dos vereadores vinte e quatro horas antes do início da sessão; e será considerada aprovada, se ninguém fizer uso da palavra para discuti-la.
§2º Havendo impugnação, a ata será levada a votação, sendo aprovada a retificação constará na ata da sessão subsequente.
§3º Não sendo realizada a sessão, será lavrado termo de ata, nele constando o nome dos vereadores presentes e o motivo de sua não realização.
§4º As atas de sessões realizadas na legislatura deverão ser deliberadas até o término desta, sendo que a da última sessão deverá ser deliberada antes de se encerrar a sessão.
Art. 148. As sessões solenes e especiais serão documentadas por meio de gravação digital de som e de imagem, dispensando-se a ata sumária.
Art. 149. As concessões de honrarias serão documentadas se assim o decidir a maioria absoluta dos vereadores, caso em que será lavrada ata sumária pelo 1º Secretário, a qual será aprovada, assinada e lacrada.
Parágrafo único. A ata de que trata este artigo será mantida em arquivo por cinco anos consecutivos e, depois deste prazo, eliminada ainda lacrada e por fragmentação.
Art. 150. Caberá à Mesa Executiva, por meio de ato próprio, regulamentar os procedimentos para as gravações e o padrão para a lavratura de ata e de termos referidos neste Capítulo.
CAPÍTULO IX
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM
Art. 151. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à preterição ou a aplicação do Regimento Interno, sendo suscitável em qualquer fase da sessão.
§1º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com indicação precisa das disposições regimentais que se pretenda elucidar e referir-se a matéria tratada na ocasião.
§2º O Presidente não poderá recusar a palavra ao Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e casar-lhe a mesma se este não indicar desde logo qual artigo do Regimento Interno foi desobedecido.
§3º É vedado formular mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto, bem como formular nova questão de ordem em havendo outra pendente de decisão.
§4º O Presidente resolverá as questões de ordem imediatamente e em definitivo, ou, na impossibilidade, até o término da sessão.
§5º Das decisões da Presidência cabe recurso ao Plenário.
§6º O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de dois dias úteis, contado da decisão.
§7º No prazo improrrogável de dois dias úteis após o recebimento, o Presidente deverá rever a decisão recorrida ou encaminhar obrigatoriamente o recurso à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, para parecer.
§8º No prazo improrrogável de dois dias úteis após o recebimento, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação emitirá parecer sobre o recurso, o qual será incluído na pauta da Ordem do Dia para apreciação pelo Plenário em discussão única.
§9º A decisão do Plenário é definitiva.
TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 152. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida em termos claros, objetivos e precisos, podendo consistir em:
I - projeto de Emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de Lei Complementar;
III – projeto de Lei Ordinária;
IV – projeto de Decreto Legislativo;
V – projeto de Resolução;
VI – substitutivo;
VII – emenda e subemenda;
VIII – moções;
IX – requerimentos;
X – representações;
XI – recursos.
Art. 153. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que:
I -versar matéria alheia à competência da Câmara;
II -delegue a outro Poder atribuições privativas da Câmara;
III -seja flagrantemente inconstitucional;
IV- seja anti-regimental, pela apresentação ou pela matéria nela contida;
V- contenha expressões ou termos ofensivos a quem quer que seja;
VI- já tenha sido examinada na mesma sessão legislativa ou esteja em andamento outra idêntica;
VII- tenha sido rejeitada e novamente apresentada sem observância do disposto no Art. 155;
VIII- referindo-se a dispositivos legais ou cláusulas de contrato, não se faça acompanhar de sua transcrição;
IX- seja apresentada por vereador ausente à sessão.
Parágrafo único. Da decisão da Mesa caberá recurso ao plenário, que deverá ser apresentado pelo autor por escrito e fundamentado, devendo ser encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação e incluído na Ordem do Dia da sessão subsequente, e apreciado pelo plenário.
Art. 154. Considerar-se-á autor(es) da proposição todas as assinaturas constantes na proposição.
Art. 155. As proposições de iniciativa da Câmara rejeitadas só poderão ser renovadas em outra sessão legislativa, salvo se reapresentadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 156. Ao término de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas e que não tenham sido submetidas à deliberação do plenário.
§1º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos oriundos do Executivo, que deverão ser devolvidos ao Executivo.
§2º A cada nova legislatura, o Presidente dará conhecimento aos Vereadores das proposições arquivadas no fim da última sessão legislativa, as quais poderão ser reapresentadas por qualquer Vereador, com preferência para o autor caso tenha sido reeleito.
Art. 157. O encaminhamento de proposições por parte dos Vereadores, exceto os requerimentos de urgência e os pedidos de adiamento de discussão e votação, deverá ser solicitado à Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 1 (um) dia, sob pena de não serem incluídas na sessão seguinte.
Parágrafo único. Em se tratando de projetos, emendas, subemendas ou substitutivos a serem elaborados pela Secretaria da Câmara, as proposições dos Vereadores deverão ser encaminhadas com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, ressalvando-se as proposições que, pelo seu grau de dificuldade ou pela extensão da matéria, exijam maior disponibilidade de tempo, de modo a não causar prejuízo aos demais serviços.
Art. 158. O encaminhamento dos projetos do Poder Executivo deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 1 (um) dia, sob pena de não serem incluídas na sessão seguinte.
CAPÍTULO II
DOS PROJETOS
Art. 159. São requisitos dos projetos:
I - título elucidativo de seu objetivo (ementa);
II - dispositivos numerados, concisos, claros e concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como Emenda à Lei Orgânica, Lei Complementar, Lei Ordinária, Decreto Legislativo ou Resolução;
III -apresentação digitada em duas (02) vias.
Parágrafo único. Os projetos, emendas, subemendas ou substitutivos, assim como os pedidos de informação, indicação e providências, devem vir acompanhados de justificativa escrita, logo após ou em separado.
Art. 160. Os projetos apresentados pelo Legislativo, exceto os de Emenda à Lei Orgânica do Município, alteração do Regimento Interno e apreciação de Contas do Município, poderão ser incluídos na Ordem do Dia da primeira sessão subsequente, independente de parecer, salvo requerimento aprovado pelo Plenário solicitando adiamento da votação.
SEÇÃO I
DOS PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
Art. 161. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:
I - de membros da Câmara Municipal;
II -do Prefeito Municipal;
Parágrafo único. No caso do inciso I, a proposta deverá ter a assinatura de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara.
Art. 162. Em qualquer dos casos do artigo anterior, a proposta, depois de lida em plenário, será encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Redação.
Art. 163.Considerar-se-á aprovada a Emenda à Lei Orgânica que obtiver, em duas sessões, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara, em ambas as votações.
Art. 164. A proposta será discutida e votada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação ou recebimento.
Art. 165. No que não contrariarem estas disposições especiais, regularão a discussão da matéria às disposições deste Regimento referentes aos projetos de leis.
SEÇÃO II
DOS PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES
ART. 166 Toda matéria legislativa de competência da Câmara que disciplina matéria da competência do Município, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei ordinária ou complementar.
§1º Serão objeto de leis complementares:
I - Código Tributário do Município;
II- o Código de Zoneamento, Parcelamento, Uso, Ocupação do Solo e de Sistema Viário;
V - Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais;
VI - demais códigos e consolidações.
§2º Constituem projeto de lei ordinária os demais projetos de leis não especificados no parágrafo anterior.
ART. 167. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, ao eleitorado, às Comissões, à Mesa Diretora e ao Prefeito.
§ 1º. O eleitorado exercerá a iniciativa das leis sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município, devidamente identificados pelos números dos respectivos títulos, zonas e secções eleitorais.
§ 2º. Nos projetos de iniciativa popular, deverão ser observados a competência das matérias, pois não poderão ter iniciativa em projetos de iniciativa reservada e vinculada, e demais impeditivos constitucionais.
ART. 168. A iniciativa é o primeiro de todos os atos que compõem o processo legislativo e ao seu exercício são impostas regras de observância obrigatória, sendo:
I – iniciativa concorrente: quando a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara não impõem exclusividade para o seu exercício, cabendo a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, ao Prefeito, às Comissões e aos eleitores;
II – iniciativa privativa: é indelegável, sendo imposta ao Prefeito e à Mesa Diretora da Câmara Municipal, de acordo com as prerrogativas funcionais e orgânicas de cada Poder;
III – iniciativa vinculada: além de ser privativa, é vinculada a prazos certos, definidos na Lei Orgânica ou no Regimento Interno.
ART. 169. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei, que importem aumento da despesa e os que disponham sobre:
I - criação, alteração e extinção de cargo, função ou emprego do Poder Executivo e autarquias do Município;
II - criação de novas vantagens, de qualquer espécie, aos servidores públicos do Poder Executivo;
III - aumento ou revisão de vencimentos, remuneração ou de vantagens dos servidores públicos do Município;
IV - organização administrativa dos serviços do Município;
V - matéria tributária;
VI - plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
VII - servidor público municipal e seu regime jurídico.
§1º Nos projetos referidos neste artigo não serão admitidas emendas que aumentem direta ou indiretamente a despesa proposta ou diminuam a receita, nem as que alterem a criação de cargos ou funções.
§2º O Poder Executivo poderá alterar, retirar ou substituir projetos de sua iniciativa a qualquer momento.
SEÇÃO III
DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO
Art. 170. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição que se destina a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, não sujeita à sanção do Prefeito, e que tenha efeito externo.
ART. 171. São objeto de Decreto Legislativo, promulgado e publicado pelo Presidente, entre outras, as seguintes matérias administrativas ou político-administrativas:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias e do país por qualquer tempo;
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

XI – subscrição ou aquisição de ações, realização ou aumento de capital de sociedade de economia mista ou de empresas públicas, disposição, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo as matérias correlatas com as nele enunciadas.
Art. 223. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul, a deliberação das seguintes matérias, incluindo-se suas alterações:
I – aprovação de representação sobre modificação territorial do Município, sob qualquer forma, bem como a alteração de seu nome;
II – proposta à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para a transferência da sede do Município;
III – Plano Diretor;
IV – zoneamento e direitos suplementares de uso e ocupação de solo;
V – códigos;
VI – estatutos;
VII – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VIII – concessão de títulos honoríficos;
IX – permissão e concessão de serviço público;
X – concessão de direito real de uso, concessão de uso e permissão de uso de bens públicos;
XI – declaração de utilidade pública para fins de desapropriação;
XII – alienação de bens imóveis;
XIII – toda e qualquer matéria que verse sobre tributos, incluindo-se as isenções, ainda que parciais;
XIV – todo e qualquer tipo de indenização ou anistia; e
XV – destituição de componentes da Mesa Executiva.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo as matérias correlatas com as nele enunciadas.
Art. 224. Quando não especificado neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul o quórum para votação, este dar-se-á por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.
SUBSEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO
Art. 225. As votações poderão ser realizadas pelos processos simbólico e nominal.
Parágrafo único. As proposições acessórias acompanharão o processo de votação da proposição principal.
Art. 226. Na votação simbólica, o Presidente convidará os vereadores favoráveis à proposição a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem, procedendo em seguida à contagem dos votos e à proclamação do resultado.
§1º Pelo processo simbólico, que se utilizará na votação das proposições em geral.
§2º Na dúvida quanto ao resultado de votação simbólica, o Presidente, de ofício ou a pedido de qualquer Vereador, determinará a votação nominal, não se admitindo, neste caso, voto de vereador que não tenha participado da votação em questão.
Art. 227. O processo nominal será utilizado:
I - nos casos em que seja exigido quorum de maioria absoluta ou de dois terços para aprovação da matéria;
II - por deliberação do Plenário, a requerimento verbal de qualquer vereador;
III - quando houver pedido de verificação, nos termos do § 3º do artigo anterior.
§ 1º - O requerimento verbal não admitirá votação nominal.
§ 2º - Quando o Plenário não acatar requerimento de votação nominal, será vedado reapresentá-lo para a mesma proposição ou as que lhe forem acessórias.
Art. 228. A votação de proposições de concessão de títulos honoríficos dar-se-á de maneira aberta e nominal.
Art. 229. As proposições serão votadas de forma global, salvo se requerido destaque para a votação de parte da proposição principal ou acessória, ou ainda a votação por títulos, capítulos e seções ou grupos de artigos.
SUBSEÇÃO IV
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO
Art. 230. O adiamento de votação poderá ser requerido verbalmente por qualquer Vereador imediatamente após o Presidente ter encerrado a discussão, e dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§1º O prazo de adiamento de votação, que será único, não poderá ser superior a duas sessões.
§2º Não se admite adiamento de votação sobre proposição em regime de urgência, salvo na hipótese em que o adiamento for praticável em se considerando o prazo final.
§3º Quando, para a mesma proposição, forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que solicitar prazo menor.
§4º Vencido o prazo de adiamento, a proposição será incluída automaticamente na pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente.
SUBSEÇÃO V
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO
Art. 231. Anunciada a votação, somente o autor, os líderes de bancada e os representantes de partidos, por uma única vez, poderão encaminhá-la, com exceção dos requerimentos de prorrogação da Ordem do Dia.
§1º O encaminhamento deverá propor orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes e a cessão da palavra.
§2º Ainda que haja no processo substitutivos, emendas e subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo.
§3º Tratando-se de matéria com mais de um autor, somente a um deles será permitido o uso da palavra para encaminhamento da votação.
SUBSEÇÃO VI
DA VERIFICAÇÃO DA VOTAÇÃO
Art. 232. Sempre que houver dúvida quanto a resultado de votação, o Presidente, de ofício ou a pedido de qualquer Vereador, determinará, por uma única vez, a recontagem dos votos pelo processo nominal, não se admitindo nesta recontagem os votos de Vereadores que não tenham participado da votação em questão.
Parágrafo único. O pedido de verificação da votação dar-se-á verbalmente logo após ter sido proclamado pelo Presidente o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto ou proposição.
SUBSEÇÃO VII
DA JUSTIFICATIVA DE VOTO
ART. 233. Justificativa de voto é o direito que assiste a Vereador de esclarecer, depois da votação de qualquer proposição, os motivos que o levaram a manifestar-se contrária ou favoravelmente à proposição votada, vedada qualquer referência a votos expendidos por outros vereadores.
§1º A justificativa de voto a qualquer proposição far-se-á de uma só vez, depois de concluída integralmente a votação de todas as peças do projeto, vedados os apartes.
§2º Não se admite justificativa de voto dado em votação a proposições de concessão de títulos honoríficos.
§3º É facultado a Vereador que se absteve da votação justificar, por uma única vez e nos termos deste artigo os motivos que o levaram a se posicionar desta forma.
SEÇÃO VI
DA REDAÇÃO FINAL
ART. 234. Concluídos todos os turnos a que esteja sujeita a proposição e tendo sido aprovada com emendas, será aquela encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para redação final.
§1º Não sendo a proposição aprovada com emendas, poderá qualquer Vereador ou comissão requerer o seu encaminhamento à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para redação final, o que será deliberado pelo Plenário.
§2º Não será de competência da Comissão de Constituição, Legislação e Redação a redação final dos projetos de que tratam os incisos II e III do artigo 208 deste Regimento Interno, cuja competência será da Comissão de Finanças e Orçamento.
§3º A redação final deverá ser dada no prazo de sete dias, contados da data de recebimento da proposição pela respectiva comissão.
Art. 235. A redação final será incluída na pauta da Ordem do Dia para deliberação em um único turno.
§1º Admitem-se emendas à redação final quando seu texto contiver incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.
§2º As emendas de que trata o parágrafo anterior serão discutidas com a redação final no ato de sua apresentação, e votadas posteriormente a esta.
§3º Aprovada qualquer emenda, a proposição será enviada para incorporação ao texto da redação final, à respectiva comissão permanente, que terá o prazo de três dias para fazê-lo, após o que será a matéria submetida ao Plenário em único turno.
§4º Rejeitada a redação final, retornará à respectiva comissão permanente para que se elabore nova redação, que será submetida ao Plenário, e somente com o voto contrário de dois terços dos membros da Câmara será rejeitada.
Art. 236. Quando, após a aprovação da redação final ou o término dos turnos a que as proposições estão sujeitas, verificar-se inexatidão do texto, a Mesa Executiva procederá à respectiva correção, de que se dará conhecimento ao Plenário.
TÍTULO VI
DOS AUTÓGRAFOS, DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO
Art. 237. Os projetos aprovados em definitivo serão encaminhados para autógrafos no prazo máximo de três dias, contados de sua aprovação final.
§1º Os autógrafos reproduzirão a redação definitiva dos projetos.
§2º Os projetos de lei serão autografados pelo Presidente da Câmara e encaminhados ao Prefeito do Município no prazo máximo de dois dias úteis, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.
§3º Os decretos legislativos e as resoluções serão autografados e promulgados pelo Presidente no prazo máximo de cinco dias, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.
§4º Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem a promulgação do Presidente, caberá ao Vice-Presidente fazê-la em igual prazo.
§5º As emendas à Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul serão promulgadas pela Mesa Executiva no prazo máximo de cinco dias, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.
Art. 238. Após receber o autógrafo de projeto de lei, o Prefeito do Município, aquiescendo, sancioná-lo-á e encaminhará cópia original da lei à Câmara no prazo máximo de dois dias úteis após a sanção.
§1º Se o Prefeito do Município julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara, no prazo de dois dias úteis, as razões do veto.
§2º O veto parcial abrangerá somente texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito do Município importará sanção do projeto.
§4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal o apreciará em trinta dias, contados da data de recebimento, em discussão única e votação nominal aberta, e o manterá quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta de seus membros.
§5º Antes da apreciação de que trata o artigo anterior, o veto deverá receber parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação no prazo máximo e improrrogável de quinze dias.
§6º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito do Município para promulgação.
§7º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4º deste artigo, que não flui durante o recesso parlamentar, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, independentemente de parecer, suspendendo-se as demais proposições até a votação final.
§8º Se a lei não for promulgada pelo Prefeito do Município nos casos dos parágrafos 3º e 6º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará no prazo de dois dias úteis e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo em igual prazo.
Art. 239. As leis, as emendas à Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul, os decretos legislativos e as resoluções serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município no prazo máximo de cinco dias após sua promulgação.
§1º Caso não ocorra a publicação de lei promulgada pelo Prefeito do Município no prazo estabelecido no caput deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara determinar obrigatoriamente sua publicação em igual prazo.
§2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, ficará o Executivo Municipal obrigado a suplementar as respectivas despesas.
§3º No caso da suplementação de que trata o parágrafo anterior, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação com documentos comprobatórios da publicação.
TÍTULO VII
DOS PROCESSOS ESPECIAIS
Capítulo I
DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
Art. 240. A receita e a despesa pública do Município obedecerão:
I – a Lei do Plano Plurianual;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – a Lei do Orçamento Anual.
Art. 241. É da competência privativa do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, concedam subvenção ou auxílio, ou, de qualquer modo, autorizem ou aumentem a despesa pública.
Art. 242. Os projetos de leis previstos no artigo 240 serão enviados à Câmara de Vereadores, pelo Prefeito Municipal, nos seguintes prazos:
I - o Plano Plurianual: até 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias: até 30 de abril e devolvido para sanção até 31 de julho;
III - o Orçamento Anual: Lei Orçamentária Anual, até 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Art. 243. Recebidos do Prefeito os projetos de leis orçamentárias dentro dos prazos legais, serão os mesmos, depois de lidos em plenário, encaminhados à Comissão para análise e colocados à disposição dos Vereadores para exame e apresentação de emendas.
§1º Os vereadores poderão apresentar emendas à Comissão pelo prazo de quinze dias, contados a partir do encaminhamento dos projetos à Comissão.
§2º Será aberto ainda um prazo adicional de três dias úteis, exclusivamente para apresentação de subemendas.
§3º Os projetos de lei a que se refere o presente artigo não admitem regime de urgência.
Art. 244. As emendas ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
Art. 245. As emendas ao projeto de lei relativo ao Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos financeiros necessários, admitidos apenas os provenientes de redução de despesa, excluídas as destinadas a:
a) pessoal e seus encargos;
b) serviço de dívida;
c) educação;
III - sejam relacionados com:
a) correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 246. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficaram sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados como cobertura financeira, mediante prévia e específica autorização legislativa.
Art. 247. O Prefeito Municipal poderá encaminhar à Câmara de Vereadores, mensagem para propor modificações dos projetos orçamentários enquanto não estiver concluída a votação.
Art. 248. Aplica-se aos projetos de leis orçamentárias, no que não contrariarem o disposto neste Regimento Interno, na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, as demais normas relativas ao processo legislativo.
Parágrafo único. Se o Prefeito usar do direito de veto, total ou parcial, a discussão e a votação do veto seguirão as normas prescritas neste Regimento.
Art. 249. Será assegurada a transparência da gestão fiscal mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de discussão das leis orçamentárias.
CAPÍTULO II
DO REGIMENTO INTERNO
Art. 250. O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado através de projeto de Resolução proposto:
I – pela Mesa;
II – por Comissão;
III – por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
Art. 251. Qualquer projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em plenário, será encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para fins de parecer.
Parágrafo único. Após essa medida, seguirá o projeto de Resolução a tramitação normal das demais proposições.
Art. 252. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pelo plenário e as soluções constituirão precedente regimental, anotado em livro próprio, para solução de casos análogos, com vistas à inclusão ou alteração do Regimento Interno.
Parágrafo único. Constituirão precedente regimental, da mesma forma, as interpretações feitas pelo Presidente, em assuntos controversos deste Regimento.
Capítulo III
DAS CONTAS DO MUNICÍPIO
Art. 253. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal de Cafezal do Sul, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, respeitado as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.
Art. 254. As contas anuais do Poder Legislativo serão encaminhadas pelo seu Presidente ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo por este determinado, para julgamento.
Art. 255. Ao encerrar-se cada exercício financeiro o Prefeito encaminhará as contas relativas aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município à Câmara Municipal, até 31 de março do ano subsequente, para cumprimento ao disposto no §3º do artigo 31 da Constituição Federal.
Art. 256. As contas do Município ficarão à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação, durante sessenta dias, a partir de 15 de abril do exercício seguinte, na sede da Câmara Municipal de Cafezal do Sul.
§1º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas mediante requerimento escrito, por ele assinado e protocolado perante a Câmara.
§2º Recebido o requerimento referido no parágrafo anterior, o Presidente despachá-lo-á à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer quanto ao cabimento do questionamento havido, no prazo máximo e improrrogável de três dias úteis.
§3º A Comissão de Finanças e Orçamento, julgando cabível o questionamento, o encaminhará para manifestação do responsável pelas respectivas contas, no prazo máximo de quinze dias.
§4º Os questionamentos e as manifestações dos administradores responsáveis serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado.
§5º Do resultado final do requerimento dar-se-á ciência a seu autor, mediante correspondência oficial da Câmara.
Art. 257. O julgamento das contas do Município dar-se-á somente após o recebimento de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado e no prazo máximo de 120 dias, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara Municipal de Cafezal do Sul.
Parágrafo único. Decorrido o estabelecido no caput deste artigo sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão constante do parecer do Tribunal.
Art. 258. Recebido, o processo de prestação de contas do Poder Executivo do Tribunal de Contas, após comunicação ao Plenário, será despachado, no prazo de dois dias úteis, à Comissão de Finanças e Orçamento.
§1º A comissão, no prazo máximo de sessenta dias, emitirá o competente parecer, com a proposta de medidas legais e outras providências cabíveis, expedindo, concomitantemente, projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando, parcial ou integralmente, as contas.
§2º Quando a comissão julgar necessário requisitar parecer jurídico, pedir informações ou promover diligências para fundamentar seu parecer, poderá requerer a dilação do prazo inicial.
Art. 259. Se for rejeitada pelo Plenário a prestação de contas ou parte dela, será todo o processo remetido à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para que esta indique em relatórios as providências a serem tomadas pela Câmara.
CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Art. 260. O processo de cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cafezal do Sul, pela Câmara Municipal, por infrações político-administrativas, obedecerá as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e subsidiariamente o rito previsto na legislação federal aplicável em vigor.
Parágrafo único. Se o Prefeito ou Vice-Prefeito que tiverem contra si denúncia recebida pelo Plenário da Câmara apresentarem pedido de renúncia, esta só será efetivada após o resultado final do processo a que estiverem submetidos e se este não for pela cassação do mandato.
CAPÍTULO V
DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO E DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OU DIRETORES EQUIVALENTES
Art. 261. Compete à Câmara convidar o Prefeito, bem como convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestarem informações sobre assuntos de sua competência administrativa.
Art. 262. Os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes comparecerão perante a Câmara ou suas comissões:
I – quando convocados para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições; e
II – por sua iniciativa, mediante entendimentos com a Mesa ou a presidência de comissão para expor assunto de relevância do respectivo órgão.
§1º A convocação de Secretários Municipais ou Diretores equivalentes a que alude o caput deste artigo será resolvida pela Câmara ou comissão, por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores, a requerimento de qualquer Vereador ou membro de comissão, conforme o caso.
§2º A convocação de Secretários Municipais ou Diretores equivalentes a que alude o caput deste artigo ser-lhes-á comunicada mediante ofício do Presidente da Câmara ou presidente de comissão, que definirá o dia e a hora da sessão ou reunião a que devam comparecer, com a indicação das informações pretendidas, podendo aqueles serem responsabilizados, na forma da lei, em caso de recusa ou de informações falsas.
§3º Mediante pedido fundamentado, pode o convocado solicitar prorrogação de prazo para atendimento da convocação, o que será deliberado pela maioria absoluta dos Vereadores.
§4º A fixação da data de que trata o §2º deste artigo não poderá exceder a quinze dias da aprovação do requerimento, e para isso o convocado deverá receber o ofício com a antecedência mínima de cinco dias.
§5º Três dias antes do comparecimento, a autoridade convocada poderá enviar à Câmara informações prévias acerca do assunto a ser tratado, as quais serão distribuídas por cópias aos Vereadores.
§6º Não poderá ser marcado o mesmo horário para o comparecimento de mais de um Secretário Municipal ou Diretor equivalente, salvo em caráter excepcional, quando a matéria disser respeito conjuntamente, nem se admitirá sua convocação simultânea por mais de uma comissão.
Art. 263. Na sessão a que comparecer o convocado, o Presidente da Câmara, após suspender a sessão por prazo determinado, com aprovação do Plenário, convidá-lo-á a ocupar o lugar a sua direita.
§1º O convocado fará exposição sobre o assunto objeto de sua convocação no prazo de até trinta minutos, vedados os apartes durante a exposição.
§2º Encerrada a exposição do convocado, poderão ser formuladas interpelações pelos Vereadores que se inscreverem previamente, não podendo cada um fazê-lo por mais de três minutos, exceto o autor do requerimento, que terá o prazo de cinco minutos.
§3º Para responder a cada interpelação, o convocado terá o mesmo tempo que o Vereador para formulá-la.
§4º Serão permitidas a réplica e a tréplica, pelo prazo de dois minutos improrrogáveis.
§5º É lícito aos líderes, após o término dos debates, usar da palavra por três minutos, sem apartes.
§6º O convocado estará sujeito, durante a suspensão da sessão, às normas de debates contidas neste Regimento Interno.
§7º Não é permitido levantar questões estranhas ao assunto da convocação.
§8º Aplica-se o disposto no caput deste artigo e de seus parágrafos 1º a 6º no caso de comparecimento espontâneo, ao Plenário, de agente político ou servidor público.
Art. 264. Os convocados pelas comissões serão por elas ouvidos em reunião própria, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.
TÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Capítulo I
DA INICIATIVA POPULAR DE LEI ORDINÁRIA
Art. 265. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara, de projetos de lei, subscritos por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:
I – assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II – ser apresentada em formulário padronizado pela Mesa Executiva;
III – ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes; e
IV – será lícito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta das assinaturas.
§1º O projeto será protocolado perante a Secretaria da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, que verificará se foram cumpridas as exigências para sua apresentação.
§2º Os projetos de lei de iniciativa popular terão a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral.
§3º É assegurada a defesa de projetos de iniciativa popular, perante as comissões pelas quais estes tramitarem, pelo primeiro signatário ou por quem este tiver indicado para tal quando da apresentação do projeto.
§4º Cada projeto deverá circunscrever-se a um mesmo assunto; caso contrário deverá ser desdobrado pela Comissão de Constituição, Legislação e Redação em proposições autônomas, para tramitação em separado.
§5º Não se rejeitará, liminarmente, projeto de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo a Comissão de Constituição, Legislação e Redação escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação.
§6º A Mesa Executiva designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento Interno ao autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado para essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.
CAPÍTULO II
DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E
OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO
Art. 266. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputados a membros da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, serão recebidas e examinadas pelas comissões ou pela Mesa Executiva desde que:
I – encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores; e
II – o assunto envolva matéria de competência da Câmara.
Parágrafo único. A comissão a que for distribuído o processo, após ser protocolado na Secretaria Geral da Câmara e dada a devida ciência ao Plenário, apresentará relatório na conformidade, no que couber, do artigo 84 deste Regimento, do qual se dará conhecimento aos interessados.
Art. 267. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas ou ainda por meio de audiências públicas das comissões estabelecidas no artigo 41 deste Regimento Interno.
§1º A contribuição da sociedade civil será examinada por comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido, cabendo a essa comissão a decisão sobre o destino do documento.
§2º Se a comissão pertinente decidir pela apresentação de proposição com base no documento recebido, será aquela considerada autora, devendo constar observação de sua origem.
TÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA
Capítulo I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Art. 268. Os serviços administrativos da Câmara serão executados por uma Secretaria-Geral, sob orientação da Mesa.
Art. 269. A nomeação, exoneração, demissão e demais atos da administração do funcionalismo da Câmara competem ao Presidente, conforme legislação vigente.
Art. 270. Poderão os Vereadores indagar sobre os serviços administrativos ou sobre a situação do respectivo pessoal, podendo apresentar sugestões sobre o mesmo através de proposição encaminhada à Mesa, que deliberará sobre o assunto.
Parágrafo único. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.
Art. 271. A correspondência oficial da Câmara se processará por seus serviços administrativos, sob a responsabilidade da Mesa.
Art. 272. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes arquivos e/ou livros da Câmara:
I - de atas das sessões, em vias originais devidamente assinadas;
II - das Emendas à Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Resoluções de Mesa e Portarias do Poder Legislativo, em vias originais;
III - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IV – de protocolo;
V – de precedentes regimentais;
VI - de inscrições para uso da Tribuna;
VII - de presenças dos Vereadores nas sessões;
VIII – de presenças dos assistentes às sessões;
IX –de fotos dos Vereadores por legislatura;
X –de controle financeiro.
§1º Os livros serão abertos e encerrados pelo Presidente da Câmara ou por funcionário expressamente designado para esse fim.
§2º Os documentos de que tratam os incisos I e II poderão, ainda, ser arquivados em meio magnético ou através de outro sistema equivalente, adotado nos serviços administrativos da Secretaria, desde que mantidos os originais.
§3º A Secretaria da Câmara deverá elaborar Normas Internas (NI) de todos os procedimentos relativos à elaboração, tramitação e forma de arquivamento dos documentos produzidos ou encaminhados através do Poder Legislativo.
CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL
Art. 273. A administração contábil, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Cafezal do Sul.
§1º As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa Executiva, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.
§2º A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais indicadas pela Mesa Executiva.
§3º Serão encaminhados mensalmente à Mesa Executiva, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
§4º A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de direito financeiro e de licitações e contratos administrativos, em vigor para os três poderes, e a legislação interna aplicável.
Art. 274. O patrimônio da Câmara Municipal de Cafezal do Sul é constituído de bens móveis e imóveis do Município que esta adquirir ou forem colocados a sua disposição.
Capítulo III
DA POLÍCIA DA CÂMARA
Art. 275. A Mesa Executiva fará manter a segurança, a ordem e a disciplina no edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, sob a suprema direção do Presidente.
§1º O policiamento, se necessário será feito por efetivos das polícias civil e militar, requisitados por seu Presidente.
§2º Excetuados as pessoas legalmente autorizadas em razão da função que desempenham, é proibido às demais pessoas o porte de arma de qualquer espécie no edifício da Câmara, constituindo infração disciplinar o desrespeito a esta proibição.
§3º Normas suplementares a este artigo serão baixadas por Ato da Mesa Executiva.
Art. 276. Será permitido a qualquer pessoa, convenientemente trajada, ingressar nas galerias da Câmara Municipal de Cafezal do Sul para assistir às sessões.
§1º Os assistentes deverão respeitar os Vereadores, os funcionários e o recinto da Câmara, e acatar as advertências do Presidente.
§2º Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências que julgar necessárias, inclusive:
a) determinar a retirada imediata dos perturbadores;
b) determinar a retirada de todos os assistentes;
c) deter e encaminhar à autoridade competente aquele que perturbar a ordem dos trabalhos.
TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ART. 277. Os prazos previstos neste Regimento, quando não mencionados explicitamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.
§1º Na contagem dos prazos regimentais, excluir-se-á o dia do seu início, incluindo-se o do respectivo vencimento.
§2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o seu início ou vencimento recair em feriado, em dia em que não houver expediente na Câmara, ou em que este for encerrado antes do seu horário normal.
Art. 278. Nos dias de sessão e durante o expediente da repartição, deverão estar hasteados na Sala das Sessões, as Bandeiras Brasileira, do Paraná e do Município.
Art. 279. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução nº 005/2004.
Mesa Diretora da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.
ELINTON ALEX DA SILVA
Presidente
Roberto Leandro de Mello
1º Vice Presidente
Agnaldo Sene da Silva
Primeiro Secretário
Ailton de Souza Freire
Segundo Secretário

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa
Entidade(s): Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 3 Cota Atualizada: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	13.948.395,74	13.948.395,74	13.948.395,74	13.948.395,74	13.948.395,74	13.948.395,74	13.948.395,74	13.948.395,74	13.948.395,74	13.948.395,74	13.948.395,74	13.948.398,61	167.380.751,75
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	7.103.037,60	7.103.037,60	7.103.037,60	7.103.037,60	7.103.037,60	7.103.037,60	7.103.037,60	7.103.037,60	7.103.037,60	7.103.037,60	7.103.037,60	7.103.036,40	85.236.450,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	6.720.358,14	6.720.358,14	6.720.358,14	6.720.358,14	6.720.358,14	6.720.358,14	6.720.358,14	6.720.358,14	6.720.358,14	6.720.358,14	6.720.358,14	6.720.362,21	80.644.301,75
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	4.851.330,42	4.851.330,42	4.851.330,42	4.851.330,42	4.851.330,42	4.851.330,42	4.851.330,42	4.851.330,42	4.851.330,42	4.851.330,42	4.851.330,42	4.851.332,63	58.215.967,25
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	4.748.830,42	4.748.830,42	4.748.830,42	4.748.830,42	4.748.830,42	4.748.830,42	4.748.830,42	4.748.830,42	4.748.830,42	4.748.830,42	4.748.830,42	4.748.832,63	56.985.967,25
3450000000000000000 - Inversões financeiras													
Cota de Despesa	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,37	1.150.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
3999000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Total Cota de Despesa	**18.816.392,83**	**18.816.392,83**	**18.816.392,83**	**18.816.392,83**	**18.816.392,83**	**18.816.392,83**	**18.816.392,83**	**18.816.392,83**	**18.816.392,83**	**18.816.392,83**	**18.816.392,83**	**18.816.397,87**	**225.796.719,00**

Data Emissão: 29/12/2022 **Hora de emissão:** 10h e 32m

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPL961101-2260-RNXESVMOM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo III - Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2023 Mês: Todos Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	7.402.500,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	370.125,00	370.125,00	370.125,00	370.125,00	370.125,00	370.125,00	370.125,00	370.125,00	370.125,00	370.125,00	370.125,00	370.125,00	4.441.500,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	154.218,75	154.218,75	154.218,75	154.218,75	154.218,75	154.218,75	154.218,75	154.218,75	154.218,75	154.218,75	154.218,75	154.218,75	1.850.625,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	92.531,25	92.531,25	92.531,25	92.531,25	92.531,25	92.531,25	92.531,25	92.531,25	92.531,25	92.531,25	92.531,25	92.531,25	1.110.375,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,39	31.050,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	1.552,50	18.630,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	646,88	646,88	646,88	646,88	646,88	646,88	646,88	646,88	646,88	646,88	646,88	646,82	7.762,50
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	388,13	388,13	388,13	388,13	388,13	388,13	388,13	388,13	388,13	388,13	388,13	388,07	4.657,50
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,63	2.150.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	1.290.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,67	44.791,63	537.500,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	322.500,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	930.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	558.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	19.375,00	19.375,00	19.375,00	19.375,00	19.375,00	19.375,00	19.375,00	19.375,00	19.375,00	19.375,00	19.375,00	19.375,00	232.500,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	139.500,00
Conta: 4111250050000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	12.420,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	5.175,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Conta: 4111250060000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - juros de mora													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	12.420,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	5.175,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Conta: 4111250070000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	12.420,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	5.175,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Conta: 4111250080000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	12.420,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	5.175,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Conta: 4111250300000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,63	3.500.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,63	875.000,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	525.000,00
Conta: 4111253020000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros													
Previsto	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,39	10.350,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	6.210,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,57	2.587,50
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,32	1.552,50
Conta: 4111253030000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa													
Previsto	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	8.280,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	4.968,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	2.070,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	1.242,00
Conta: 4111253040000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	1.863,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,66	776,25
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,84	465,75
Conta: 4111253050000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas													
Previsto	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,39	10.350,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	6.210,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,57	2.587,50
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,32	1.552,50
Conta: 4111253060000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - juros de mora													
Previsto	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	8.280,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00	4.968,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	2.070,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	1.242,00
Conta: 4111253070000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	1.863,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,66	776,25
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,84	465,75
Conta: 4111253080000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - juros de mora													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	1.863,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,66	776,25
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,84	465,75
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	5.070.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	253.500,00	253.500,00	253.500,00	253.500,00	253.500,00	253.500,00	253.500,00	253.500,00	253.500,00	253.500,00	253.500,00	253.500,00	3.042.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	105.625,00	105.625,00	105.625,00	105.625,00	105.625,00	105.625,00	105.625,00	105.625,00	105.625,00	105.625,00	105.625,00	105.625,00	1.267.500,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	63.375,00	63.375,00	63.375,00	63.375,00	63.375,00	63.375,00	63.375,00	63.375,00	63.375,00	63.375,00	63.375,00	63.375,00	760.500,00
Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Conta: 4111303120100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros - poder executivo													
Previsto	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	87.600,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	4.380,00	4.380,00	4.380,00	4.380,00	4.380,00	4.380,00	4.380,00	4.380,00	4.380,00	4.380,00	4.380,00	4.380,00	52.560,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	21.900,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	1.095,00	1.095,00	1.095,00	1.095,00	1.095,00	1.095,00	1.095,00	1.095,00	1.095,00	1.095,00	1.095,00	1.095,00	13.140,00
Conta: 4111303120200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros - poder legislativo													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Conta: 4111303410101000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Conta: 4111303410201000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50	3.750,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	2.250,00
Conta: 4111303420101000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Conta: 4111303420201000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	104,17	104,17	104,17	104,17	104,17	104,17	104,17	104,17	104,17	104,17	104,17	104,13	1.250,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	750,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,37	5.860.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	3.516.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	122.083,33	122.083,33	122.083,33	122.083,33	122.083,33	122.083,33	122.083,33	122.083,33	122.083,33	122.083,33	122.083,33	122.083,37	1.465.000,00
Vinculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	73.250,00	73.250,00	73.250,00	73.250,00	73.250,00	73.250,00	73.250,00	73.250,00	73.250,00	73.250,00	73.250,00	73.250,00	879.000,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
Vinculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	1.145,83	1.145,83	1.145,83	1.145,83	1.145,83

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Previsto	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	6.210,00
Conta: 4112201050100000000 - Taxa de Coleta de Lixo - Multas													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Conta: 4112201060100000000 - Taxa de Coleta de Lixo - Juros de Mora													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Conta: 4112201070100000000 - Taxa de Coleta de Lixo - dívida Ativa - Multas													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Conta: 4112201080100000000 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Juros de Mora													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,37	4.033.000,00
Vínculo: 00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF													
Previsto	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,33	336.083,37	4.033.000,00
Conta: 4131101110101000000 - Aluguel da estação rodoviária													
Previsto	7.029,38	7.029,38	7.029,38	7.029,38	7.029,38	7.029,38	7.029,38	7.029,38	7.029,38	7.029,38	7.029,38	7.029,32	84.352,50
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	4.053,75	4.053,75	4.053,75	4.053,75	4.053,75	4.053,75	4.053,75	4.053,75	4.053,75	4.053,75	4.053,75	4.053,75	48.645,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	1.681,88	1.681,88	1.681,88	1.681,88	1.681,88	1.681,88	1.681,88	1.681,88	1.681,88	1.681,88	1.681,88	1.681,82	20.182,50
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	15.525,00
Conta: 4131101110102000000 - Aluguel de centros esportivos													
Previsto	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,39	10.350,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	6.210,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,57	2.587,50
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,32	1.552,50
Conta: 4131101119901000000 - Aluguel do Centro Nautico Marinas													
Previsto	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,39	10.350,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	6.210,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,57	2.587,50
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,32	1.552,50
Conta: 4131101119902000000 - Termo de Permissão de Taxi													
Previsto	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,39	10.350,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	6.210,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,57	2.587,50
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,32	1.552,50
Conta: 4131101119903000000 - Locação do Cinema													
Previsto	172,51	172,51	172,51	172,51	172,51	172,51	172,51	172,51	172,51	172,51	172,51	172,39	2.070,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	1.242,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	43,13	43,13	43,13	43,13	43,13	43,13	43,13	43,13	43,13	43,13	43,13	43,07	517,50
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	25,88	25,88	25,88	25,88	25,88	25,88	25,88	25,88	25,88	25,88	25,88	25,82	310,50
Conta: 4131101119906000000 - Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos													
Previsto	3.795,00	3.795,00	3.795,00	3.795,00	3.795,00	3.795,00	3.795,00	3.795,00	3.795,00	3.795,00	3.795,00	3.795,00	45.540,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	2.277,00	2.277,00	2.277,00	2.277,00	2.277,00	2.277,00	2.277,00	2.277,00	2.277,00	2.277,00	2.277,00	2.277,00	27.324,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	948,75	948,75	948,75	948,75	948,75	948,75	948,75	948,75	948,75	948,75	948,75	948,75	11.385,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	569,25	569,25	569,25	569,25	569,25	569,25	569,25	569,25	569,25	569,25	569,25	569,25	6.831,00
Conta: 4131101120101000000 - Aluguel da estação rodoviária													
Previsto	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	262,98	3.156,75
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,81	1.894,05
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	65,77	65,77	65,77	65,77	65,77	65,77	65,77	65,77	65,77	65,77	65,77	65,72	789,19
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	39,46	39,46	39,46	39,46	39,46	39,46	39,46	39,46	39,46	39,46	39,46	39,45	473,51
Conta: 4131101120102000000 - Aluguel de centros esportivos													
Previsto	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,39	10.350,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	6.210,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,57	2.587,50
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,32	1.552,50
Conta: 4131101129901000000 - Aluguel do Centro Nautico Marinas													
Previsto	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,39	10.350,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	6.210,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,57	2.587,50
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,32	1.552,50
Conta: 4131101129902000000 - Termo de permissão de Taxi													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	621,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,59	258,75
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,91	155,25
Conta: 4131101129903000000 - Locação do Cinema													
Previsto	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,39	10.350,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	6.210,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,57	2.587,50
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,32	1.552,50
Conta: 4131101129906000000 - Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos													
Previsto	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	10.350,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	862,50	10.350,00
Conta: 4131101130101000000 - Aluguel da estação rodoviária													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	1.863,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,66	776,25
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,84	465,75
Conta: 4131101130102000000 - Aluguel de centros esportivos													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	1.863,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,66	776,25
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,84	465,75
Conta: 4131101139901000000 - Aluguel do Centro Nautico Marinas													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	1.863,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,66	776,25
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,84	465,75
Conta: 4131101139902000000 - Termo de Permissão de Taxi													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	1.863,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,66	776,25
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,84	465,75
Conta: 4131101139903000000 - Locação do Cinema													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	155,25	1.863,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,69	64,66	776,25
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,81	38,84	465,75
Conta: 4131101140101000000 - Aluguel da estação rodoviária													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	621,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,59	258,75
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,91	155,25
Conta: 4131101140102000000 - Aluguel de centros esportivos													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	621,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,59	258,75
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,91	155,25
Conta: 4131101149901000000 - Aluguel do Centro Nautico Marinas													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	621,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,59	258,75
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,91	155,25
Conta: 4131101149902000000 - Termo de permissão de Taxi													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	51,75	621,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,56	21,59	258,75
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,94	12,91	155,25
Conta: 4131101160101000000 - Aluguel da estação rodoviária													
Previsto	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	207,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	124,20
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,34	51,75
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,56	31,05
Conta: 4131101170101000000 - Aluguel da estação rodoviária													
Previsto	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	207,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	10,35	124,20
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,31	4,34	51,75
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,59	2,56	31,05
Conta: 4132101010102010100 - Rendimentos agentes de combate à endemias (ACE) e agentes comunitários de saúde (ACS)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Vínculo: 00407 - Transferências destinadas ao vencimento dos ACS (agente comunitário de saúde) e ACE (agente comunitário de endemias)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 4132101010102010900 - Rendimento da Aplic. Financ. Banco do Brasil c/c 25.145-3 - FMS Investimento - Fonte 518													
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Vínculo: 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Conta: 4132101010102011700 - Rend. da Aplic. Financ. Emendas Parlamentares 2020													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Vínculo: 10842 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Conta: 4132101010102012200 - Rendimento de Deposito Bancário Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Vínculo: 00381 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4132101010102013100 - Rendimento de Deposito Bancário SESA - Aquisição de Equip. UBS Rede de atenção primária - SA													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Vínculo: 00385 - SESA - Aquisição de Equip. UBS Rede de atenção primária - SA													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4132101010102013600 - Rendimento da aplicação financeira - SESA - Ampliação Ubs Vila Eletrosul - FM													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Vínculo: 00387 - SESA - Ampliação Ubs Vila Eletrosul - FM													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4132101010102013700 - Rendimento da aplicação financeira - SESA - Van para transporte de pacientes - ER													
Previsto	83,33	83,33

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Vínculo: 00874 - SEDU Convênio 153/2021 - Aquisição de Equipamentos														
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Conta: 4132101010699690000 - Rend. da Aplic. Financ. SEDU / PR CIDADE - Plano de Mobilidade Urbana														
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Vínculo: 00616 - SEDU / PR CIDADE - Plano de Mobilidade Urbana														
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Conta: 4132101010699700000 - Rend. da Aplic. Financ. Recuperação e Melhorias da Pista do Aeroporto														
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63		50.000,00
Vínculo: 00878 - Recuperação e Melhorias da Pista do Aeroporto - emenda Hussein Bakri														
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63		50.000,00
Conta: 4132101010699710000 - Rend. da Aplic. Financ. MTUR - Contrato de Repasse nº 899053/2020 - Revitalização de Praça.														
Previsto	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,66		5.000,25
Vínculo: 10831 - MTUR - Contrato de Repasse nº 899053/2020 - Revitalização de Praça.														
Previsto	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,69	416,66		5.000,25
Conta: 4132101010699720000 - Rend. da Aplic. Financ. Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroroescavadeira e Caminhão														
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63		20.000,00
Vínculo: 00876 - Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroroescavadeira e Caminhão														
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63		20.000,00
Conta: 4132101010699730000 - Rend. da Aplic. Financ. Proposta MAPA 18855/2022 Aquisição de Escavadeira Hidráulica														
Previsto	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50		7.002,00
Vínculo: 00877 - Proposta MAPA 18855/2022 Aquisição de Escavadeira Hidráulica - emenda Sergio Souza														
Previsto	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50	583,50		7.002,00
Conta: 4132101010699740000 - Rend. da Aplic. Financ. Ciclovia Emenda Elio Rusch vinculo 879														
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37		25.000,00
Vínculo: 00879 - Ciclovia - Emenda Elio Rusch														
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37		25.000,00
Conta: 4132101010699750000 - Rend. da Aplic. Financ. Aquisição de Pick-Up - Emenda Micheletto - 880														
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63		5.000,00
Vínculo: 00880 - Aquisição de Pick-Up - Emenda Micheletto														
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63		5.000,00
Conta: 4132101010800000000 - Remuneração de depósitos bancários - Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511														
Previsto	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,37		28.600,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços														
Previsto	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,37		28.600,00
Conta: 4132101011000000000 - Remuneração de depósitos bancários - Recursos Ordinário (LIVRES) - Fonte 1000														
Previsto	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50		31.050,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50	2.587,50		31.050,00
Conta: 4132201010100000000 - Dividendos de Ações Sanepar														
Previsto	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63		23.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63		23.000,00
Conta: 4132201010200000000 - Juros de Títulos da Divida Agraria														
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00		3.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00		3.000,00
Conta: 4134503110000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - principal														
Previsto	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,63		45.198.800,00
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional														
Previsto	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,67	3.766.566,63		45.198.800,00
Conta: 4134503120000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - multas e juros														
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63		2.000,00
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional														
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63		2.000,00
Conta: 4134503130000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - dívida ativa														
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63		2.000,00
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional														
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63		2.000,00
Conta: 4134503140000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - dívida ativa - multas e juros														
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63		2.000,00
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional														
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63		2.000,00
Conta: 4134503150000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - multas														
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		1.000,00
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional														
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		1.000,00
Conta: 4134503160000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - juros de mora														
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		1.000,00
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional														
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		1.000,00
Conta: 4134503170000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - dívida ativa - multas														
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		1.000,00
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional														
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		1.000,00
Conta: 4134503180000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - dívida ativa - juros de mora														
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		1.000,00
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional														
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		1.000,00
Conta: 4134503210000000000 - Utilização de recursos hídricos - demais empresas - principal														
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37		10.000,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias														
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37		10.000,00
Conta: 4134503220000000000 - Utilização de recursos hídricos - demais empresas - multas e juros														
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63		200,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias														
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63		200,00
Conta: 4134503230000000000 - Utilização de recursos hídricos - demais empresas - dívida ativa														
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63		200,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias														
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63		200,00
Conta: 4134503240000000000 - Utilização de recursos hídricos - demais empresas - dívida ativa - multas e juros														
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63		200,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias														
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63		200,00
Conta: 4134503250000000000 - Utilização de recursos hídricos - demais empresas - multas														
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63		200,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias														
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63		200,00
Conta: 4134503270000000000 - Utilização de recursos hídricos - demais empresas - dívida ativa - multas														
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63		200,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias														
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63		200,00
Conta: 4134503280000000000 - Utilização de recursos hídricos - demais empresas - dívida ativa - juros de mora														
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63		200,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias														
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63		200,00
Conta: 4151101010200000000 - Receita Extração Mineral														
Previsto	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75		15.525,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75	1.293,75		15.525,00
Conta: 4161101010300000000 - Tarifa aeroportuária														
Previsto	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.777,25		33.327,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	1.656,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00	1.656,00		19.872,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica														
Previsto	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00		8.280,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)														
Previsto	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25		5.175,00
Conta: 4161101010400000000 - Serv. Locação de Equip. em Geral														
Previsto	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,39		10.350,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50		6.210,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica														
Previsto	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,63	215,57		2.587,50
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)														
Previsto	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,38	129,32		1.552,50
Conta: 4161101020300000000 - Tarifa aeroportuária														
Previsto	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25		207,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25		207,00
Conta: 4161101020400000000 - Serv. Locação de Equip. em Geral														
Previsto	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25		207,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25		207,00
Conta: 4162102010200000000 - Receita de terminais rodoviários														
Previsto	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37		190.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37		190.000,00
Conta: 4169999010100000000 - Serviços de cemitério														
Previsto	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37		190.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37		190.000,00
Conta: 4171115110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal														
Previsto	3.313.750,00	3.313.750,00	3.313.750,00	3.313.750,00	3.313.750,00	3.313.750,00	3.313.750,00	3.313.750,00	3.313.750,00	3.313.750,00	3.313.750,00	3.313.750,00		39.765.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00		31.812.000,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB														
Previsto	165.687,50	165.687,50	165.687,50	165.687,50	165.687,50	165.687,50	165.687,50	165.687,50	165.687,50	165.687,50	165.687,50	165.687,50		1.988.250,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)														
Previsto	497.062,50	497.062,50	497.062,50	497.062,50	497.062,50	497.062,50	497.062,50	497.062,50	497.062,50	497.062,50	497.062,50	497.062,50		5.964.750,00
Conta: 4171115120000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal														
Previsto	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,33	283.333,37		3.400.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37		850.000,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica														
Previsto	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00		2.550.000,00
Conta: 4171115201000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal														
Previsto	128.333,34	128.333,34	128.333,34	128.333,34	128.333,34	128.333,34	128.333,34	128.333,34	128.333,34	128.333,34	128.333,34	128.333,26		1.540.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)														
Previsto	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,63		1.232.000,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB														
Previsto	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63		77.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)														
Previsto	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00		231.000,00
Conta: 4171252110000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal														
Previsto	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,82		3.622,50
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias														
Previsto	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,88	301,82		3.622,50
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal														
Previsto	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,63		968.000,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias														
Previsto	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,67	80.666,63		968.000,00
Conta: 4171299010100000000 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019														
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37		10.000,00
Vínculo: 10804 - Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019														
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37		10.000,00
Conta: 4171350110000000000 - Transferências SUS Agente Comunitário de Saúde														
Previsto	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,37		895.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
Previsto	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,33	74.583,37		895.000,00
Conta: 4171350110500000000 - Programa de Informatização das APS														
Previsto	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,57		152.995,50
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
Previsto	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,63	12.749,57		152.995,50
Conta: 4171350110600000000 - Incentivo Financeiro Da APS - Desempenho														
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00		420.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00		420.000,00
Conta: 4171350110800000000 - Incentivo Financeiro Da APS - Capitação Ponderada														
Previsto	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00		2.346.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
Previsto	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00	195.500,00		2.346.000,00
Conta: 4171350110900000000 - Incentivo Para Ações Estratégicas														
Previsto	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50		105.570,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
Previsto	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50	8.797,50		105.570,00
Conta: 4171350210300000000 - Atenção a Saúde para procedimentos MAC														
Previsto	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50		4.543.650,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
Previsto	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50	378.637,50		4.543.650,00
Conta: 4171350210500000000 - SAMU - Federal														
Previsto	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Previsto	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
Conta: 4242999010300000000 - Aquisição de Pick-Up - Emenda Micheletto													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Vínculo: 00880 - Aquisição de Pick-Up - Emenda Micheletto													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Conta: 4242999010400000000 - Meu Campinho - Emenda Delegado Fernando Martins													
Previsto	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,63	260.000,00
Vínculo: 00881 - Meu Campinho - Emenda Delegado Fernando Martins													
Previsto	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,63	260.000,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	5.504.130,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	458.677,50	5.504.130,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	180.090,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	15.007,50	180.090,00
Conta: 9171951010000000000 - Transferências financeiras do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96 - principal													
Previsto	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	42.849,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	3.570,75	42.849,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	3.415.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	284.625,00	3.415.500,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	1.076.400,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	89.700,00	1.076.400,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	63.135,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	5.261,25	63.135,00
Total Previsto	**19.313.987,53**	**19.313.987,53**	**19.313.987,53**	**19.313.987,53**	**19.313.987,53**	**19.313.987,53**	**19.313.987,53**	**19.313.987,53**	**19.313.987,53**	**19.313.987,53**	**19.313.987,53**	**19.313.987,08**	**231.767.849,91**

Data Emissão: 29/12/2022 **Hora de emissão:** 11h e 08m

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPL991101-2260-XFTPOXPVIURZN-0 - Emitido por: ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — 29/12/2022 11:07:32 -03:00

Atende.Net - WPL v.2013.01

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

MUNICIPIO DE GUAIRA

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento
Anexo IV - Metas de Arrecadação por Receita
Mês: Todos Grau a Listar: 8 Previsto Atualizado: Não

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	16.664.433,70	16.664.433,70	16.664.433,70	16.664.433,70	16.664.433,70	16.664.433,70	16.664.433,70	16.664.433,70	16.664.433,70	16.664.433,70	16.664.433,70	16.664.433,21	199.973.203,91
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	2.639.770,04	2.639.770,04	2.639.770,04	2.639.770,04	2.639.770,04	2.639.770,04	2.639.770,04	2.639.770,04	2.639.770,04	2.639.770,04	2.639.770,04	2.639.769,47	31.677.239,91
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	2.125.200,03	2.125.200,03	2.125.200,03	2.125.200,03	2.125.200,03	2.125.200,03	2.125.200,03	2.125.200,03	2.125.200,03	2.125.200,03	2.125.200,03	2.125.199,67	25.502.400,00
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	1.178.577,12	1.178.577,12	1.178.577,12	1.178.577,12	1.178.577,12	1.178.577,12	1.178.577,12	1.178.577,12	1.178.577,12	1.178.577,12	1.178.577,12	1.178.576,68	14.142.925,00
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	883.029,18	883.029,18	883.029,18	883.029,18	883.029,18	883.029,18	883.029,18	883.029,18	883.029,18	883.029,18	883.029,18	883.029,02	10.596.350,00
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	616.875,00	7.402.500,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,51	2.587,39	31.050,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - divida ativa													
Previsto	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,63	2.150.000,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - divida ativa - multas e juros													
Previsto	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	930.000,00
Conta: 4111250050000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Conta: 4111250060000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - juros de mora													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Conta: 4111250070000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - divida ativa - multas													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Conta: 4111250080000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - divida ativa - juros de mora													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis													
Previsto	295.547,94	295.547,94	295.547,94	295.547,94	295.547,94	295.547,94	295.547,94	295.547,94	295.547,94	295.547,94	295.547,94	295.547,66	3.546.575,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,63	3.500.000,00
Conta: 4111253020000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros													
Previsto	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,39	10.350,00
Conta: 4111253030000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - divida ativa													
Previsto	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	8.280,00
Conta: 4111253040000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - divida ativa - multas e juros													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Conta: 4111253050000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas													
Previsto	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,51	862,39	10.350,00
Conta: 4111253060000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - juros de mora													
Previsto	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	8.280,00
Conta: 4111253070000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - divida ativa - multas													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Conta: 4111253080000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - divida ativa - juros de mora													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,63	5.393.600,00
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,67	449.466,63	5.393.600,00
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal													
Previsto	439.166,67	439.166,67	439.166,67	439.166,67	439.166,67	439.166,67	439.166,67	439.166,67	439.166,67	439.166,67	439.166,67	439.166,63	5.270.000,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	422.500,00	5.070.000,00
Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Conta: 4111303120000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros													
Previsto	7.466,67	7.466,67	7.466,67	7.466,67	7.466,67	7.466,67	7.466,67	7.466,67	7.466,67	7.466,67	7.466,67	7.466,63	89.600,00
Conta: 4111303120100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros - poder executivo													
Previsto	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	87.600,00
Conta: 4111303120200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros - poder legislativo													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Conta: 4111303410000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Conta: 4111303410100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Conta: 4111303410200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder legislativo - principal													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Conta: 4111303420000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - multas e juros													
Previsto	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Conta: 4111303420100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - multas e juros													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Conta: 4111303420200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder legislativo - multas e juros													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,36	5.965.875,00
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre serviços													
Previsto	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,24	497.156,36	5.965.875,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,33	488.333,37	5.860.000,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - divida ativa													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - divida ativa - multas e juros													
Previsto	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	5.175,00
Conta: 4111451150000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas													
Previsto	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	5.175,00
Conta: 4111451160000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - juros de mora													
Previsto	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	5.175,00
Conta: 4111451170000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - divida ativa - multas													
Previsto	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	5.175,00
Conta: 4111451180000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - divida ativa - juros de mora													
Previsto	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	5.175,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	514.570,01	514.570,01	514.570,01	514.570,01	514.570,01	514.570,01	514.570,01	514.570,01	514.570,01	514.570,01	514.570,01	514.569,80	6.174.839,91
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercicio do poder de policia													
Previsto	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,21	2.115.232,50
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,39	176.269,21	2.115.232,50
Conta: 4112101010000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													
Previsto	150.223,14	150.223,14	150.223,14	150.223,14	150.223,14	150.223,14	150.223,14	150.223,14	150.223,14	150.223,14	150.223,14	150.222,96	1.802.677,50
Conta: 4112101010100000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	72.625,00	72.625,00	72.625,00	72.625,00	72.625,00	72.625,00	72.625,00	72.625,00	72.625,00	72.625,00	72.625,00	72.625,00	871.500,00
Conta: 4112101010200000000 - Taxa de Licença de execução de obras													
Previsto	3.622,50	3.622,50	3.622,50	3.622,50	3.622,50	3.622,50	3.622,50	3.622,50	3.622,50	3.622,50	3.622,50	3.622,50	43.470,00
Conta: 4112101010300000000 - Taxa de utilização de área de dominio publico													
Previsto	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,37	442.000,00
Conta: 4112101019900000000 - Outras Taxas pelo exercicio do poder de policia													
Previsto	37.142,31	37.142,31	37.142,31	37.142,31	37.142,31	37.142,31	37.142,31	37.142,31	37.142,31	37.142,31	37.142,31	37.142,09	445.707,50
Conta: 4112101020000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros													
Previsto	2.242,50	2.242,50	2.242,50	2.242,50	2.242,50	2.242,50	2.242,50	2.242,50	2.242,50	2.242,50	2.242,50	2.242,50	26.910,00
Conta: 4112101020100000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	1.466,25	1.466,25	1.466,25	1.466,25	1.466,25	1.466,25	1.466,25	1.466,25	1.466,25	1.466,25	1.466,25	1.466,25	17.595,00
Conta: 4112101020200000000 - Taxa de Licença de execução de obras													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Conta: 4112101020300000000 - Taxa de utilização de área de dominio publico													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Conta: 4112101029900000000 - Outras Taxas pelo exercicio do poder de policia													
Previsto	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	7.245,00
Conta: 4112101030000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - divida ativa													
Previsto	14.963,75	14.963,75	14.963,75	14.963,75	14.963,75	14.963,75	14.963,75	14.963,75	14.963,75	14.963,75	14.963,75	14.963,75	179.565,00
Conta: 4112101030100000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	12.937,50	12.937,50	12.937,50	12.937,50	12.937,50	12.937,50	12.937,50	12.937,50	12.937,50	12.937,50	12.937,50	12.937,50	155.250,00
Conta: 4112101030200000000 - Taxa de licença de execução de obras													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Conta: 4112101030300000000 - Taxa de utilização de área de dominio publico													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Conta: 4112101039900000000 - Outras Taxas pelo exercicio do poder de policia													
Previsto	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	517,50	6.210,00
Conta: 4112101040000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - divida ativa - multas e juros													
Previsto	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	97.800,00
Conta: 4112101040100000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	6.037,50	72.450,00
Conta: 4112101040200000000 - Taxa de licença de execução de obras													
Previsto	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	3.105,00
Conta: 4112101040300000000 - Taxa de utilização de área de dominio publico													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Conta: 4112101049900000000 - Outras Taxas pelo exercicio do poder de policia													
Previsto	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	603,75	7.245,00
Conta: 4112101050000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas													
Previsto	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	2.070,00
Conta: 4112101050100000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	2.070,00
Conta: 4112101060000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - juros de mora													
Previsto	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	2.070,00
Conta: 4112101060100000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	2.070,00
Conta: 4112101070000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - divida ativa - multas													
Previsto	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	2.070,00
Conta: 4112101070100000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	2.070,00
Conta: 4112101080000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - divida ativa - juros de mora													
Previsto	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	2.070,00
Conta: 4112101080100000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	2.070,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	338.300,62	338.300,62	338.300,62	338.300,62	338.300,62	338.300,62	338.300,62	338.300,62	338.300,62	338.300,62	338.300,62	338.300,59	4.059.607,41
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal													
Previsto	195.105,42	195.105,42	195.105,42	195.105,42	195.105,42	195.105,42	195.105,42	195.105,42	195.105,42	195.105,42	195.105,42	195.105,38	2.341.265,00
Conta: 4171350310100000000 - Transferência de recursos do SUS - vigilância em saúde - principal													
Previsto	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
Conta: 4171350310200000000 - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde													
Previsto	7.507,92	7.507,92	7.507,92	7.507,92	7.507,92	7.507,92	7.507,92	7.507,92	7.507,92	7.507,92	7.507,92	7.507,88	90.095,00
Conta: 4171350310300000000 - Agentes de Combate as Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS)													
Previsto	182.297,50	182.297,50	182.297,50	182.297,50	182.297,50	182.297,50	182.297,50	182.297,50	182.297,50	182.297,50	182.297,50	182.297,50	2.187.570,00
Conta: 4171350310400000000 - Vigilância Sanitária													
Previsto	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,63	20.600,00
Conta: 4171350510000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal													
Previsto	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	24.840,00
Conta: 4171350510200000000 - Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - ANDI													
Previsto	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	24.840,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	175.416,67	175.416,67	175.416,67	175.416,67	175.416,67	175.416,67	175.416,67	175.416,67	175.416,67	175.416,67	175.416,67	175.416,63	2.105.000,00
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do salário-educação													
Previsto	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	1.620.000,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	1.620.000,00
Conta: 4171451000000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Conta: 4171451010000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
Conta: 4171650000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
Conta: 4171650010000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal													
Previsto	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
Conta: 4171650010100000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica - SUAS - 934													
Previsto	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,63	227.000,00
Conta: 4171650010300000000 - Bloco de Proteção Social Especial - 938													
Previsto	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,37	103.000,00
Conta: 4171650010500000000 - Bloco de Gestão - 940													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Conta: 4171700000000000000 - Transferências de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,63	1.850.000,00
Conta: 4171799000000000000 - Outras transferências de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,63	1.850.000,00
Conta: 4171799010000000000 - Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal													
Previsto	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,63	1.850.000,00
Conta: 4171799010300000000 - Recurso Convênio Itaipu nº 4500065963 - Práticas Conservacionistas - CUSTEIO													
Previsto	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,63	1.850.000,00
Conta: 4171900000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	42.558,33	42.558,33	42.558,33	42.558,33	42.558,33	42.558,33	42.558,33	42.558,33	42.558,33	42.558,33	42.558,33	42.558,37	510.700,00
Conta: 4171957000000000000 - Transferência especial da união													
Previsto	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,37	164.200,00
Conta: 4171957010000000000 - Transferência especial da união - principal													
Previsto	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,37	164.200,00
Conta: 4171957010100000000 - Transferência Especial - Emenda do Zeca Dirceu													
Previsto	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,33	13.683,37	164.200,00
Conta: 4171999000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	346.500,00
Conta: 4171999010000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal													
Previsto	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	346.500,00
Conta: 4171999010100000000 - Repasse de IRRF 2014 ao FMDCA													
Previsto	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	346.500,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	2.473.196,44	2.473.196,44	2.473.196,44	2.473.196,44	2.473.196,44	2.473.196,44	2.473.196,44	2.473.196,44	2.473.196,44	2.473.196,44	2.473.196,44	2.473.196,66	29.678.357,50
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	2.273.863,11	2.273.863,11	2.273.863,11	2.273.863,11	2.273.863,11	2.273.863,11	2.273.863,11	2.273.863,11	2.273.863,11	2.273.863,11	2.273.863,11	2.273.863,29	27.286.357,50
Conta: 4172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,74	20.702.000,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,66	1.725.166,74	20.702.000,00
Conta: 4172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,74	6.200.000,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,74	6.200.000,00
Conta: 4172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,37	305.500,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,37	305.500,00
Conta: 4172153000000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico													
Previsto	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
Conta: 4172198000000000000 - Transferências decorrentes de participação em outras receitas de impostos dos estados e do distrito federal													
Previsto	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,81	22.857,50
Conta: 4172198010000000000 - Transferências decorrentes de participação em outras receitas de impostos dos estados e do distrito federal - principal													
Previsto	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,81	22.857,50
Conta: 4172198010100000000 - Gerência de Transito (multas Detran)													
Previsto	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,79	1.904,81	22.857,50
Conta: 4172400000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades													
Previsto	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	852.000,00
Conta: 4172451000000000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação													
Previsto	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	852.000,00
Conta: 4172451010000000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal													
Previsto	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	852.000,00
Conta: 4172451010100000000 - Convênios Transporte Escolar - Estadual													
Previsto	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	852.000,00
Conta: 4172900000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal													
Previsto	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,37	1.540.000,00
Conta: 4172999000000000000 - Outras transferências dos estados e df													
Previsto	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,37	1.540.000,00
Conta: 4172999010000000000 - Outras transferências dos estados e df - principal													
Previsto	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,33	128.333,37	1.540.000,00
Conta: 4172999010100000000 - SESA 166/2016- Rede Paraná Urgência - Micro Regional SUS													
Previsto	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,37	1.420.000,00
Conta: 4172999010200000000 - Repasse do FMSB - Fundo Municipal de Saneamento básico-fonte 00													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	1.861.558,33	1.861.558,33	1.861.558,33	1.861.558,33	1.861.558,33	1.861.558,33	1.861.558,33	1.861.558,33	1.861.558,33	1.861.558,33	1.861.558,33	1.861.558,37	22.338.700,00
Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,37	22.318.000,00
Conta: 4175150000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,37	22.318.000,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,33	1.859.833,37	22.318.000,00
Conta: 4175150010100000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - 101													
Previsto	1.673.850,00	1.673.850,00	1.673.850,00	1.673.850,00	1.673.850,00	1.673.850,00	1.673.850,00	1.673.850,00	1.673.850,00	1.673.850,00	1.673.850,00	1.673.850,00	20.086.200,00
Conta: 4175150010200000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - 102													
Previsto	185.983,33	185.983,33	185.983,33	185.983,33	185.983,33	185.983,33	185.983,33	185.983,33	185.983,33	185.983,33	185.983,33	185.983,37	2.231.800,00
Conta: 4175900000000000000 - Demais transferências de outras instituições públicas													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Conta: 4175999000000000000 - Demais transferências de outras instituições públicas													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Conta: 4175999010000000000 - Demais transferências de outras instituições públicas - principal													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Conta: 4175999010100000000 - Repasse Termo de Convenio Correios													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	32.972,66	32.972,66	32.972,66	32.972,66	32.972,66	32.972,66	32.972,66	32.972,66	32.972,66	32.972,66	32.972,66	32.972,74	395.672,00
Conta: 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,37	11.452,00
Conta: 4191100000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,33	954,37	11.452,00
Conta: 4191101000000000000 - Multas previstas em legislação específica													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Conta: 4191101010000000000 - Multas previstas em legislação específica - principal													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Conta: 4191101010100000000 - Penalidades administrativas - lei nº 8069/90 - art. 214-eca/fmdca													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Conta: 4191106000000000000 - Multas por danos ambientais													
Previsto	621,00	621,00	621,00	621,00	621,00	621,00	621,00	621,00	621,00	621,00	621,00	621,00	7.452,00
Conta: 4191106110000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - principal													
Previsto	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	431,25	5.175,00
Conta: 4191106120000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros													
Previsto	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	17,25	207,00
Conta: 4191106130000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - divida ativa													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Conta: 4191106140000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - divida ativa - multas e juros													
Previsto	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	86,25	1.035,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,37	371.800,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,37	371.800,00
Conta: 4192299000000000000 - Outras restituições													
Previsto	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,37	371.800,00
Conta: 4192299010000000000 - Outras restituições - principal													
Previsto	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,33	30.983,37	371.800,00
Conta: 4192299010100000000 - Restituições diversas													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Conta: 4192299010200000000 - Restituição Fonte 303													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Conta: 4192299010300000000 - Restituição Fonte 505													
Previsto	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	1.725,00	20.700,00
Conta: 4192299010500000000 - Restituição SEDS- Cestas Básicas das Aldeias													
Previsto	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,37	244.000,00
Conta: 4192299010600000000 - Restituição de IRRF do CISCOPAR													
Previsto	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	62.100,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	12.420,00
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	12.420,00
Conta: 4199999000000000000 - Outras receitas													
Previsto	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	12.420,00
Conta: 4199999210000000000 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal													
Previsto	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	12.420,00
Conta: 4199999210400000000 - Outras receitas													
Previsto	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	1.035,00	12.420,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	3.506.395,83	3.506.395,83	3.506.395,83	3.506.395,83	3.506.395,83	3.506.395,83	3.506.395,83	3.506.395,83	3.506.395,83	3.506.395,83	3.506.395,83	3.506.395,87	42.076.750,00
Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,37	22.870.000,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno													
Previsto	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,37	22.870.000,00
Conta: 4211200000000000000 - Operações de crédito contratuais - mercado interno													
Previsto	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,37	22.870.000,00
Conta: 4211254000000000000 - Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública													
Previsto	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,37	22.870.000,00
Conta: 4211254010000000000 - Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública - principal													
Previsto	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33	1.905.833,33

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
6º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2018
INEXIGIBILIDADE 004/2018

Que entre si celebram o Município De Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69 e a ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Hermes Vissoto, n° 861, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.225.255/0001-03, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal n° 836 de 07 de março de 2013, neste ato representada pela sua Presidente, o Srta. Leticia de Almeida Silva, brasileira, portadora do RG n° 14.270.004-2, SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n.º 116.682.039-44, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei municipal n° 1.486/2018, Decreto Municipal n° 4.021/2017, LEI FEDERAL Nº 13.019/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,

O presente Termo de Colaboração (6° Termo Aditivo) passa a ser regido nas seguintes condições:

Do Objeto.

CLAUSULA PRIMEIRA: O Presente termo tem como objetivo o estabelecimento de princípios básicos de Colaboração a ser desenvolvidos pelas partes, para o Repasse de subvenção conforme autorização emitida pela Lei n° 1.486/2018 de 08 de março de 2018, visando auxiliar nos custos do transporte escolar dos Universitários e Cursistas para o Município de Umuarama – PR.

Das Obrigações

CLAUSULA SEGUNDA: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, entidade hora beneficiada se compromete a cumprir rigorosamente as condições, prazos e etapas previstas no plano de trabalho (anexo a este termo) apresentado nos termos do Capitulo VII do Decreto Municipal n.º 4.021/2017.

Paragrafo primeiro: Fica a entidade ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, obrigada a manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta corrente específica e em instituição financeira pública sendo que os saldos em conta deverão ser aplicados e os rendimentos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Paragrafo segundo: É responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Paragrafo terceiro: É de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Do Valor

CLAUSULA TERCEIRA: O valor total do presente Termo de Colaboração é de R$ 206.149,24 (duzentos e seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). O valor será repassado em até 12 (doze) parcelas conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE.

Da Vigência

CLAUSULA QUARTA: A vigência do Presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Paragrafo único: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Da Prestação de Contas

CLAUSULA QUINTA: A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, fica obrigada a alimentar o Sistema Integrado de Transferência – SIT, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, bimestralmente.

CLAUSULA SEXTA: 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo final do presente Termo de Colaboração a ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, deverá apresentar prestação de contas detalhadas ao Controle Interno do Município de Icaraíma, sob pena rescisão do presente termo de colaboração ou não renovação do mesmo, conforme clausula quarta.

Paragrafo único: A prestação de contas que trata o caput deste artigo será instruída nos termo do Art. 55 do Decreto Municipal n.º 4.021/2017, a saber:

I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável pelo Controle Interno do Município, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

b) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos; e

c) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, ao Município de Icaraíma;

d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e

e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

CLAUSULA SETIMA: A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLAUSULA OITAVA: É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

CLAUSULA NONA: É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

Disposições Gerais

CLAUSULA DÉCIMA: As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV - realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação das parcelas anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas neste termo;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único: Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O Município somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único: Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de dezembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ICARAIMENSES
Entidade
Testemunhas
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.257-0

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3042.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1.914 de 23 de dezembro de 2022.

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial, no valor de até R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

12.00 – Fundo de Previdência Municipal
12.001 – Fundo de Previdência Municipal
12.001.09.272.0017.2.063 – Manutenção do Fundo de Previdência
F-06040- 12/3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares.....R$ 520.000,00
F-06040- 13/3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$ 90.000,00

TOTAL.....R$ 610.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro na Fonte:

6040 - Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 610.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 23 de dezembro ano de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2022
DISPENSA Nº. 055/2022
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: Aquisição de teste rápido para o Covid-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
Contrato de Aquisição de Produto nº. 210/2022
ID: nº. 2609
Data do Contrato 29/12/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, com sede Avenida Governador Parigot de Souza, n.º 2126 – Zona VII – CEP 87.503-410, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.330.244/0001-99, Inscrição Estadual sob nº. 907.45196-84, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 17.238,00 (dezessete mil duzentos e trinta e oito reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (29/12/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 27/12/2022.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS CORSINI LTDA, com sede Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1076 – CEP 87.785-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.142.219/0001-89, Inscrição Estadual sob nº. 90446688-39, telefone (44) 98807-9355, e-mail: estofadocorsini@hotmail.com, por ter apresentado a maior pontuação no total de 34 (trinta e quatro) pontos, na data de 27/12/2022.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (27/12/2022).

Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na Sala de Licitações, sito Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 27/12/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de Concorrência, do tipo maior pontuação.

OBJETO: Concessão de uso de imóvel público destinado à instalação de empresa, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal.

Empresa vencedora:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS CORSINI LTDA, com sede Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1076 – CEP 87.785-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.142.219/0001-89, Inscrição Estadual sob nº. 90446688-39, telefone (44) 98807-9355, e-mail: estofadocorsini@hotmail.com, por ter apresentado a maior pontuação no total de 34 (trinta e quatro) pontos, na data de 27/12/2022.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (27/12/2022).

Fábio da Silva
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.
Base legal – Lei 8.666/93 de 21/06/93.
OBJETO: Concessão de uso de imóvel público destinado à instalação de empresa, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal.
Contrato de Concessão nº 209/2022
ID: Nº. 2608
Data do Contrato: 27/12/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS CORSINI LTDA, com sede Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1076 – CEP 87.785-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.142.219/0001-89, Inscrição Estadual sob nº. 90446688-39, telefone (44) 98807-9355, e-mail: estofadocorsini@hotmail.com, por ter apresentado a maior pontuação no total de 34 (trinta e quatro) pontos, na data de 27/12/2022.
Adjudicado e Homologado em 27/12/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (27/12/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento n.º 168/2022
Pregão Eletrônico nº: 66/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos com recursos provenientes do Convênio nº 1020/2022-SEDU.
Valor Total: R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 29/12/2022 a 28/12/2023.
Adjudicada e Homologada: 29/12/2022.
Data de Assinatura: 29/12/2022

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 748/2022, de 30 de novembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. QUESIA MAISA SILVA DE ARAUJO, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.346.485-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde Fonte 494; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2021-2022, os quais serão concedidos durante a temporada de 19/12/2022 a 17/01/2023, com direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional de férias na competência de novembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 764/2022, de 07 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE PIZZI, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 341.659 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração Desenvolvimento Indústria e Comércio; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 30/07/2022 à 29/07/2023, que serão concedidas durante o período de 21/12/2022 a 19/01/2023, com o pagamento integral do Abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 73/21, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 29/12/2022.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua José Bendo, n°1572, Bairro Centro, CEP. 87.130-000, na Cidade de Ivatuba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.402.787/0001-05, Inscrição Estadual: Isenta, telefone (44)3030-2368, (44) 3041-5650 e (44) 9991-46666, e-mail: projetos@hfgestaopublica.com.br, por ter apresentado o Menor Preço no Lote, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na data de 29/12/2022.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (29/12/2022).

Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 29/12/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).

OBJETO: Contratação de Plataforma como serviço (PAAS) hospedada em datacenter com administração dos softwares de gestão do município, permitindo acesso por meio de internet via navegadores web.

Empresa vencedora:
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua José Bendo, n°1572, Bairro Centro, CEP. 87.130-000, na Cidade de Ivatuba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.402.787/0001-05, Inscrição Estadual: Isenta, telefone (44)3030-2368, (44) 3041-5650 e (44) 9991-46666, e-mail: projetos@hfgestaopublica.com.br, por ter apresentado o Menor Preço no Lote, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na data de 29/12/2022.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (29/12/2022).

Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 73/2021.
OBJETO: Contratação de Plataforma como serviço (PAAS) hospedada em datacenter com administração dos softwares de gestão do município, permitindo acesso por meio de internet via navegadores web.
Contrato de Prestação de Serviços nº 211/2022
ID: Nº. 2610
Data do Contrato: 29/12/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua José Bendo, n°1572, Bairro Centro, CEP. 87.130-000, na Cidade de Ivatuba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.402.787/0001-05, Inscrição Estadual: Isenta, telefone (44)3030-2368, (44) 3041-5650 e (44) 9991-46666, e-mail: projetos@hfgestaopublica.com.br, por ter apresentado o Menor Preço no Lote, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na data de 29/12/2022.
Adjudicado e Homologado em 29/12/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (29/12/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 415, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
Súmula: Dispõe sobre a Composição dos Membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Pérola, Paraná e dá outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a Lei Municipal nº 2681 de 30 de maio de 2019, criou o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros integrantes do Conselho Municipal de Turismo, representando seus respectivos órgãos e entidades:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULARES: SUPLENTES:
01 – MICHELE OLIVEIRA DA SILVA SHEILE ALMEIDA DE SOUZA
02 – ROBERTO ROMANIUK CONSUELO NADAL
03 – EDSON BIZARRI ALEX DA SILVA SANTOS
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
TITULARES: SUPLENTES:
01 – MARCELO FERREIRA CARVALHO DAIANE PEREIRA CIANFA
02 – EDSON PINGUELO HELTON GONSALVES
03 – JOÃO BATISTA PULSIDES MARIO CESAR TAMBOLO COELHO
04 – CESAR ANDRÉ SCHMIDT MARGIT SANDRA SCHMIDT NEVES
05 – MARCOS PAULO ASSUMPÇÃO VIEIRA SUELI DO NASCIMENTO AMORIM
06 – LUCAS HERCULANO ZARDI SILVA CAROLINE RONCOLATO ALVES
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola, PR, 29 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 414/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 40/2022, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 40/2022, que tem por objeto a Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para os veículos que compõem a frota de veículos do Município de Pérola., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
T.L. BARBOSA & CIA LTDA	109.410,00
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME	144.417,00
AUTO PECAS SAO PAULO LTDA	190.521,00
DIAUTO - ELETRICA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	169.994,00
PR PNEUS LTDA	62.190,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, aos 28 de dezembro de 2022
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2021
TERMO ADITIVO N° 03 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 CELEBRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrita no CNPJ n° 78.200.110/0001-94, com sede na avenida Barão do Rio Branco, 767, CEP 87.485-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 420 Parque Agostinho, nesta Cidade,

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.137/0001-79, com sede na Rua Eduardo Reis, nº 240, CEP 87485-000, em Douradina – PR, representada por seu Presidente, Senhor DUBERLEI DE CASTRO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 035.807.459-21, residente e domiciliado na Rua Honorato, nº 164, CEP 87.485-000, em Douradina – PR

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 02/2021, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014 e a alteração do plano de trabalho, nos termos do artigo 57 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado prazo de vigência do Termo de Fomento n° 02/2021 até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n° 02/2021.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam um só efeito.

Douradina – PR, em 29 de dezembro de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina - PR
DUBERLEI DE CASTRO DA SILVA
Presidente da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – P.
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG n.º:
NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3042.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 131/2022 de 29/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1802/2021 de 02/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.270,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
05.001.12.361.0008.2.014.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 5%**		
79 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.770,00
05.001.12.361.0008.2.015.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %**		
87 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
05.001.12.361.0008.2.016.	**Manutenção do Programa Salário Educação**		
89 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**28.270,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
05.001.12.361.0008.2.014.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 5%**		
75 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	13.900,00
78 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERV

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

DECRETO Nº 4015 de 29 de Dezembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	678	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	409	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 492.820.779-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 03/2021
TERMO ADITIVO N° 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021 CELEBRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrita no CNPJ n° 78.200.110/0001-94, com sede na avenida Barão do Rio Branco, 767, CEP 87.485-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 420 Parque Agostinho, nesta Cidade.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.137/0001-79, com sede na Rua Eduardo Reis, nº 240, CEP 87485-000, em Douradina – PR, representada por seu Presidente, Senhor DUBERLEI DE CASTRO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 035.807.459-21, residente e domiciliado na Rua Honorato, nº 164, CEP 87.485-000, em Douradina – PR
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 03/2021, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014 e a alteração do plano de trabalho, nos termos do artigo 57 da mesma Lei.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
1. Fica prorrogado prazo de vigência do Termo de Fomento n° 03/2021 até o dia 31 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
1. Fica alterado no Plano de Trabalho e acrescido à parceria o valor de R$ 193.380,48 (cento e noventa e três mil trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n° 03/2021.
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam um só efeito.
Douradina – PR, em 29 de dezembro de 2022.
OEBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina - PR
DUBERLEI DE CASTRO DA SILVA
Presidente da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – P.
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG n.º:
NOME:
CPF:
RG n.º:

ANEXO I – CONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5–CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
Pagamento de profissional e todas as demais despesas relacionadas no plano de aplicação	R$: 16.115,04 (dezesseis mil cento e quinze reais e quatro centavos)	R$: 16.115,04 (dezesseis mil cento e quinze reais e quatro centavos)	R$: 16.115,04 (dezesseis mil cento e quinze reais e quatro centavos)	R$: 16.115,04 (dezesseis mil cento e quinze reais e quatro centavos)
Meta	**5º MÊS**	**6º MÊS**	**7º MÊS**	**8º MÊS**
Pagamento de profissional e todas as demais despesas relacionadas no plano de aplicação	R$: 16.115,04 (dezesseis mil cento e quinze reais e quatro centavos)	R$: 16.115,04 (dezesseis mil cento e quinze reais e quatro centavos)	R$: 16.115,04 (dezesseis mil cento e quinze reais e quatro centavos)	R$: 16.115,04 (dezesseis mil cento e quinze reais e quatro centavos)
Meta	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
Pagamento de profissional e todas as demais despesas relacionadas no plano de aplicação	R$: 16.115,04 (dezesseis mil cento e quinze reais e quatro centavos)	R$: 16.115,04 (dezesseis mil cento e quinze reais e quatro centavos)	R$: 16.115,04 (dezesseis mil cento e quinze reais e quatro centavos)	R$: 16.115,04 (dezesseis mil cento e quinze reais e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216/2021 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.266/2021.
DECRETA
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
05.002.28.000.0000.0.000 - Educação
05.002.28.331.0000.0.000 - Ensino Fundamental
05.002.28.331.0007.0.000 - Arte do Saber - Ensino Fundamental
05.002.28.331.0007.0.001 - Contribuição ao Pasep R$: 805.353,27
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.021 - Man. e Encargos das Unidades Escolares R$: 1.183.444,50
Art. 2o Passam a vigora com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
05.002.28.331.0000.0.000 - Ensino Fundamental
05.002.28.331.0007.0.000 - Arte do Saber - Ensino Fundamental
05.002.28.331.0007.0.001 - Contribuição ao Pasep R$: 805.353,27
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.021 - Man. e Encargos das Unidades Escolares R$: 1.183.444,50
Art. 3o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 75.149,16 (Setenta e cinco mil; cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
05.002.28.000.0000.0.000 - Educação
05.002.28.331.0000.0.000 - Ensino Fundamental
05.002.28.331.0007.0.000 - Arte do Saber - Ensino Fundamental
05.002.28.331.0007.0.001 - Contribuição ao Pasep
Fonte: 1057 - Auxílio Financeira - Outorga Crédito ICMS - Art. 5º. Inciso v, ec nº. 123/2022
3.3.90.47.00.00 (626) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 149,16
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Primeira Infância Melhor
10.001.12.365.0016.2.021 - Manutenção e Encargos das Unidades Escolares
Fonte: 104 - Educação 25%/Sobre Impostos
3.3.90.30.00.00 (247) Material de Consumo R$: 75.000,00
TOTAL R$: 75.149,16
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 1057 - Auxílio Financeira - Outorga Crédito ICMS - Art. 5º. Inciso v, ec nº. 123/2022
Fonte: 104 - Educação 25%/Sobre Impostos R$: 309.725,95
TOTAL R$: 75.149,16
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 29 de Dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 218/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99
Objeto do Contrato: contratação do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PH EXAMES LTDA, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, que será responsável pela prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial. Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 219/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: C. T. VIEIRA PEDROZO, CNPJ nº 33.551.030/0001-45
Objeto do Contrato: Contratação do C. T. VIEIRA PEDROZO, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, que será responsável pela prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial. Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 303/2022 Pregão Eletrônico nº 255/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40
Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a Aquisição de 01 (um) veículo de transporte, do tipo ÔNIBUS, zero quilômetro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guaíra/PR, no que se refere ao transporte público da linha Eletrosul; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento contratual.
Valor Total: R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, chegando a termo ao final do período de garantia e assistência técnica do objeto.
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 591/2022
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 255/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 255/2022, cujo objeto é a contrato é a Aquisição de 01 (um) veículo de transporte, do tipo ÔNIBUS, zero quilômetro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guaíra/PR, no que se refere ao transporte público da linha Eletrosul; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento contratual., sendo a empresa vencedora:
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.290.311/0001-40, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2022
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE VALOR
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 11 de janeiro de 2023, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES ADULTO E FILHOTES PARA O CENTRO DE ZOONOSES, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., Valor R$ 40.163,70 (quarenta mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 30 de dezembro de 2022, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.350 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta um mil reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.04.00.00 - 01000 – Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2112 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.90.04.00.00 - 01000 – Contratação Por Tempo Determinado 16.000,00
3.1.90.13.00.00 - 01000 – Obrigações Patronais 10.000,00
Total da Suplementação 41.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 93/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de dezembro de 2022.

Fornecedor: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 75.953.521/0002-43

LOTE 1
Valor Total do Lote: 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Veículo 0 (zero)KM, motor 1.0 flex, transmissão manual, 84cv / 75 cv – modelo 2023, '' abs '' – freios com sistema antitravamento, ''aerowischer'' – palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance, EBD – freios com distribuição eletrônica de frenagem, ESS – alerta de frenagem de emergência, e-flex – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina, 2 airbags (passageiro e motorista), 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, banco do motorista com ajuste de altura, chave tipo canivete sem controle remoto, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos (inclusive o central), desembaçador do vidro traseiro, direção hidráulica ou elétrica, encosto do banco traseiro rebatível, faróis simples com máscara escurecida, fixação de assento de criança com sistema ISOFIX / Top tether, grade**	**VOLKSWAGEN**	**UND**	**2**	**R$ 79.650,00**	**159.300,00**
	dianteira sem pintura, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-choques na cor do veículo, para-sol com espelho para passageiro, preparação para sistema de som com fiação, rodas de aço aro 14'' com pneus 175/70 r14, entrada USB no console central, tomada 12v no console central, travamento elétrico das portas, vidros dianteiros elétricos), Motor: Cilindrada: 999 cm³ - potencia liquida máxima: 84cv (E) / 77 cv (G) – 6.450 rpm, Freios dianteiros: discos ventilados – traseiros: tambor, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de 5 velocidades, rodas e pneus minimo: 175/70 R14, reservatório de combustível 55 litros, numero Maximo de passageiros 5.					

Valor Total Homologado - **R$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de dezembro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 413, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto nº 299/2022, da Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, Decreta:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, abaixo relacionados:

EMPENHO	ANO	CREDOR	VALOR
6107	2020	Arenito Engenharia e Construções Eireli	R$ 1.343.584,69
5586	2021	Erico Pereira Peças	R$ 2.667,00
5587	2021	Posto de Molas São Paulo Ltda.	R$ 1.030,00
5762	2021	Águia Distrib. de Medic. E Suprimentos Eireli Me	R$ 285,60
5760	2021	Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda	R$ 720,90
5761	2021	Eco – Farmas – Com. de Medicamentos Ltda - ME	R$ 641,05
5763	2021	Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares	R$ 1.260,00
6463	2021	A. Hilario & Cia Ltda	R$ 150,00
6464	2021	A. Hilario & Cia Ltda	R$ 92,00
6595	2021	Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama Ltda	R$ 3.197,68
7781	2021	Felipe Ruiz Lopes - Papelaria	R$ 1.314,60
7877	2021	JL Pereira Archilla	R$ 3.400,00
7891	2021	JL Pereira Archilla	R$ 3.400,00
6538	2021	NA KZA Design Presentes & Decoração Ltda.	R$ 850,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 88/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Municipal 1125, de 23 de novembro de 2021, publicada em 23 de novembro 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 76.250,00 (Setenta e seus mil duzentos e cinquenta reais) de acordo com a seguinte classificação.
03.00 SECRETARÍA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
34/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15.000,00
35/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412213500.002 Contribuição para Formação do PASEP
60/3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 GABINETE DO SECRETARIO
2884322000.00 Amortização e Encargos de Financiamentos
72/3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATOS 1.250,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
2060617501.015 Contrato de Consorcio - CIBAX
121/ 3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 25.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
244/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
247/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
249/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
Fonte 0
TOTAL 76.250,00
TOTAL GERAL 76.250,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113041.013 Aquisição de Veículos para a Saúde
270/ 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 76.250,00
Fonte 0
TOTAL 76.250,00
TOTAL GERAL 76.250,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 20 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Processo: n.º 124/2022. Pregão Presencial nº 40/2022. Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para os veículos que compõem a frota de veículos do Município de Pérola. Assinatura da Ata: 28/12/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **T.L. BARBOSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.992.999/0001-00, estabelecida na Rodovia PR 323, KM 308, 3740, centro, CEP 87507-013, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
5	1	BORRACHA PEDAL EMBREAGEM E FREIO- ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	22,69	45,38
5	2	KIT BUCHAS DO ESTABILIZADOR TRASEIRO- ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	55,70	55,70
5	3	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO- ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	30,94	30,94
5	4	KIT BUCHA TRAMBULADOR- ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	59,00	59,00
5	5	REPARO DO COMPRESSOR AR- ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	103,15	103,15
5	6	CUÍCA FREIO DIANTEIRA- ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	150,19	300,38
5	7	CUÍCA FREIO TRASEIRA- ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	278,50	557,00
5	8	ESPELHO RETROVISOR- ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	88,71	177,42
5	9	SEMI EIXO- ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	515,74	1.031,48
5	10	EIXO S TRASEIRO L. DIREITO- ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	160,91	160,91
5	11	EIXO S TRASEIRO L. ESQUERDO ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	282,63	282,63
5	12	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO- ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	175,35	350,70
5	13	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO- ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	72,20	144,40
5	14	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO- ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	66,84	133,68
5	15	FAROL GRAN MINI LUZ ALTA- ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	74,27	74,27
5	16	FAROL GRAN MINI LUZ BAIXA- ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	74,27	74,27
5	17	GUARDA PÓ ALAVANCA CÂMBIO ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	48,69	48,69
5	18	KIT EMBREAGEM- ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	544,63	544,63
5	19	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM- ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	87,47	87,47
5	20	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA- ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	173,29	346,58
5	21	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	105,21	105,21
5	22	MOLA PATIM FREIO-ONIBUS ARO 6680	PÇ	4	51,57	206,28
5	23	PALHETA PARA-BRISA-ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	35,07	70,14
5	24	PATIM FREIO DIANT / TRAS-ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	115,53	231,06
5	25	PARAFUSO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA - ONIBUS ARO 6680	PÇ	10	30,94	309,40
5	26	PORCA CARÇAÇA -ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	26,82	53,64
5	27	PORCA DO PARAFUSO DA RODA - ONIBUS ARO 6680	PÇ	10	10,31	103,10
5	28	RETENTOR CUBO DIANTEIRO -ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	35,07	70,14
5	29	RETENTOR CUBO TRASEIRO- ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	43,34	86,68
5	30	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO- ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	70,14	70,14
5	31	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO -ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	82,52	82,52
5	32	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	82,52	82,52
5	33	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	82,52	82,52
5	34	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	144,41	144,41
5	35	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	83,34	166,68
5	36	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	18,57	37,14
5	37	VÁLVULA PEDAL FREIO ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	187,73	187,73
5	38	VÁLVULA TERMOSTÁTICA ONIBUS ARO 6680	PÇ	1	68,08	68,08
5	39	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	193,92	387,84
5	40	MOLA 2ª TRASEIRA ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	183,60	367,20
5	41	MOLA 3ª TRASEIRA - ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	177,42	354,84
5	42	MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	192,27	384,54
5	43	MOLA 2ª DIANTEIRA - ONIBUS ARO 6680	PÇ	2	204,65	409,30
5	44	GRAMPO DO MOLEJO - ONIBUS ARO 6680	PÇ	4	33,83	135,32
5	45	PORCAS DUPLAS DO GRAMPO DO MOLEJO	PÇ	8	6,19	49,52
5	46	BUCHAS DO MOLEJO ONIBUS ARO 6680	PÇ	8	18,57	148,56
5	47	PINOS DE CENTRO	PÇ	4	35,07	140,28
5	48	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS ARO 6680	UN	1	309,44	309,44
5	49	BATERIA 100 AMPÊRE LIVRE DE MANUTENÇÃO - ONIBUS ARO 6680	UN	2	210,43	420,86
5	50	DESMONTAR E MONTAR MOLEJO DIANTEIRO/TRASEIRO ONIBUS - ARO - 6680	Ser	4	75,09	300,36
5	51	EMBUCHAR MOLEJO DIANTEIRO/TRASEIRO ONIBUS - ARO - 6680	Ser	8	38,64	309,12
5	52	REVISAR VALVULA PEDAL DE FREIO - ONIBUS ARO 6680	Ser	2	150,60	301,20
5	53	REVISAR PISTÃO DA PORTA ONIBUS - ARO - 6680	Ser	2	198,05	396,10
5	54	SCANNER DIAGNÓSTICO DEFEITO AUTOMOTIVO ONIBUS - ARO - 6680	Ser	3	103,15	309,45
14	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - DUCATO BAB9404	PÇ	2	233,50	467,00
14	2	AMORTECEDOR TRASEIRO- DUCATO BAB9404	PÇ	2	169,44	338,88
14	3	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO- DUCATO BAB9404	PÇ	2	80,59	161,18
14	4	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA- DUCATO BAB9404	PÇ	2	229,78	459,56
14	5	BARRA ESTABILIZADORA- DUCATO BAB9404	PÇ	1	185,98	185,98
14	6	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA- DUCATO BAB9404	PÇ	2	154,98	309,96
14	7	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)- DUCATO BAB9404	PÇ	2	90,92	181,84
14	8	BUCHA MOLA TRASEIRA- DUCATO BAB9404	PÇ	4	30,99	123,96
14	9	CABO FREIO MÃO ANTERIOR- DUCATO BAB9404	PÇ	1	80,59	80,59
14	10	CABO FREIO MÃO POSTERIOR- DUCATO BAB9404	PÇ	1	92,99	92,99
14	11	CORREIA DENTADA (CVA)- DUCATO BAB9404	PÇ	1	128,11	128,11
14	12	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA- DUCATO BAB9404	PÇ	1	64,06	64,06
14	13	CILINDRO MESTRE FREIO-DUCATO DUCATO BAB9404	PÇ	1	169,44	169,44
14	14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DUCATO BAB9404	PÇ	1	220,69	220,69
14	15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM DUCATO BAB9404	PÇ	1	169,03	169,03
14	16	COXIM CAMBIO DUCATO BAB9404	PÇ	2	113,65	227,30
14	17	COXIM MOTOR DUCATO BAB9404	PÇ	2	64,06	128,12
14	18	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO DUCATO BAB9404	PÇ	2	201,68	403,36
14	19	DISCO FREIO TRASEIRO DUCATO BAB9404	PÇ	2	282,27	564,54
14	20	ESTICADOR CORREIA DUCATO BAB9404	PÇ	1	210,77	210,77
14	21	KIT EMBREAGEM DUCATO BAB9404	PÇ	1	268,63	268,63
14	22	MOLA PARABÓLICA SUSP. TRASEIRA - DUCATO BAB9404	PÇ	1	537,26	537,26
14	23	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA- DUCATO BAB9404	PÇ	2	35,13	70,26
14	24	PARAFUSO RODA- DUCATO BAB9404	PÇ	12	8,26	99,12
14	25	PINÇA FREIO TRASEIRA (COMPLETA) - DUCATO BAB9404	PÇ	1	640,58	640,58
14	26	PINO CENTRO MOLEJO - DUCATO BAB9404	PÇ	2	49,59	99,18
14	27	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE- DUCATO BAB9404	PÇ	2	59,92	119,84
14	28	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO- DUCATO BAB9404	PÇ	2	190,93	381,86
14	29	ROLAMENTO RODA TRASEIRO- DUCATO BAB9404	PÇ	2	113,65	227,30
14	30	ROLAMENTO CORREIA DENTADA CVA- DUCATO BAB9404	PÇ	1	55,79	55,79
14	31	KIT REPARO DO CILINDRO MESTRE DE FREIO- DUCATO BAB9404	PÇ	1	92,99	92,99
14	32	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO- DUCATO BAB9404	PÇ	2	82,65	165,30
14	33	TERMINAIS DE DIREÇÃO L/D/E- DUCATO BAB9404	PÇ	2	68,19	136,38
14	34	JUNTAS HOMOCINÉTICAS DA RODA- DUCATO BAB9404	PÇ	2	216,97	433,94
14	35	BATENTES DO AMORTECEDOR- DUCATO BAB9404	PÇ	2	68,19	136,38
14	36	ROLAMENTO DO BATENTE DO AMORTECEDOR- DUCATO BAB9404	PÇ	2	26,86	53,72
14	37	PIVÔ DA BANDEIJA DA SUSPENSÃO- DUCATO - BAB - 9404	PÇ	2	66,13	132,26
14	38	BATERIA 100 AMPÊRE LIVRE DE MANUTENÇÃO DUCATO - BAB - 9404	PÇ	1	309,96	309,96
14	39	PARACHOQUE DIANTEIRO DUCATO - BAB - 9404	PÇ	1	301,69	301,69
14	40	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DUCATO - BAB - 9404	PÇ	1	268,63	268,63
14	41	TURBINA DUCATO - BAB - 9404	PÇ	1	1.115,84	1.115,84
14	42	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DUCATO - BAB - 9404	PÇ	1	491,87	491,87
14	43	CAIXA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DUCATO - BAB - 9404	PÇ	1	1.694,42	1.694,42
14	44	BOMBA D'AGUA DUCATO - BAB - 9404	PÇ	1	192,17	192,17
14	45	KIT CORREDIÇA DA PORTA LATERAL SUP/INFERIOR DUCATO - BAB - 9404	PÇ	2	599,25	1.198,50
14	46	SCANNER DIAGNÓSICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO DUCATO - BAB - 9404	PÇ	3	49,59	148,77
18	1	CORREIA DENTADA (CVA)- AMBULANCIA BCP0961	PÇ	1	90,21	90,21
18	2	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - AMBULANCIA BCP0961	PÇ	1	26,23	26,23
18	3	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO - AMBULANCIA BCP0961	PÇ	2	220,77	441,54
18	4	DISCO FREIO TRASEIRO - AMBULANCIA BCP0961	PÇ	2	220,77	441,54
18	5	KIT SAPATA DO FREIO DE MÃO TRASEIRO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	62,04	62,04
18	6	ESTICADOR CORREIA - AMBULANCIA BCP0961	PÇ	2	53,44	106,88
18	7	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - AMBULANCIA BCP0961	PÇ	2	104,06	208,12
18	8	PASTILHA FREIO TRASEIRO - AMBULANCIA BCP0961	PÇ	2	104,02	208,04
18	9	BATENTES DO AMORTECEDOR - AMBULANCIA BCP0961	PÇ	2	461,56	923,12
18	10	ROLAMENTO DO BATENTE DO AMORTECEDOR - AMBULANCIA BCP0961	PÇ	2	20,23	40,46
18	11	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - AMBULANCIA BCP0961	PÇ	1	46,82	46,82
18	12	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	61,29	122,58
18	13	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	10,59	21,18
18	14	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	24,74	49,48
18	15	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	62,41	124,82
18	16	CABO DE FREIO DE MÃO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	190,71	190,71
18	17	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	39,13	78,26
18	18	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	363,54	727,08
18	19	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	279,59	559,18
18	20	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	284,96	569,92
18	21	TERMINAL DA DIREÇÃO E/D AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	74,45	148,90
18	22	FAROL COMPLETO L/D/E AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	660,50	1.321,00
18	23	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA L/D/E AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	215,07	430,14
18	24	CONJUNTO CARDAN COMPLETO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	119,94	119,94
18	25	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	637,34	1.274,68
18	26	BOMBA DE ALTA PRESSÃO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	4.776,93	4.776,93
18	27	VÁLVULA MPROP BOMBA DE ALTA PRESSÃO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	330,86	330,86
18	28	VÁLVULA TUBO DISTRIBUIDOR AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	805,25	805,25
18	29	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	619,55	619,55
18	30	PARABRISA DIANTEIRO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	283,09	283,09
18	31	RETROVISOR L/D/E AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	250,14	500,28
18	32	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	903,27	903,27
18	33	FECHADURA SUPERIOR DA PORTA DE CORRER AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	107,37	107,37
18	34	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	58,97	117,94
18	35	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	93,80	187,60
18	36	BIELETA DA SUSPENSÃO TRASEIRA AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	75,40	150,80
18	37	CABO DO CAPÔ COM ALAVANCA AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	73,37	73,37
18	38	BOMBA D'AGUA AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	238,23	238,23
18	39	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	75,40	150,80
18	40	POLIA DUPLA DO VIRABREQUIM AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	527,32	527,32
18	41	AMBULÂNCIA BCP - 0961 AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	191,84	191,84
18	42	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	309,38	309,38
18	43	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	176,04	176,04
18	44	COXIM TRASEIRO DO MOTOR AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	101,98	203,96
18	45	COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	93,80	93,80
18	46	VÁLVULA TERMOSTÁTICA AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	562,89	562,89
18	47	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DE CORRER AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	45,50	45,50
18	48	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	2	70,66	141,32
18	49	BOMBA DE VÁCUO AMBULÂNCIA BCP - 0961	PÇ	1	185,70	185,70
18	50	TURBO COMPRENSOR/TURBINA - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	1.662,62	1.662,62
18	51	BOTÃO VIDRO ELÉTRICO L/D/E - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	2	90,95	181,90
18	52	BOMBA BÓIA DE COMBUSTIVEL - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	83,78	83,78
18	53	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	141,65	141,65
18	54	SUPORTE DO CARDAN COM ROLAMENTO - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	148,42	148,42
18	55	PARACHOQUE DIANTEIRO - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	511,60	511,60
18	56	KIT COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL - AMBULANCIA BCP 0961	Kit	1	785,40	785,40
18	57	CABO DA TROCA DE MARCHA - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	370,43	370,43
18	58	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	4	26,64	106,56
18	59	MANGUEIRA DO INTERCOOLER - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	239,57	239,57
18	60	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	2	61,67	123,34
18	61	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	115,41	115,41
18	62	CRUZETA DO CARDAN - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	2	119,94	239,88
18	63	GRADE DIANTEIRA - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	474,38	474,38
18	64	KIT ENGRENAGEM DA CAIXA SATÉLITE - AMBULANCIA BCP 0961	Kit	1	520,71	520,71
18	65	CABO DO ACELERADOR - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	44,27	44,27
18	66	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	134,41	134,41
18	67	LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	2	80,89	161,78
18	68	BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	2	52,11	104,22
18	69	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBRAGEM - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	29,46	29,46
18	70	PONTA DE EIXO - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	2	215,07	430,14
18	71	BATERIA 100 AMPÊRE LIVRE DE MANUTENÇÃO - AMBULANCIA BCP 0961	PÇ	1	1.245,31	1.245,31
18	72	SCANNER DE DAIGNÓSTICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO - AMBULANCIA BCP 0961	Ser	3	109,60	328,80
24	1	Kit embreagem - Ônibus AXC7295	PÇ	1	2.187,38	2.187,38
24	2	Terminal de direção lado esquerdo - Ônibus AXC7295	PÇ	1	47,46	47,46
24	3	Terminal de direção lado direito - Ônibus AXC7295	PÇ	1	47,46	47,46
24	4	Jogo de embuchamento da manga de eixo - Ônibus AXC7295	PÇ	2	297,15	594,30
24	5	Coxim dianteiro do motor - Ônibus AXC7295	PÇ	2	132,07	264,14
24	6	Coxim traseiro do motor - Ônibus AXC7295	PÇ	2	47,46	94,92
24	7	Cruzetas do cardan Ônibus AXC7295	PÇ	2	119,69	239,38
24	8	Bóia do combustivel Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	121,75	121,75
24	9	Cabo de acelerador Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	113,50	113,50
24	10	Garfo do cardan lado do diferêncial Ônibus AXC7295	PÇ	1	132,07	132,07
24	11	Lanterna amarela dianteira pisca lado direito/esquerdo Ônibus AXC7295	PÇ	2	26,83	53,66
24	12	Amortecedor dianteiro Ônibus AXC7295	PÇ	2	319,85	639,70
24	13	Amortecedor traseiro Ônibus AXC7295	PÇ	2	160,96	321,92
24	14	Válvula do pedal de freio Ônibus AXC7295	PÇ	1	154,77	154,77
24	15	Farol completo lado direito/esquerdo Ônibus - AXC - 7295	PÇ	2	185,72	371,44
24	16	Cuica de freio traseiro Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	583,99	583,99
24	17	Cuica de freio dianteiro Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	156,83	156,83
24	18	Jogo de lonas de freio traseiro Ônibus AXC7295	PÇ	2	142,39	284,78
24	19	Jogo de lonas de freio dianteiro Ônibus AXC7295	PÇ	2	150,64	301,28
24	20	Cilindro auxiliar de embreagem Ônibus AXC7295	PÇ	1	136,11	136,11
24	21	Abraçadeira do escapamento Ônibus AXC7295	PÇ	2	26,83	53,66
24	22	Valvula do freio estacionário Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	169,21	169,21
24	23	Barra lateral da bomba de direção -Ônibus AXC 7320	PÇ	1	245,56	245,56
24	24	Catraca de freio traseiro Ônibus AXC7295	PÇ	1	263,31	263,31
24	25	Catraca de freio dianteiro Ônibus AXC7295	PÇ	1	231,12	231,12
24	26	Kit cano injetor Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	255,88	255,88
24	27	Modulo controlador da porta elétrica Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	212,96	212,96
24	28	Luva deslizante do cardan Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	303,34	303,34
24	29	Válvula duas vias Ônibus AXC7295	PÇ	1	94,92	94,92
24	30	Governor de ar Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	1.423,86	1.423,86
24	31	Jogo de palhetas do limpador do parabrisa Ônibus AXC7295	PÇ	2	35,08	70,16
24	32	Retentor do cubo traseiro Ônibus AXC7295	PÇ	2	68,10	136,20
24	33	Retentor do cubo dianteiro Ônibus AXC7295	PÇ	2	64,38	128,76
24	34	Rolamento externo do cubo dianteiro Ônibus AXC7295	PÇ	2	76,35	152,70
24	35	Rolamento interno do cubo dianteiro Ônibus AXC7295	PÇ	2	80,48	160,96
24	36	Rolamento externo do cubo traseiro tração Ônibus AXC7295 Rolamento interno do cubo traseiro tração Ônibus AXC7295	PÇ	2	76,35	152,70
24	37	Rolamento interno do cubo traseiro tração Ônibus AXC7295	PÇ	2	80,48	160,96
24	38	Porca da ponta da carcaça tração	PÇ	2	30,95	61,90
24	39	Correia do motor Ônibus AXC 7295	PÇ	1	92,86	92,86
24	40	Correia do alternador Ônibus AXC 7295	PÇ	1	35,08	35,08
24	41	Retentor cubo traseiro tração Ônibus AXC 7295	PÇ	2	45,40	90,80
24	42	Catraca automática de freio traseiro Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	263,31	263,31
24	43	Flexivel de freio dianteiro Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	45,40	45,40
24	44	Kit trambulador da alavanca do câmbio Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	119,69	119,69
24	45	Barra de direção comprida com terminais Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	453,98	453,98
24	46	Barra de direção curta com terminais Ônibus AXC 7295	PÇ	1	251,75	251,75
24	47	Mola mestre dianteira Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	453,98	453,98
24	48	Mola 2ª dianteira Ônibus AXC 7295	PÇ	1	367,31	367,31
24	49	Mola mestre traseira Ônibus AXC 7295	PÇ	1	453,98	453,98
24	50	Mola 2 traseira Ônibus AXC 7295	PÇ	1	371,44	371,44
24	51	Pino de centro dianteiro/traseiro Ônibus AXC 7295	PÇ	4	62,32	249,28
24	52	Buchas da mola dianiaeira/traseira Ônibus AXC 7295	PÇ	8	49,53	396,24
24	53	Pinos da mola dianteira/traseira Ônibus AXC 7295	PÇ	8	35,08	280,64
24	54	Grampos do molejo dianteir/traseiro Ônibus AXC 7295	PÇ	4	51,59	206,36
24	55	Porcas duplas do molejo Ônibus AXC 7295	PÇ	8	14,45	115,60
24	56	Suporte do molejo dianteiro Ônibus - AXC - 7295	PÇ	1	53,66	53,66
24	57	Suporte do molejo traseiro Ônibus AXC 7295	PÇ	1	53,66	53,66
24	58	Kit buchas da barra estabilizadora dianteira Ônibus AXC 7295	PÇ	1	52,33	52,33
24	59	Kit buchas da barra estabilizadora traseira Ônibus AXC 7295	PÇ	1	52,33	52,33
24	60	BATERIA 150 AMPÊRE LIVRE DE MANUTENÇÃO - ÔNIBUS AXC 7295	PÇ	2	328,93	657,86
24	61	DESMONTAR E MONTAR MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS AXC 7295	Ser	2	75,11	150,22
24	62	DESMONTAR E MONTAR MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS AXC 7295	Ser	2	75,11	150,22
24	63	REVISAR VALVULAS PEDAL DE FREIO - ÔNIBUS AXC 7295	Ser	2	150,64	301,28
24	64	REVISAR SISTEMA ELÉTRICO DE ABRIR E FECHAR PORTA - ÔNIBUS AXC 7295	Ser	2	198,10	396,20
24	65	SCANNER DIAGNÓSTICO AUTOMOTIVO	Ser	3	103,18	309,54
27	1	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B54	PÇ	1	986,33	986,33
27	2	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B54	PÇ	1	166,47	166,47
27	3	TERMINAL DE DIREÇ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

25	44	Kit trambulador da alavanca do câmbio Ônibus AXC7320	PÇ	1	92,58	92,58
25	45	Barra de direção comprida com terminais Ônibus AXC7320	PÇ	1	351,17	351,17
25	46	Barra de direção curta com terminais Ônibus AXC7320	PÇ	1	194,74	194,74
25	47	Mola mestre dianteira Ônibus AXC7320	PÇ	1	351,17	351,17
25	48	Mola 2ª dianteira Ônibus AXC7320	PÇ	1	284,13	284,13
25	49	Mola mestre traseira ONIBUS AXC7320	PÇ	1	351,17	351,17
25	50	Mola ª2ª traseira ONIBUS AXC7320	PÇ	1	287,33	287,33
25	51	Pino de centro dianteiro/traseiro ONIBUS AXC7320	PÇ	4	48,80	195,20
25	52	Buchas da mola diantaeira/traseira ONIBUS AXC7320	PÇ	8	39,21	313,68
25	53	Pinos da mola dianteira/traseira ONIBUS AXC7320	PÇ	8	27,13	217,04
25	54	Grampos do molejo dianteir/traseiro ONIBUS AXC7320	PÇ	4	40,86	163,44
25	55	Porcas duplas do molejo ONIBUS AXC7320	PÇ	8	11,49	91,92
25	56	suporte do molejo dianteiro ONIBUS AXC7320	PÇ	1	41,51	41,51
25	57	Suporte do molejo traseiro ONIBUS AXC7320	PÇ	1	41,51	41,51
25	58	Kit buchas da barra estabilizadora dianteira ONIBUS AXC7320	PÇ	1	40,50	40,50
25	59	Kit buchas da barra estabilizadora traseira ONIBUS AXC7320	PÇ	1	40,04	40,04
25	60	BATERIA 150 AMPÊRE LIVRE DE MANUTENÇÃO - ÔNIBUS AXC 7320	PÇ	2	254,45	508,90
25	61	DESMONTAR E MONTAR MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS AXC 7320	Ser	2	58,14	116,28
25	62	DESMONTAR E MONTAR MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS AXC 7320	Ser	2	58,10	116,20
25	63	REVISAR VALVULAS PEDAL DE FREIO - ÔNIBUS AXC 7320	Ser	2	116,52	233,04
25	64	REVISAR SISTEMA ELÉTRICO DE ABRIR E FECHAR A PORTA - ÔNIBUS AXC 7320	Ser	2	153,30	306,60
25	65	SCANNER DIAGNOSTICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO - ÔNIBUS AXC 7320	Ser	3	80,07	240,21
28	1	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR ANU 3F87	PÇ	1	987,43	987,43
28	2	TERMINAL D EDIREÇÃO LADO ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	166,65	166,65
28	3	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	166,65	166,65
28	4	JOGO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	281,59	563,18
28	5	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	151,81	303,62
28	6	COXIM TRASEIRO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	159,13	318,26
28	7	CRUZETAS DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	4	101,21	404,84
28	8	BÓIA DO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	158,55	158,55
28	9	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	47,97	47,97
28	10	GARFO DO CARDAN LADO DO DIFERENCIAL - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	91,09	91,09
28	11	KIT BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	20,25	20,25
28	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	112,29	224,58
28	13	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	121,17	242,34
28	14	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	270,45	270,45
28	15	FAROL COMPLETO LADO DIREITO/ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	101,21	202,42
28	16	CUICA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	161,94	161,94
28	17	CUICA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	161,94	161,94
28	18	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	152,50	305,00
28	19	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	152,50	305,00
28	20	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	151,81	151,81
28	21	BARRA LATERAL DA BOMBA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	110,66	110,66
28	22	VALVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	143,69	143,69
28	23	KIT BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	121,47	121,47
28	24	CATRACA AUTOMÁTICA FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	94,31	188,62
28	25	CATRACA AUTOMÁTICA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	94,31	188,62
28	26	KIT CANO INJETOR - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	36,13	36,13
28	27	PISTÃO A AR CILINDRO DA PORTA - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	117,68	117,68
28	28	LUVA DESLIZANTE DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	153,80	153,80
28	29	VÁLVULA DUAS VIAS - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	150,87	150,87
28	30	GOVERNOR DE AR - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	192,18	192,18
28	31	PALHETAS DO LIMPADOR DO PARABRISA - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	Jg	2	33,03	66,06
28	32	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	43,53	87,06
28	33	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	43,53	87,06
28	34	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	148,90	297,80
28	35	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	148,90	297,80
28	36	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	148,90	297,80
28	37	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	148,90	297,80
28	38	PORCA DA PONTA DA CARCAÇA - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	34,89	69,78
28	39	CORREIA DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	57,18	114,36
28	40	CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	60,37	60,37
28	41	PONTA DE EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	328,04	656,08
28	42	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	43,53	87,06
28	43	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	43,53	87,06
28	44	KIT TRAMBULADOR DA ALAVANCA DE CÂMBIO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	462,45	462,45
28	45	BARRA DE DIREÇÃO COMPRIDA COM TERMINAIS - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	227,37	227,37
28	46	BARRA DE DIREÇÃO CURTA COM TERMINAIS - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	176,93	176,93
28	47	BOLSA DE AR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	111,35	222,70
28	48	BOLSA DE AR SUSPENSÃO TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	111,35	222,70
28	49	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	202,15	404,30
28	50	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	202,15	404,30
28	51	PATIM DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	4	150,54	602,16
28	52	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	4	150,54	602,16
28	53	KIT BORRACHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	41,13	41,13
28	54	BORRACHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	41,12	41,12
28	55	KIT BORRACHA DO V TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	200,21	200,21
28	56	VÁLVULA NIVELADORA - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	282,85	282,85
28	57	PARABRISA DIANTEIRO LADO ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	763,58	763,58
28	58	PARABRISA DIANTEIRO LADO DIREITO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	763,58	763,58
28	59	RETROVISOR ELÉTRICO LADO ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	928,87	928,87
28	60	RETROVISOR ELÉTRICO LADO DIREITO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	928,87	928,87
28	61	BATERIA 150 AMPÉRE LIVRE DE MANUTENÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	2	329,02	658,04
28	62	VÁLVULA DE ABRIR E FECHAR PORTA - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	PÇ	1	159,68	159,68
28	63	EMBUCHAMENTO DAS MANGAS DE EIXO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	Ser	2	357,35	714,70
28	64	EMBUCHAMENTO DOS BRAÇOS TENSORES - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	Ser	4	265,00	1.060,00
28	65	EMBUCHAMENTO DAS BARRAS DE REAÇÃO V - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	Ser	4	265,00	1.060,00
28	66	TROCA DE MOLAS PNEUMÁTICAS - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	Ser	4	202,92	811,68
28	67	REVISAR VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR AMU 3F87	Ser	2	150,54	301,08
28	68	Revisar pistão de abrir e fechar a porta ONIBUS - AMU - 3F87	Ser	2	197,88	395,76
31	1	CORREIA DENTADA (CVA) - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	90,25	90,25
31	2	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	26,06	26,06
31	3	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	220,95	441,90
31	4	DISCO FREIO VENTILADO TRASEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	220,95	441,90
31	5	KIT SAPATA DO FREIO DE MÃO TRASEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	61,85	61,85
31	6	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - MB SPRINTER BDJ 6A25	Jg	2	53,29	106,58
31	7	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	Jg	2	103,86	207,72
31	8	PASTILHA FREIO TRASEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	Jg	2	103,86	207,72
31	9	BATENTES DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	461,74	923,48
31	10	ROLAMENTO DO BATENTE DO AMORTECEDOR - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	20,21	40,42
31	11	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	46,68	46,68
31	12	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	61,07	122,14
31	13	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	10,50	21,00
31	14	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	24,50	49,00
31	15	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	62,24	124,48
31	16	CABO DE FREIO DE MÃO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	190,61	190,61
31	17	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	38,90	77,80
31	18	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	363,72	727,44
31	19	AMORTECEDOR TRASEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	279,69	559,38
31	20	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	284,75	569,50
31	21	TERMINAL DA DIREÇÃO E/D - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	73,91	147,82
31	22	FAROL COMPLETO L/D/E - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	660,91	1.321,82
31	23	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA L/D/E - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	214,73	429,46
31	24	CONJUNTO CARDAN COMPLETO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	119,81	119,81
31	25	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	637,57	1.275,14
31	26	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	4.781,20	4.781,20
31	27	VÁLVULA MPROP BOMBA DE ALTA PRESSÃO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	331,04	331,04
31	28	VALVULA TUBO DISTRIBUIDOR - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	805,62	805,62
31	29	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	620,07	620,07
31	30	PARABRISA DIANTEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	283,19	283,19
31	31	RETROVISOR L/D/E - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	250,12	500,24
31	32	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	904,04	904,04
31	33	FECHADURA SUPERIOR DA PORTA DE CORRER - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	107,36	107,36
31	34	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	58,74	117,48
31	35	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	93,75	187,50
31	36	BIELETA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	75,46	150,92
31	37	CABO DO CAPÔ COM ALAVANCA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	73,13	73,13
31	38	BOMBA D'AGUA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	238,07	238,07
31	39	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	75,46	150,92
31	40	POLIA DUPLA DO VIRABREQUIM - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	527,48	527,48
31	41	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	191,78	191,78
31	42	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	309,64	309,64
31	43	CILINDRO MESTRE DE EMREAGEM - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	176,22	176,22
31	44	COXIM TRASEIRO DO MOTOR - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	101,14	202,28
31	45	COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	93,75	93,75
31	46	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	563,27	563,27
31	47	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DE CORRER - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	45,51	45,51
31	48	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	70,41	140,82
31	49	BOMBA DE VÁCUO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	185,55	185,55
31	50	TURBO COMPRESSOR/TURBINA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	1.663,75	1.663,75
31	51	BOTÃO VIDRO ELÉTRICO L/D/E - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	91,02	182,04
31	52	BOMBA BÓIA DE COMBUSTIVEL - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	83,64	83,64
31	53	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	141,60	141,60
31	54	SUPORTE DO CARDAN COM ROLAMENTO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	148,21	148,21
31	55	PARACHOQUE DIANTEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	511,92	511,92
31	56	KIT COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	783,84	783,84
31	57	CABO DA TROCA DE MARCHA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	370,72	370,72
31	58	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	4	25,28	101,12
31	59	MANGUEIRA DO INTERCOOLER - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	237,29	237,29
31	60	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	58,35	116,70
31	61	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	115,14	115,14
31	62	CRUZETA DO CARDAN - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	119,81	239,62
31	63	GRADE DIANTEIRA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	474,58	474,58
31	64	KIT DE ENGRENAGEM DA CAIXA SATÉLOTE - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	519,32	519,32
31	65	CABO DO ACELERADOR - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	43,96	43,96
31	66	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	134,21	134,21
31	67	LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	80,91	161,82
31	68	BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	52,13	104,26
31	69	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREAGEM - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	28,81	28,81
31	70	BATERIA 100 AMPÊRE LIVRE DE MANUTENÇÃO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	1	214,05	214,05
31	71	PONTA DE EIXO - MB SPRINTER BDJ 6A25	PÇ	2	1.244,80	2.489,60
31	72	SCANNER DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS AUTOMOTIVOS - MB SPRINTER BDJ 6A25	Ser	3	108,92	326,76
		TOTAL DA ATA				**R$ 144.417,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$144.417,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Processo: n.º 124/2022. Pregão Presencial nº 40/2022. Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para os veículos que compõem a frota de veículos do Município de Pérola. Assinatura da Ata: 28/12/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **AUTO PECAS SAO PAULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.819.459/0001-00, estabelecida na RUA BARTIRA, 3158, centro, CEP 87501-440, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	1	Terminal de direção lado esquerdo ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	73,00	73,00
1	2	Terminal de direção lado direito ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	72,00	72,00
1	3	Jogo de embuchamento da manga de eixo ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	122,00	122,00
1	4	Cruzetas do cardan ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	105,00	105,00
1	5	Válvula do pedal de freio ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	174,00	174,00
1	6	Farol completo lado direito/esquerdo ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	269,00	538,00
1	7	Cuica de freio traseiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	248,00	496,00
1	8	Cuica de freio dianteiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	174,00	348,00
1	9	Jogo de lonas de freio traseiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	103,00	103,00
1	10	Jogo de lonas de freio dianteiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	134,00	134,00
1	11	Cilindro auxiliar de embreagem ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	184,00	184,00
1	12	Barra lateral da bomba de direção ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	742,00	742,00
1	13	Valvula do freio estacionário ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	229,00	229,00
1	14	Abraçadeira do escapamento ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	12,00	24,00
1	15	Catraca de freio traseiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	228,00	456,00
1	16	Catraca de freio dianteiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	286,00	572,00
1	17	Luva deslizante do cardan ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	289,00	289,00
1	18	Válvula duas vias ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	233,00	233,00
1	19	Jogo de palhetas do limpador do parabrisa ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	34,00	68,00
1	20	Retentor do cubo traseiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	27,00	54,00
1	21	Retentor do cubo dianteiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	14,00	28,00
1	22	Rolamento externo do cubo dianteiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	75,00	150,00
1	23	Rolamento interno do cubo dianteiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	83,00	166,00
1	24	Rolamento externo do cubo traseiro tração ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	89,00	178,00
1	25	Rolamento interno do cubo traseiro tração ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	47,00	94,00
1	26	Porca da ponta da carcaça tração ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	29,00	58,00
1	27	Correia do motor ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	45,00	90,00
1	28	Correia do alternador ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	39,00	39,00
1	29	Lanterna traseira completa lado esquerdo/direito ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	145,00	290,00
1	30	Retentor cubo traseiro tração ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	27,00	54,00
1	31	Tambor de freio traseiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	551,00	1.102,00
1	32	Catraca automática de freio traseiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	229,00	458,00
1	33	Flexivel de freio dianteiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	38,00	76,00
1	34	Flexivel de freio traseiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	40,00	80,00
1	35	Kit trambulador da alavanca do câmbio ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	329,00	329,00
1	36	Barra de direção comprida com terminais ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	246,00	246,00
1	37	Barra de direção curta com terminais ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	229,00	229,00
1	38	Eixo S do freio traseiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	182,00	364,00
1	39	Mola mestre dianteira ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	190,00	380,00
1	40	Mola 2ª dianteira ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	211,00	422,00
1	41	Mola mestre traseira ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	197,00	394,00
1	42	Mola ª2ª traseira ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	188,00	376,00
1	43	Pino de centro dianteiro/traseiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	4	31,00	124,00
1	44	Pinos da mola dianteira/traseira ONIBUS BBJ 5983	PÇ	8	21,00	168,00
1	45	Grampos do molejo dianteir/traseiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	4	72,00	288,00
1	46	Porcas duplas do molejo ONIBUS BBJ 5983	PÇ	8	4,00	32,00
1	47	suporte do molejo dianteiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	87,00	174,00
1	48	Suporte do molejo traseiro ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	170,00	340,00
1	49	Kit buchas da barra estabilizadora dianteira ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	49,00	49,00
1	50	Bateria 150 Ampère livre de manutenção ONIBUS BBJ 5983	PÇ	2	176,00	352,00
1	51	Kit buchas da barra estabilizadora traseira ONIBUS BBJ 5983	PÇ	1	60,00	60,00
1	52	Embuchar manga de eixo dianteiro ÔNIBUS - BBJ- 5983	Ser	2	233,00	466,00
1	53	Desmontar e montar molejo dianteiro/traseiro ÔNIBUS - BBJ- 5983	Ser	4	75,00	300,00
1	54	trocar suporte do molejo dianteiro/traseiro ÔNIBUS - BBJ- 5983	Ser	4	35,00	140,00
1	55	Revisar válvula do pedal do freio ÔNIBUS - BBJ- 5983	Ser	2	151,00	302,00
1	56	Revisar pistão da porta ÔNIBUS - BBJ- 5983	Ser	2	199,00	398,00
1	57	Scanner diagnóstico defeito automotivo ÔNIBUS - BBJ- 5983	Ser	3	103,00	309,00
8	1	Terminal de direção lado esquerdo CAMINHÃO BBX 9644	PÇ	1	107,00	107,00
8	2	Terminal de direção lado direito CAMINHÃO BBX 9644	PÇ	1	107,00	107,00
8	3	Retrovisor lado direito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

26	48	BOLSA DE AR DA SUSPENSÃO TRASEIRA - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	2	111,00	222,00
26	49	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	2	203,00	406,00
26	50	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	2	203,00	406,00
26	51	PATIM DE FRIO TRASEIRO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	4	151,00	604,00
26	52	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	4	151,00	604,00
26	53	KIT BORRACHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	1	41,00	41,00
26	54	KIT BORRACHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	1	41,00	41,00
26	55	KIT BORRACHA DO V TRASEIRO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	1	201,00	201,00
26	56	VÁLVULA NIVELADORA - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	1	284,00	284,00
26	57	PARABRISA DIANTEIRO LADO ESQUERDO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	1	767,00	767,00
26	58	PARABRISA DIANTEIRO LADO DIREITO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	1	767,00	767,00
26	59	RETROVISOR ELÉTRICO LADO ESQUERDO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	1	933,00	933,00
26	60	RETROVISOR ELÉTRICO LADO DIREITO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	1	933,00	933,00
26	61	BATERIA 150 AMPÉRE LIVRE DE MANUTENÇÃO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	2	330,00	660,00
26	62	VÁLVULA DE ABRIR E FECHAR PORTA - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	PÇ	1	160,00	160,00
26	63	EMBUCHAMENTO DAS MANGAS DE EIXO DIANTEIRO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	Ser	2	359,00	718,00
26	64	EMBUCHAMENTO DOS BRAÇOS TENSORES - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	Ser	4	266,00	1.064,00
26	65	EMBUCHAMENTO DAS BARRAS DE REAÇÃO V - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	Ser	4	266,00	1.064,00
26	66	TROCA DE MOLAS PNEUMÁTICAS - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	Ser	4	204,00	816,00
26	67	REVISAR VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO - ÔNIBUS MASCARELLO ATC 3B52	Ser	2	151,00	302,00
29	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO - ÔNIBUS ARL8245	PÇ	2	346,00	692,00
29	2	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO - ÔNIBUS ARL8245	PÇ	2	369,00	738,00
29	3	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA -ÔNIBUS ARL8245	PÇ	2	4,00	8,00
29	4	ABRAÇADEIRA P/ MOLEJO TRASEIRO -ÔNIBUS ARL8245	PÇ	2	5,00	10,00
29	5	PIVÔ DA BANDEIJA -ÔNIBUS ARL8245	PÇ	4	31,00	124,00
29	6	ARRUELA DE ALUMINIO 16MM -ÔNIBUS ARL8245	PÇ	1	0,80	0,80
29	7	BATENTE EIXO DIANTEIRO -ÔNIBUS ARL8245	PÇ	2	70,00	140,00
29	8	BOMBA D'ÁGUA -ÔNIBUS ARL8245	PÇ	1	560,20	560,20
29	9	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO -ÔNIBUS ARL8245O	PÇ	1	31,00	31,00
29	10	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO -ÔNIBUS ARL8245	PÇ	1	31,00	31,00
29	11	BUCHA DA BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MENOR-ONIBUS ARL8245	PÇ	16	68,00	1.088,00
29	12	BUCHA DA BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MAIOR -ONIBUS ARL8245	PÇ	16	68,00	1.088,00
29	13	CABO ACELERADOR -ONIBUS ARL8245	PÇ	1	128,00	128,00
29	14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM -ONIBUS ARL8245	PÇ	1	107,00	107,00
29	15	CILINDRO MESTRE FREIO -ONIBUS ARL8245	PÇ	1	564,00	564,00
29	16	COXIM CAMBIO -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	74,00	148,00
29	17	COXIM MOTOR -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	210,00	420,00
29	18	DISCO FREIO DIANTEIRO -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	184,00	368,00
29	19	DISCO FREIO TRASEIRO -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	184,00	368,00
29	20	KIT EMBREAGEM -ONIBUS ARL8245	PÇ	1	896,00	896,00
29	21	PARAFUSO BRAÇO SUSPENSÃO -ONIBUS ARL8245	PÇ	4	166,00	664,00
29	22	PASTILHA FREIO DIANTEIRA -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	183,00	366,00
29	23	PASTILHA FREIO TRASEIRA -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	183,00	366,00
29	24	PINO ESPAÇADOR BRAÇO OSCILANTE - ONIBUS ARL8245	PÇ	4	77,00	308,00
29	25	PORCA EIXO SEGURANÇA -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	28,00	56,00
29	26	REGULADOR FREIO AUTOMÁTICO -ONIBUS ARL8245	PÇ	4	101,00	404,00
29	27	RETENTOR CUBO DIANTEIRO -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	53,00	106,00
29	28	RETENTOR CUBO TRASEIRO -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	53,00	106,00
29	29	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	182,00	364,00
29	30	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	182,00	364,00
29	31	ROLAMENTO CARDAN C/ BORRACHA-ONIBUS ARL8245	PÇ	2	210,00	420,00
29	32	SAPATA C/ LONA FREIO MÃO-ONIBUS ARL8245	PÇ	2	306,00	612,00
29	33	BATERIA 100 AMPÊRE LIVRE DE MANUTENÇÃO ONIBUS - ARL - 8245	PÇ	1	172,00	172,00
29	34	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	176,00	352,00
29	35	MOLA MESTRE DIANTEIRA -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	578,00	1.156,00
29	36	MOLA MESTRE TRASEIRA -ONIBUS ARL8245	PÇ	2	589,00	1.178,00
29	37	MOLA 2ª TRASEIRA-ONIBUS ARL8245	PÇ	1	129,00	129,00
29	38	MOLA 3ª TRASEIRA-ONIBUS ARL8245	PÇ	1	118,00	118,00
29	39	MOLA 2ª DIANTEIRA	PÇ	1	129,00	129,00
29	40	MOLA 3ª DIANTEIRA	PÇ	1	118,00	118,00
29	41	SUPORTE DO MOLEJO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS ARL 8245	PÇ	2	182,00	364,00
29	42	SUPORTE MOLEJO TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS ARL 8245	PÇ	2	182,00	364,00
29	43	EMBUCHAR MANGA DE EIXO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS ARL 8245	Ser	2	233,00	466,00
29	44	DESMONTAR E MONTAR MOLEJOS DIANTEIRO/TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS ARL 8245	Ser	4	75,00	300,00
29	45	TROCAR BUCHAS MOLEJOS DIANTEIRO/TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS ARL 8245	Ser	8	45,00	360,00
29	46	TROCAR SUPORTES DOS MOLEJOS DIANTEIRO/TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS ARL 8245	Ser	4	35,00	140,00
29	47	REVISAR VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO - MICRO-ÔNIBUS ARL 8245	Ser	2	151,00	302,00
29	48	SCANNER DIAGNÓSTICO DE DEFEITO AUTOMATICO - MICRO-ÔNIBUS ARL 8245	Ser	2	103,00	206,00
32	1	CORREIA DENTADA (CVA) - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	111,00	111,00
32	2	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	109,00	109,00
32	3	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	278,00	556,00
32	4	DISCO FREIO VENTILADO TRASEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	361,00	722,00
32	5	KIT SAPATA DO FREIO DE MÃO TRASEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	145,00	145,00
32	6	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA - VAN IVECO BDJ 3G93	Jg	2	68,00	136,00
32	7	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	Jg	2	91,00	182,00
32	8	PASTILHA FREIO TRASEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	Jg	2	132,00	264,00
32	9	BATENTES DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	78,00	156,00
32	10	ROLAMENTO DO BATENTE DO AMORTECEDOR - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	56,00	112,00
32	11	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	159,00	159,00
32	12	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	93,00	186,00
32	13	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	49,00	98,00
32	14	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	109,00	218,00
32	15	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	56,00	112,00
32	16	CABO DE FREIO DE MÃO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	74,00	74,00
32	17	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	70,00	140,00
32	18	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	346,00	692,00
32	19	AMORTECEDOR TRASEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	369,00	738,00
32	20	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	68,00	136,00
32	21	TERMINAL DA DIREÇÃO E/D - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	182,00	364,00
32	22	FAROL COMPLETO L/D/E - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	388,00	776,00
32	23	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA L/D/E - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	282,00	564,00
32	24	CONJUNTO CARDAN COMPLETO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	1.494,00	1.494,00
32	25	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	263,00	526,00
32	26	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	2.819,00	2.819,00
32	27	VÁLVULA MPROP BOMBA DE ALTA PESSÃO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	435,00	435,00
32	28	VÁLVULA TUBO DISTRIBUIDOR - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	398,00	398,00
32	29	KIT EMBREAGEM COMPLETO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	913,00	913,00
32	30	PARABRISA DIANTEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	498,00	498,00
32	31	RETROVISOR L/D/E - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	394,00	788,00
32	32	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	813,00	813,00
32	33	FECHADURA SUPERIOR DA PORTA DE CORRER - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	49,00	49,00
32	34	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	74,00	148,00
32	35	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	55,00	110,00
32	36	BIELETA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	132,00	264,00
32	37	CABO DO CAPÔ COM ALAVANCA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	53,00	53,00
32	38	BOMBA D'AGUA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	259,00	259,00
32	39	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	151,00	302,00
32	40	POLIA DUPLA DO VIRABREQUIM - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	189,00	189,00
32	41	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	300,00	300,00
32	42	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	165,00	165,00
32	43	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	305,00	305,00
32	44	COXIM TRASEIRO DO MOTOR - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	258,00	516,00
32	45	COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	114,00	114,00
32	46	VALVULA TERMOSTATICA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	234,00	234,00
32	47	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DE CORRER - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	134,00	134,00
32	48	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	60,00	120,00
32	49	BOMBA DE VÁCUO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	1.328,00	1.328,00
32	50	TURBO COMPRESOR/TURBINA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	1.452,00	1.452,00
32	51	BOTÃO VIDRO ELÉTRICO L/D/E - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	192,00	384,00
32	52	BOMBA BÓIA DE COMBUSTIVEL - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	954,00	954,00
32	53	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	149,00	149,00
32	54	SUPORTE DO CARDAN COM ROLAMENTO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	192,00	192,00
32	55	PARACHOQUE DIANTEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	975,00	975,00
32	56	KIT COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	1.743,00	1.743,00
32	57	CABO DA TROCA DE MARCHA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	684,00	684,00
32	58	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	4	26,00	104,00
32	59	MANGUEIRA DO INTERCOOLER - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	277,00	277,00
32	60	REGULADOR DO FREIO TRSEIRO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	49,00	98,00
32	61	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	205,00	205,00
32	62	CRUZETA DO CARDAN - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	114,00	228,00
32	63	GRADE DIANTEIRA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	163,00	163,00
32	64	KIT ENGRENAGEM DA CAIXA SATÉLITE - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	1.369,00	1.369,00
32	65	CABO DO ACELERADOR - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	132,00	132,00
32	66	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	913,00	913,00
32	67	LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	92,00	184,00
32	68	BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	231,00	462,00
32	69	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREAGEM - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	52,00	52,00
32	70	BATERIA 100 AMPÊRE LIVRE DE MANUTENÇÃO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	1	165,00	165,00
32	71	PONTA DE EIXO - VAN IVECO BDJ 3G93	PÇ	2	791,00	1.582,00
32	72	SCANNER DE DIAGNÓSTICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO - VAN IVECO BDJ 3G93	Ser	3	103,00	309,00
48	1	JOGO DE BATENTES DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOYAGE BED 7C95	PÇ	2	172,00	344,00
48	2	JOGO DE CABOS DE VELAS - VOYAGE BED 7C95	PÇ	2	150,00	300,00
48	3	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	2	40,00	80,00
48	4	BOBINA DE IGNIÇÃO - VOYAGE BED 7C95	PÇ	2	103,00	206,00
48	5	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	2	25,00	50,00
48	6	CABO DO ACELERADROR - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	44,00	44,00
48	7	CABO FREIO MÃO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	92,00	92,00
48	8	CORREIA DENTADA - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	2	45,00	90,00
48	9	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	37,00	37,00
48	10	DISCO FREIO DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	2	72,00	144,00
48	11	LONAS DE FREIO TRASEIRO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	65,00	65,00
48	12	TENSOR DA CORREIA DENTADA - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	92,00	92,00
48	13	KIT EMBREAGEM - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	206,00	206,00
48	14	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	Jg	2	32,00	64,00
48	15	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	Jg	2	48,00	96,00
48	16	PINÇA FREIO DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	2	693,00	1.386,00
48	17	PIVÔ DA BANDEJA DA SUSPENSÃO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	2	46,00	92,00
48	18	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DO CÂMBIO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	2	128,00	256,00
48	19	TERMINAIS DE DIREÇÃO L/D/E - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	2	61,00	122,00
48	20	JUNTAS HOMOCINÉTICAS DA RODA - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	2	128,00	256,00
48	21	SILÊNCIOSO INTERMEDIARIO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	116,00	116,00
48	22	SILENCIOSO TRASEIRO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	116,00	116,00
48	23	JOGO DE BATENTES DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	2	45,00	90,00
48	24	JOGO DE CABOS DE VELAS - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	120,00	120,00
48	25	JOGO DE VELAS DA IGNIÇÃO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	77,00	77,00
48	26	BOBINA DE IGNIÇÃO- MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	154,00	154,00
48	27	PARABRISA DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	174,00	174,00
48	28	BATERIA 60 ÂMPERE LIVRE DE MANUTENÇÃO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	165,00	165,00
48	29	BOMBA HIDRAULICA DE DIRELÇÃO M- MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	289,00	289,00
48	30	CAIXA HIDRAULICA DE DIRERÇÃO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	489,00	489,00
48	31	PARACHOQUE DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	206,00	206,00
48	32	GRADE SUPERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	75,00	75,00
48	33	GRADE INFERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	149,00	149,00
48	34	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA - VMONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	2	38,00	76,00
48	35	BOMBA DE COMBUSTIVEL - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	PÇ	1	136,00	136,00
48	36	SCANNER DIAGNÓSTICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	Ser	3	83,00	249,00
48	37	LIMPEZA DE BICOS INJETORES - MONTANA AMBULÂNCIA BCU 5E41	Ser	2	66,00	132,00
49	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	172,00	344,00
49	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	150,00	300,00
49	3	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	40,00	80,00
49	4	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	103,00	206,00
49	5	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	25,00	50,00
49	6	CABO DO ACELERADOR - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	44,00	44,00
49	7	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	92,00	92,00
49	8	CORREIA DENTADA - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	45,00	90,00
49	9	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	37,00	37,00
49	10	DISCO FREIO DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	72,00	144,00
49	11	LONAS DE FREIO TRASEIRO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	65,00	65,00
49	12	TENSOR DA CORREIA DENTADA - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	92,00	92,00
49	13	KIT EMBREAGEM - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	206,00	206,00
49	14	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	Jg	2	32,00	64,00
49	15	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	Jg	2	48,00	96,00
49	16	PINÇA FREIO DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	693,00	1.386,00
49	17	PIVÔ DA BANDEJA DA SUSPENSÃO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	46,00	92,00
49	18	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO CÂMBIO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	128,00	256,00
49	19	TERMINAIS DE DIREÇÃO L/D/E - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	61,00	122,00
49	20	JUNTAS HOMOCINÉTICAS DA RODA - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	128,00	256,00
49	21	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	116,00	116,00
49	22	SILENCIOSO TRASEIRO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	116,00	116,00
49	23	JOGO DE BATENTES DO AMORTECEDOR DIANTEIRO N- MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	45,00	90,00
49	24	JOGO DE CABOS DE VELAS - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	120,00	120,00
49	25	JOGO DE VELAS DA IGNIÇÃO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	77,00	77,00
49	26	BOBINA DE IGNIÇÃO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	154,00	154,00
49	27	PARABRISA DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	174,00	174,00
49	28	BATERIA 60 ÂMPERE LIVRE DE MANUTENÇÃO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	165,00	165,00
49	29	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	289,00	289,00
49	30	CAIXA HIDRAULICA DE DIREÇÃO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	489,00	489,00
49	31	PARACHOQUE DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	206,00	206,00
49	32	GRADE SUPERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	75,00	75,00
49	33	GRADE INFERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	149,00	149,00
49	34	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	2	38,00	76,00
49	35	BOMBA DE COMBUSTIVEL - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	PÇ	1	136,00	136,00
49	36	SCANNER DIAGNOSTICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	Ser	3	83,00	249,00
49	37	LIMPEZA DE BICOS INJETORES - MONTANA AMBULÂNICIA BCW 1D78	Ser	2	66,00	132,00
TOTAL DO LOTE - 01						**R$ 190.521,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$190.521,00 (cento e noventa mil quinhentos e vinte e um reais).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Processo: n.º 124/2022. Pregão Presencial nº 40/2022. Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para os veículos que compõem a frota de veículos do Município de Pérola. Assinatura da Ata: 28/12/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **DIAUTO - ELETRICA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.435.908/0001-03, estabelecida na

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

21	28	CALOTAS DA RODA GOL - BAB - 9405	Jg	1	80,00	80,00
21	29	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - GOL BAB9405	PÇ	1	50,00	50,00
21	30	BATERIA 60 AMPÊRE LIVRE DE MANUTENÇÃO GOL BAB - 9405	PÇ	1	160,00	160,00
21	31	SCANNER DIAGNÓSTICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO GOL - BAB - 9405	Ser	3	60,00	180,00
21	32	LIMPEZA DE BICOS INJETORES GOL- BAB - 9405	Ser	2	60,00	120,00
22	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	100,00	200,00
22	2	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL AQR8620	PÇ	2	100,00	200,00
22	3	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL AQR8620	PÇ	2	100,00	200,00
22	4	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA GOL AQR8620	PÇ	2	70,00	140,00
22	5	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA GOL AQR8620	PÇ	1	30,00	30,00
22	6	CILINDRO MESTRE FREIO GOL AQR8620	PÇ	1	70,00	70,00
22	7	HIDROVÁCUO DO FREIO GOL AQR8620	PÇ	1	160,00	160,00
22	8	DISCO FREIO DIANTEIRO GOL AQR8620	PÇ	2	50,00	100,00
22	9	LONAS DE FREIO TRASEIRO GOL AQR8620	PÇ	2	20,00	40,00
22	10	TENSOR DA CORREIA DENTADA GOL AQR8620	PÇ	1	120,00	120,00
22	11	KIT EMBREAGEM GOL AQR8620	PÇ	1	229,00	229,00
22	12	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA GOL AQR8620	PÇ	2	50,00	100,00
22	13	PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL AQR8620	PÇ	2	50,00	100,00
22	14	PIVÔ DA BANDEIJA DA SUSPENSÃO GOL AQR8620	PÇ	2	55,00	110,00
22	15	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO GOL AQR8620	PÇ	2	85,00	170,00
22	16	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO GOL AQR8620	PÇ	2	130,00	260,00
22	17	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DO CÂMBIO GOL AQR8620	PÇ	1	120,00	120,00
22	18	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO GOL AQR8620	PÇ	2	60,00	120,00
22	19	TERMINAIS DE DIREÇÃO L/D/E GOL AQR8620	PÇ	2	40,00	80,00
22	20	JUNTAS HOMOCINÉTICAS DA RODA GOL AQR8620	PÇ	1	120,00	120,00
22	21	SILÊNCIOSO INTERMEDÁRIO GOL AQR8620	PÇ	1	120,00	120,00
22	22	SILÊNCIOSO TRASEIRO GOL AQR8620	PÇ	1	40,00	40,00
22	23	JOGO DE CABOS DE VELAS GOL AQR8620	PÇ	1	110,00	110,00
22	24	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO GOL AQR8620	PÇ	1	60,00	60,00
22	25	BOMA D'AGUA - GOL AQR 8620	PÇ	1	70,00	70,00
22	26	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO - GOL AQR 8620	PÇ	1	350,00	350,00
22	27	CAIXA HIDRAULICA DA DIREÇÃO - GOL AQR 8620	PÇ	1	600,00	600,00
22	28	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL AQR8620	PÇ	1	190,00	190,00
22	29	BATERIA 60 AMPÊRE LIVRE DE MANUTENÇÃO - GOL AQR 8620	PÇ	1	180,00	180,00
22	30	JOGO DE CALOTAS - GOL AQR 8620	PÇ	1	60,00	60,00
33	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO -MONTANA ASE1868	PÇ	2	200,00	400,00
33	2	AMORTECEDOR TRASEIRO -MONTANA ASE1868	PÇ	2	170,00	340,00
33	3	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO - MONTANA ASE1868	PÇ	2	30,00	60,00
33	4	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA -MONTANA ASE1868	PÇ	2	110,00	220,00
33	5	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MONTANA - ASE - 1868	PÇ	1	30,00	30,00
33	6	CABO DO ACELERADOR -MONTANA ASE1868	PÇ	1	40,00	40,00
33	7	CABO FREIO MÃO -MONTANA ASE1868	PÇ	1	80,00	80,00
33	8	CORREIA DENTADA - MONTANA ASE1868	PÇ	2	40,00	80,00
33	9	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - MONTANA ASE1868	PÇ	1	30,00	30,00
33	10	DISCO FREIO DIANTEIRO - MONTANA ASE1868	PÇ	2	60,00	120,00
33	11	LONAS DE FREIO TRASEIRO - MONTANA ASE1868	PÇ	1	60,00	60,00
33	12	TENSOR DA CORREIA DENTADA - MONTANA ASE1868	PÇ	1	85,00	85,00
33	13	KIT EMBREAGEM - MONTANA ASE1868	PÇ	1	210,00	210,00
33	14	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA - MONTANA ASE1868	PÇ	2	20,00	40,00
33	15	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - MONTANA ASE1868	PÇ	2	20,00	40,00
33	16	PINÇA FREIO DIANTEIRO - MONTANA ASE1868	PÇ	2	900,00	1.800,00
33	17	PIVÔ DA BANDEIJA DA SUSPENSÃO - MONTANA ASE1868	PÇ	2	50,00	100,00
33	18	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DO CÂMBIO - MONTANA ASE1868	PÇ	2	100,00	200,00
33	19	TERMINAIS DE DIREÇÃO L/D/E - MONTANA ASE1868	PÇ	2	35,00	70,00
33	20	JUNTAS HOMOCINÉTICAS DA RODA - MONTANA ASE1868	PÇ	2	100,00	200,00
33	21	SILÊNCIOSO INTERMEDÁRIO - MONTANA ASE1868	PÇ	1	100,00	100,00
33	22	SILÊNCIOSO TRASEIRO - MONTANA ASE1868	PÇ	1	100,00	100,00
33	23	JOGO DE BATENTES DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - MONTANA ASE1868	PÇ	2	30,00	60,00
33	24	JOGO DE CABOS DE VELAS - MONTANA ASE1868	PÇ	1	100,00	100,00
33	25	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - MONTANA ASE1868	PÇ	1	50,00	50,00
33	26	BOBINA DE IGNIÇÃO - MONTANA ASE1868	PÇ	1	150,00	150,00
33	27	PARABRISA DIANTEIRO - MONTANA ASE1868	PÇ	1	150,00	150,00
33	28	BATERIA 60 ÂMPERE LIVRE DE MANUTENÇÃO - MONTANA ASE 1868	PÇ	1	150,00	150,00
33	29	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO - MONTANA ASE 1868	PÇ	1	350,00	350,00
33	30	CAIXA HIDRAULICA DA DIREÇÃO - MONTANA ASE 1868	PÇ	1	550,00	550,00
33	31	PARACHOQUE DIANTEIRO - MONTANA ASE 1868	PÇ	1	180,00	180,00
33	32	GRADE SUPERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - MONTANA ASE 1868	PÇ	1	70,00	70,00
33	33	GRADE INFERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - MONTANA ASE 1868	PÇ	1	130,00	130,00
33	34	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA - MONTANA ASE 1868	PÇ	2	25,00	50,00
33	35	BOMBA DE COMBUSTIVEL - MONTANA ASE 1868	PÇ	1	100,00	100,00
35	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO- GOL BAU7565	PÇ	2	100,00	200,00
35	2	AMORTECEDOR TRASEIRO- GOL BAU7565	PÇ	2	100,00	200,00
35	3	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO- GOL BAU7565	PÇ	2	100,00	200,00
35	4	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA - GOL BAU 7565	PÇ	2	80,00	160,00
35	5	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - GOL BAU 7565	PÇ	2	20,00	40,00
35	6	CABO DO ACELERADOR - GOL BAU 7565	PÇ	1	30,00	30,00
35	7	CABO FREIO DE MÃO - GOL BAU 7565	PÇ	1	50,00	50,00
35	8	CORREIA DENTADA- GOL BAU7565	PÇ	2	40,00	80,00
35	9	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - GOL BAU 7565	PÇ	1	30,00	30,00
35	10	DISCO FREIO DIANTEIRO- GOL BAU7565	PÇ	2	50,00	100,00
35	11	LONAS DE FREIO TRASEIRO- GOL BAU7565	PÇ	1	30,00	30,00
35	12	TENSOR DA CORREIA DENTADA- GOL BAU7565	PÇ	1	150,00	150,00
35	13	KIT EMBREAGEM - GOL BAU 7565	PÇ	1	300,00	300,00
35	14	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA- GOL BAU7565	PÇ	2	45,00	90,00
35	15	PASTILHA FREIO DIANTEIRO- GOL BAU7565	PÇ	2	40,00	80,00
35	16	PINÇA FREIO DIANTEIRO - GOL BAU 7565	PÇ	2	870,00	1.740,00
35	17	PIVÔ DA BANDEIJA DA SUSPENSÃO- GOL BAU7565	PÇ	2	60,00	120,00
35	18	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DO CÂMBIO - GOL BAU 7565	PÇ	2	100,00	200,00
35	19	TERMINAIS DE DIREÇÃO L/D/E- GOL BAU7565	PÇ	2	40,00	80,00
35	20	JUNTAS HOMOCINÉTICAS DA RODA - GOL BAU 7565	PÇ	2	80,00	160,00
35	21	SILÊNCIOSO INTERMEDIÁRIO - GOL BAU 7565	PÇ	1	80,00	80,00
35	22	SILÊNCIOSO TRASEIRO - GOL BAU 7565	PÇ	1	80,00	80,00
35	23	JOGO DE BATENTES DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL BAU 7565	PÇ	2	20,00	40,00
35	24	JOGO DE CABOS DE VELAS- GOL BAU7565	PÇ	1	70,00	70,00
35	25	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO- GOL BAU7565	PÇ	1	60,00	60,00
35	26	BOBINA DE IGNIÇÃO- GOL BAU7565	PÇ	1	160,00	160,00
35	27	PARABRISA DIANTEIRO - GOL BAU 7565	PÇ	1	150,00	150,00
35	28	BATERIA 60 AMPÊRE LIVRE DE MANUTENÇÃO - GOL BAU 7565	PÇ	1	150,00	150,00
35	29	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO - GOL BAU 7565	PÇ	1	350,00	350,00
35	30	CAIXA HIDRAULICA DE DIREÇÃO - GOL BAU 7565	PÇ	1	630,00	630,00
35	31	PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL BAU 7565	PÇ	1	220,00	220,00
35	32	GRADE SUPERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL BAU 7565	PÇ	1	70,00	70,00
35	33	GRADE INFERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL BAU 7565	PÇ	1	100,00	100,00
35	34	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA - GOL BAU 7565	PÇ	2	100,00	200,00
35	35	BOMBA DE COMBUSTIVEL - GOL BAU 7565	PÇ	1	50,00	50,00
35	36	SCANNER DIAGNÓSTICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO - GOL BAU 7565	Ser	3	50,00	150,00
35	37	LIMPEZA DE BICOS INJETORES - GOL BAU 7565	Ser	2	50,00	100,00
36	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO -GOL BBX4292	PÇ	2	100,00	200,00
36	2	AMORTECEDOR TRASEIRO -GOL BBX4292	PÇ	2	100,00	200,00
36	3	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO -GOL BBX4292	PÇ	2	100,00	200,00
36	4	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA - GOL BBX 4292	PÇ	2	80,00	160,00
36	5	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - GOL BBX 4292	PÇ	2	30,00	60,00
36	6	CABO DO ACELERADOR - GOL BBX 4292	PÇ	1	30,00	30,00
36	7	CABO FREIO DE MÃO - GOL BBX 4292	PÇ	1	50,00	50,00
36	8	CORREIA DENTADA -GOL BBX4292	PÇ	2	30,00	60,00
36	9	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA -GOL BBX4292	PÇ	1	30,00	30,00
36	10	DISCO FREIO DIANTEIRO -GOL BBX4292	PÇ	2	50,00	100,00
36	11	LONAS DE FREIO TRASEIRO -GOL BBX4292	PÇ	1	30,00	30,00
36	12	TENSOR DA CORREIA DENTADA -GOL BBX4292	PÇ	1	120,00	120,00
36	13	KIT EMBREAGEM - GOL BBX 4292	PÇ	1	280,00	280,00
36	14	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - GOL BBX 4292	Jg	2	40,00	80,00
36	15	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - GOL BBX 4292	Jg	2	60,00	120,00
36	16	PINÇA FREIO DIANTEIRO - GOL BBX 4292	PÇ	2	900,00	1.800,00
36	17	PIVÔ DA BANDEJA DA SUSPENSÃO - GOL BBX 4292	PÇ	2	70,00	140,00
36	18	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DO CÂMBIO - GOL BBX 4292	PÇ	2	70,00	140,00
36	19	TERMINAIS DE DIREÇÃO L/D/E -GOL BBX4292	PÇ	2	40,00	80,00
36	20	JUNTAS HOMOCINÉTICAS DA RODA - GOL BBX 4292	PÇ	2	100,00	200,00
36	21	SILIENCIOSO INTERMEDIÁRIO - GOL BBX 4292	PÇ	1	70,00	70,00
36	22	SILENCIOSO TRASEIRO - GOL BBX 4292	PÇ	1	70,00	70,00
36	23	JOGO DE BATENTES DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL BBX 4292	PÇ	2	40,00	80,00
36	24	JOGO DE CABOS DE VELAS -GOL BBX4292	PÇ	1	100,00	100,00
36	25	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO -GOL BBX4292	PÇ	1	60,00	60,00
36	26	BOMBA DE IGNIÇÃO - GOL BBX 4292	PÇ	1	150,00	150,00
36	27	PARABRISA DIANTEIRO - GOL BBX 4292	PÇ	1	150,00	150,00
36	28	BATERIA 60 ÂMPERE LIVRE DE MANUTENÇÃO - GOL BBX 4292	PÇ	1	150,00	150,00
36	29	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO - GOL BBX 4292	PÇ	1	320,00	320,00
36	30	CAIXA HIDRAULICA DA DIREÇÃO - GOL BBX 4292	PÇ	1	600,00	600,00
36	31	PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL BBX 4292	PÇ	1	220,00	220,00
36	32	GRADE SUPERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL BBX 4292	PÇ	1	50,00	50,00
36	33	GRADE INFERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL BBX 4292	PÇ	1	120,00	120,00
36	34	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA - GOL BBX 4292	PÇ	2	30,00	60,00
36	35	BOMBA DE COMBUSTIVEL - GOL BBX 4292	PÇ	1	80,00	80,00
36	36	SCANNER DIAGNÓSTICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO - GOL BBX 4292	Ser	3	80,00	240,00
36	37	LIMPEZA DE BICOS INJETORES - GOL BBX 4292	Ser	2	50,00	100,00
37	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL BBQ 4896	PÇ	2	150,00	300,00
37	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL BBQ 4896	PÇ	2	150,00	300,00
37	3	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO- GOL BBQ4896	PÇ	2	30,00	60,00
37	4	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA - GOL BBQ 4896	PÇ	2	120,00	240,00
37	5	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - GOL BBQ 4896	PÇ	1	30,00	30,00
37	6	CABO DO ACELERADOR -GOL BBQ 4896	PÇ	1	30,00	30,00
37	7	CABO FREIO DE MÃO - GOL BBQ 4896	PÇ	1	100,00	100,00
37	8	CORRREIA DENTADA - GOL BBQ 4896	PÇ	2	30,00	60,00
37	9	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - GOL BBQ 4896	PÇ	1	30,00	30,00
37	10	DISCO FREIO DIANTEIRO- GOL BBQ4896	PÇ	2	70,00	140,00
37	11	LONAS DE FREIO TRASEIRO- GOL BBQ4896	PÇ	1	60,00	60,00
37	12	TENSOR DA CORREIA DENTADA- GOL BBQ4896	PÇ	1	100,00	100,00
37	13	KIT EMBREAGEM - GOL BBQ 4896	PÇ	1	220,00	220,00
37	14	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - GOL BBQ 4896	Jg	2	20,00	40,00
37	15	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - GOL BBQ 4896	Jg	2	30,00	60,00
37	16	PINÇA FREIO DIANTEIRO - GOL BBQ 4896	PÇ	2	900,00	1.800,00
37	17	PIVÔ DA BANDEJA DA SUSPENSÃO - GOL BBQ 4896	PÇ	2	50,00	100,00
37	18	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DO CÂMBIO - GOL BBQ 4896	PÇ	2	120,00	240,00
37	19	TERMINAIS DE DIREÇÃO L/D/E- GOL BBQ4896	PÇ	2	50,00	100,00
37	20	JUNTAS HOMOCINÉTICAS DA RODA - GOL BBQ 4896	PÇ	2	120,00	240,00
37	21	SILÊNCIOSO INTERMEDIÁRIO - GOL BBQ 4896	PÇ	1	120,00	120,00
37	22	SILÊNCIOSO TRASEIRO - GOL BBQ 4896	PÇ	1	120,00	120,00
37	23	JOGO DE BATENTES DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL BBQ 4896	PÇ	2	20,00	40,00
37	24	JOGO DE CABOS DE VELAS- GOL BBQ4896	PÇ	1	110,00	110,00
37	25	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO- GOL BBQ4896	PÇ	1	80,00	80,00
37	26	BOBINA DE IGNIÇÃO- GOL BBQ4896	PÇ	1	160,00	160,00
37	27	PARABRISA DIANTEIRO - GOL BBQ 4896	PÇ	1	160,00	160,00
37	28	BATERIA 60 ÂMPERE LIVRE DE MANUTENÇÃO - GOL BBQ 4896	PÇ	1	160,00	160,00
37	29	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO - GOL BBQ 4896	PÇ	1	340,00	340,00
37	30	CAIXA HIDRAULICA DE DIREÇÃO - GOL BBQ 4896	PÇ	1	550,00	550,00
37	31	PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL BBQ 4896	PÇ	1	200,00	200,00
37	32	GRADE SUPERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL BBQ 4896	PÇ	1	50,00	50,00
37	33	GRADE INFERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL BBQ 4896	PÇ	1	120,00	120,00
37	34	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA - GOL BBQ 4896	PÇ	2	20,00	40,00
37	35	BOMBA DE COMBUSTIVEL - GOL BBQ 4896	PÇ	1	120,00	120,00
37	36	SCANNER DE DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS - GOL BBQ 4896	Ser	2	30,00	60,00
37	37	LIMPEZA DE BICOS INJETORES - GOL BBQ 4896	Ser	2	50,00	100,00
39	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	250,00	500,00
39	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	250,00	500,00
39	3	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	30,00	60,00
39	4	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	70,00	140,00
39	5	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	10,00	20,00
39	6	CABO DO ACELERADOR - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	30,00	30,00
39	7	CABO FREIO MÃO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	80,00	80,00
39	8	CORREIA DENTADA - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	80,00	160,00
39	9	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	50,00	50,00
39	10	DISCO FREIO DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	80,00	160,00
39	11	LONAS DE FREIO TRASEIRO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	30,00	30,00
39	12	TENSOR DA CORREIA DENRTADA - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	120,00	120,00
39	13	KIT EMBREAGEM - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	280,00	280,00
39	14	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - UNO MILLE FIRE AXU 6792	Jg	2	20,00	40,00
39	15	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	Jg	2	50,00	100,00
39	16	PINÇA FREIO DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	380,00	760,00
39	17	PIVÔ DA BANDEJA DA SUSPENSÃO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	60,00	120,00
39	18	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DO CÂMBIO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	195,00	390,00
39	19	TERMINAIS DE DIREÇÃO L/D/E - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	40,00	80,00
39	20	JUNTA SHOMOCINÉTICAS DA RODA - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	170,00	340,00
39	21	SILÊNCIOSO INTERMEDIÁRIO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	100,00	100,00
39	22	SILÊNCIOSO TRASEIRO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	100,00	100,00
39	23	JOGO DE BATENTES DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	40,00	80,00
39	24	JOGO DE CABOS DE VELAS - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	80,00	80,00
39	25	JOGO DE VELAS DA IGNIÇÃO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	60,00	60,00
39	26	BOBINA DE IGNIÇÃO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	60,00	60,00
39	27	PARABRISA DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	160,00	160,00
39	28	BATERIA 60 ÂMPERE LIVRE DE MANUTENÇÃO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	100,00	100,00
39	29	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	300,00	300,00
39	30	CAIXA HIDRAULICA DE DIREÇÃO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	750,00	750,00
39	31	PARACHOQUE DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	100,00	100,00
39	32	GRADE SUPERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	15,00	15,00
39	33	GRADE INFERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	15,00	15,00
39	34	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	2	15,00	30,00
39	35	BOMBA DE COMBUSTIVEL - UNO MILLE FIRE AXU 6792	PÇ	1	120,00	120,00
39	36	SCANNER DIAGNOSTICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO - UNO MILLE FIRE AXU 6792	Ser	3	60,00	180,00
39	37	LIMPEZA DE BICOS INJETORES - UNO MILLE FIRE AXU 6792	Ser	2	120,00	240,00
40	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL BCU 2A92	PÇ	2	100,00	200,00
40	2	AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL BCU 2A92	PÇ	2	100,00	200,00
40	3	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO - GOL BCU 2A92	PÇ	2	100,00	200,00
40	4	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA - GOL BCU 2A92	PÇ	2	80,00	160,00
40	5	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - GOL BCU 2A92	PÇ	2	30,00	60,00
40	6	CABO DO ACELERADOR - GOL BCU 2A92	PÇ	1	20,00	20,00
40	7	CABO FREIO MÃO - GOL BCU 2A92	PÇ	1	30,00	30,00
40	8	CORREIA DENTADA - GOL BCU 2A92	PÇ	2	30,00	60,00
40	9	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - GOL BCU 2A92	PÇ	1	20,00	20,00
40	10	DISCO FREIO DIANTEIRO - GOL BCU 2A92	PÇ	2	30,00	60,00
40	11	LONAS DE FREIO TRASEIRO - GOL BCU 2A92	PÇ	1	20,00	20,00
40	12	TENSOR DA CORREIA DENTADA - GOL BCU 2A92	PÇ	1	120,00	120,00
40	13	KIT EMBREAGEM - GOL BCU 2A92	PÇ	1	280,00	280,00
40	14	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - GOL BCU 2A92	Jg	2	60,00	120,00
40	15	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - GOL BCU 2A92	Jg	2	60,00	120,00
40	16	PINÇA FREIO DIANTEIRO - GOL BCU 2A92	PÇ	2	930,00	1.860,00
40	17	PIVÔ DA BANDEJA DA SUSPENSÃO - GOL BCU 2A92	PÇ	2	60,00	120,00
40	18	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DO CAMBIO - GOL BCU 2A92	PÇ	2	60,00	120,00
40	19	TERMINAIS DE DIREÇÃO L/D/E - GOL BCU 2A92	PÇ	2	40,00	80,00
40	20	JUNTAS HOMOCINÉTICAS DA RODA - GOL BCU 2A92	PÇ	2	80,00	160,00
40	21	SILÊNCIOSO INTERMEDIÁRIO - GOL BCU 2A92	PÇ	1	60,00	60,00
40	22	SILÊNCIOSO TRASEIRO - GOL BCU 2A92	PÇ	1	80,00	80,00
40	23	JOGO DE BATENTES DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL BCU 2A92	PÇ	2	40,00	80,00
40	24	JOGO DE CABOS DE VELAS - GOL BCU 2A92	PÇ	1	80,00	80,00
40	25	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - GOL BCU 2A92	PÇ	1	60,00	60,00
40	26	BOBINA DE IGNIÇÃO -GOL BCU 2A92	PÇ	1	180,00	180,00
40	27	PARABRISA DIANTEIRO - GOL BCU 2A92	PÇ	1	180,00	180,00
40	28	BATERIA 60 ÂMPERE LIVRE DE MANUTENÇÃO - GOL BCU 2A92	PÇ	1	180,00	180,00
40	29	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO -	PÇ	1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Processo: n.º 124/2022. Pregão Presencial nº 40/2022. Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para os veículos que compõem a frota de veículos do Município de Pérola. Assinatura da Ata: 28/12/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **PR PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.948.417/0001-34, estabelecida na RUA JAMIL HELÚ, 5763, centro, CEP 87507-015, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
16	1	CORREIA DENTADA (CVA)- AMBULANCIA BCR9G44	PÇ	1	100,00	100,00
16	2	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA- AMBULANCIA BCR9G44	PÇ	1	27,00	27,00
16	3	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO- AMBULANCIA BCR9G44	PÇ	2	220,00	440,00
16	4	DISCO FREIO TRASEIRO- AMBULANCIA BCR9G44	PÇ	2	220,00	440,00
16	5	ESTICADOR CORREIA ambulancia BCR 9G44	PÇ	1	65,00	65,00
16	6	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA ambulancia BCR 9G44	PÇ	2	54,00	108,00
16	7	PASTILHA FREIO DIANTEIRO ambulancia BCR 9G44	PÇ	2	105,00	210,00
16	8	PASTILHA FREIO TRASEIRO ambulancia BCR 9G44	PÇ	2	105,00	210,00
16	9	BATENTES DO AMORTECEDOR ambulancia BCR 9G44	PÇ	2	460,00	920,00
16	10	ROLAMENTO DO BATENTE DO AMORTECEDOR ambulancia BCR 9G44	PÇ	2	20,00	40,00
16	11	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO ambulancia BCR 9G44	PÇ	1	46,00	46,00
16	12	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	60,00	120,00
16	13	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	12,00	24,00
16	14	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	25,00	50,00
16	15	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	62,00	124,00
16	16	CABO DE FREIO DE MÃO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	190,00	190,00
16	17	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	40,00	80,00
16	18	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	360,00	720,00
16	19	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	276,00	552,00
16	20	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	282,00	564,00
16	21	TERMINAL DA DIREÇÃO E/D AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	75,00	150,00
16	22	FAROL COMPLETO L/D/E AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	655,00	1.310,00
16	23	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA L/D/E AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	220,00	440,00
16	24	CONJUNTO CARDAN COMPLETO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	120,00	120,00
16	25	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	635,00	1.270,00
16	26	BOMBA DE ALTA PRESSÃO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	4.750,00	4.750,00
16	27	VÁLVULA MPROP BOMBA DE ALTA PRESSÃO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	330,00	330,00
16	28	VÁLVULA TUBO DISTRIBUIDOR AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	800,00	800,00
16	29	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	615,00	615,00
16	30	PARABRISA DIANTEIRO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	290,00	290,00
16	31	RETROVISOR L/D/E AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	250,00	500,00
16	32	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	900,00	900,00
16	33	FECHADURA SUPERIOR DA PORTA DE CORRER AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	110,00	110,00
16	34	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	60,00	120,00
16	35	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	100,00	200,00
16	36	BIELETA DA SUSPENSÃO TRASEIRA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	75,00	150,00
16	37	CABO DO CAPÔ COM ALAVANCA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	75,00	75,00
16	38	BOMBA D'AGUA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	240,00	240,00
16	39	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	75,00	150,00
16	40	POLIA DUPLA DO VIRABREQUIM AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	522,00	522,00
16	41	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	190,00	190,00
16	42	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	307,00	307,00
16	43	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	200,00	200,00
16	44	COXIM TRASEIRO DO MOTOR AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	106,00	212,00
16	45	COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	95,00	95,00
16	46	VÁLVULA TERMOSTÁTICA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	557,00	557,00
16	47	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DE CORRER AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	46,00	46,00
16	48	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	70,00	140,00
16	49	BOMBA DE VÁCUO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	184,00	184,00
16	50	TURBO COMPRENSOR/TURBINA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	1.696,00	1.696,00
16	51	BOTÃO VIDRO ELÉTRICO L/D/E AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	90,00	180,00
16	52	BOMBA BÓIA DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	83,00	83,00
16	53	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	140,00	140,00
16	54	SUPORTE DO CARDAN COM ROLAMENTO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	148,00	148,00
16	55	PARACHOQUE DIANTEIRO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	506,00	506,00
16	56	KIT COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	778,00	778,00
16	57	CABO DA TROCA DE MARCHA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	366,00	366,00
16	58	BUCHA DO FEIXE DEMOLA TRASEIRA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	4	26,00	104,00
16	59	MANGUEIRA DO INTERCOOLER AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	240,00	240,00
16	60	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	65,00	130,00
16	61	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	120,00	120,00
16	62	CRUZETA DO CARDAN AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	119,00	238,00
16	63	GRADE DIANTEIRA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	470,00	470,00
16	64	KIT DE ENGRENAGEM DA CAIXA SATÉLITE AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	5.136,00	5.136,00
16	65	CABO DO ACELERADOR AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	44,00	44,00
16	66	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	134,00	134,00
16	67	LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	80,00	160,00
16	68	BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	52,00	104,00
16	69	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBRAGEM AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	30,00	30,00
16	70	BATERIA 100 AMPÊRE LIVRE DE MANUTENÇÃO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	1	280,00	280,00
16	71	PONTA DE EIXO AMBULANCIA - BCR - 9G44	PÇ	2	1.240,00	2.480,00
16	72	SCANNER DE DIAGNÓSTICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO AMBULANCIA - BCR - 9G44	Ser	3	110,00	330,00
34	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO -VOYAGE BCU2A96	PÇ	2	93,00	186,00
34	2	AMORTECEDOR TRASEIRO -VOYAGE BCU2A96 -VOYAGE BCU2A	PÇ	2	114,00	228,00
34	3	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO - VOYAGE BCU2A96	PÇ	2	115,00	230,00
34	4	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	2	82,00	164,00
34	5	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	2	25,00	50,00
34	6	CABO DO ACELERADOR - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	31,00	31,00
34	7	CABO FREIO DE MÃO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	63,00	63,00
34	8	CORREIA DENTADA -VOYAGE BCU2A96	PÇ	2	44,00	88,00
34	9	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	37,00	37,00
34	10	DISCO FREIO DIANTEIRO -VOYAGE BCU2A96	PÇ	2	62,00	124,00
34	11	LONAS DE FREIO TRASEIRO -VOYAGE BCU2A96	PÇ	1	26,00	26,00
34	12	TENSOR DA CORREIA DENTADA - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	131,00	131,00
34	13	KIT EMBREAGEM - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	232,00	232,00
34	14	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA -VOYAGE BCU2A96	PÇ	2	60,00	120,00
34	15	PASTILHA FREIO DIANTEIRO -VOYAGE BCU2A96	PÇ	2	62,00	124,00
34	16	PINÇA FREIO DIANTEIRO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	2	700,00	1.400,00
34	17	PIVÔ DA BANDEIJA DA SUSPENSÃO - VOYAGE BCU2A96	PÇ	2	76,00	152,00
34	18	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DO CÂMBIO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	2	105,00	210,00
34	19	TERMINAIS DE DIREÇÃO L/D/E -VOYAGE BCU2A96	PÇ	2	49,00	98,00
34	20	JUNTAS HOMOCINÉTICAS DA RODA - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	2	117,00	234,00
34	21	SILÊNCIOSO INTERMEDIÁRIO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	108,00	108,00
34	22	SILÊNCIOSO TRASEIRO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	51,00	51,00
34	23	JOGO DE BATENTES DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	2	45,00	90,00
34	24	JOGO DE CABOS DE VELAS -VOYAGE BCU2A96	PÇ	1	93,00	93,00
34	25	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO -VOYAGE BCU2A96	PÇ	1	81,00	81,00
34	26	BOBINA DE IGNIÇÃO -VOYAGE BCU2A96	PÇ	1	172,00	172,00
34	27	PARABRISA DIANTEIRO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	157,00	157,00
34	28	BATERIA 60 AMPÊRE LIVRE D EMANUTENÇÃO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	165,00	165,00
34	29	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	288,00	288,00
34	30	CAIXA HIDRAULICA DE DIREÇÃO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	490,00	490,00
34	31	PARACHOQUE DIANTEIRO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	205,00	205,00
34	32	GRADE SUPERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	76,00	76,00
34	33	GRADE INFERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	148,00	148,00
34	34	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	2	31,00	62,00
34	35	BOMBA DE COMBUSTIVEL - VOYAGE BCU 2A96	PÇ	1	110,00	110,00
34	36	SCANNER DIAGNÓSTICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO - VOYAGE BCU 2A96	Ser	3	83,00	249,00
34	37	LIMPEZA DE BICOS INJETORES - VOYAGE BCU 2A96	Ser	2	66,00	132,00
38	1	Terminal de direção lado esquerdo	PÇ	1	69,00	69,00
38	2	Terminal de direção lado direito	PÇ	1	81,00	81,00
38	3	Jogo de embuchamento da manga de eixo FURGÃO MCW7574	PÇ	1	139,00	139,00
38	4	Jogo de reparo do cilindro mestre de embreagem FURGÃO MCW7574	PÇ	1	54,00	54,00
38	5	Coxim dianteiro do motor FURGÃO MCW7574	PÇ	2	177,00	354,00
38	6	Coxim traseiro do motor	PÇ	1	80,00	80,00
38	7	Tranca da porta	PÇ	2	109,00	218,00
38	8	Retrovisor lado direito/esquerdo	PÇ	2	422,00	844,00
38	9	Cruzetas do cardan	PÇ	2	132,00	264,00
38	10	Bóia do combustivel Furgão MCW7574	PÇ	1	128,00	128,00
38	11	Cabo de acelerador -FURGÃO MCW7574	PÇ	1	140,00	140,00
38	12	Cabo do velocimetro -FURGÃO MCW7574	PÇ	1	73,00	73,00
38	13	Luva do cardan lado do câmbio -FURGÃO MCW7574	PÇ	1	260,00	260,00
38	14	Luva do cardan lado do diferêncial FURGÃO MCW7574	PÇ	1	302,00	302,00
38	15	Ponta de eixo do diferêncial -FURGÃO MCW7574	PÇ	2	397,00	794,00
38	16	Lanterna amarela pisca lado direito/esquerdo -FURGÃO MCW7574	PÇ	2	71,00	142,00
38	17	Chave de seta e limpador parabrisa - FURGÃO MCW7574	PÇ	1	146,00	146,00
38	18	Cilindro mestre de freio -FURGÃO MCW7574	PÇ	1	422,00	422,00
38	19	Farol completo lado direito/esquerdo - FURGÃO MCW7574	PÇ	2	180,00	360,00
38	20	Maquina do vidro da porta -FURGÃO MCW7574	PÇ	2	69,00	138,00
38	21	Jogo de lonas de freio traseiro -FURGÃO MCW7574	PÇ	2	132,00	264,00
38	22	Jogo de lonas de freio dianteiro -FURGÃO MCW7574	PÇ	2	143,00	286,00
38	23	Cilindro mestre de embreagem -FURGÃO MCW7574	PÇ	1	114,00	114,00
38	24	Amortecedor dianteiro -FURGÃO MCW7574	PÇ	2	200,00	400,00
38	25	Abraçadeira do escapamento -FURGÃO MCW7574	PÇ	1	32,00	32,00
38	26	Tampa do radiador -FURGÃO MCW7574	PÇ	2	48,00	96,00
38	27	Luva deslizante do cardan -FURGÃO MCW7574	PÇ	1	175,00	175,00
38	28	Garfo do cardan -FURGÃO MCW7574	PÇ	1	170,00	170,00
38	29	Ponteira deslizante do cardan -FURGÃO MCW7574	PÇ	1	256,00	256,00
38	30	Maçaneta externa da porta lado direito/esquerdo -FURGÃO MCW7574	PÇ	2	33,00	66,00
38	31	Maçaneta interna da porta lado esquerdo/direito Furgão MCW7574	PÇ	2	31,00	62,00
38	32	Jogo de palhetas do limpador do parabrisa FURGÃO MCW7574	PÇ	1	37,00	37,00
38	33	Retentor do cubo traseiro FURGÃO MCW7574	PÇ	2	175,00	350,00
38	34	Retentor do cubo dianteiro FURGÃO MCW7574	PÇ	2	69,00	138,00
38	35	Rolamento externo do cubo dianteiro FURGÃO MCW7574	PÇ	2	101,00	202,00
38	36	Rolamento interno do cubo dianteiro FURGÃO MCW7574	PÇ	2	73,00	146,00
38	37	Rolamento externo do cubo traseiro FURGÃO MCW7574	PÇ	2	93,00	186,00
38	38	Rolamento interno do cubo traseiro FURGÃO MCW7574	PÇ	2	86,00	172,00
38	39	Porca da ponta da carcaça FURGÃO MCW7574	PÇ	2	45,00	90,00
38	40	Polia do virabrequim FURGÃO MCW7574	PÇ	1	496,00	496,00
38	41	Polia do alternador FURGÃO MCW7574	PÇ	1	52,00	52,00
38	42	Correia do motor FURGÃO MCW7574	PÇ	2	69,00	138,00
38	43	Correia do alternador FURGÃO MCW7574	PÇ	1	45,00	45,00
38	44	Lanterna traseira completa lado esquerdo/direito FURGÃO MCW7574	PÇ	2	53,00	106,00
38	45	Bateria 120 Ampêre livre de manutenção FURGAO - MCW - 7574	PÇ	1	394,00	394,00
38	46	Barra de direção completa FURGÃO MCW7574	PÇ	1	331,00	331,00
38	47	Pino de centro FURGÃO MCW7574	PÇ	2	38,00	76,00
38	48	Mola mestre dianteira FURGÃO MCW7574	PÇ	2	600,00	1.200,00
38	49	Mola mestre traseira FURGÃO MCW7574	PÇ	2	547,00	1.094,00
38	50	Buchas da mola dianteira/traseira FURGÃO MCW7574	PÇ	8	19,00	152,00
38	51	Mola 2ª dianteira FURGÃO MCW7574	PÇ	1	559,00	559,00
38	52	Mola 2ª traseira FURGÃO MCW7574	PÇ	1	497,00	497,00
38	53	Mola 3ª traseira FURGÃO MCW7574	PÇ	1	475,00	475,00
38	54	DESMONTAR E MONTAR MOLEJO TRASEIRO/DIANTEIRO - FURGÃO MCW 7574	Ser	4	620,00	2.480,00
38	55	EMBUCHAR MANGA DE EIXO DIANTEIRO - FURGÃO MCW 7574	Ser	2	413,00	826,00
38	56	TROCA DE BUCHAS DO MOLEJO DIANTEIRO/TRASEIRO - FURGÃO MCW 7574	Ser	8	249,00	1.992,00
38	57	TROCA DO SUPORTE DO MOLEJO DIANTEIRO/TRASEIRO - FURGÃO MCW 7574	Ser	4	496,00	1.984,00
38	58	REVISAR VALVULA DO PEDAL DE FREIO - FURGÃO MCW 7574	Ser	2	166,00	332,00
38	59	SCANNER DE DAIGNOSTICO DE DEFEITO AUTOMOTIVO - FURGÃO MCW 7574	Ser	2	103,00	206,00
TOTAL DA ATA						**R$ 62.190,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 62.190,00 (sessenta e dois mil cento e noventa reais).

Município de Tapira
Estado do Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2022 - ID Nº. 2302
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N. º 01/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paranaguá, 518, Centro, CEP 87830-000, no município de Tapira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.801.738/0001-57, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 4.739.507-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 679.723.659-20, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr**. ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES,** Diretor Comercial, inscrito no CPF/ME sob nº 144.123.678-35**,** conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 01/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 01/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei Federal n. º 8.666/93, bem como de acordo com a previsão contida na cláusula décima do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE – O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** dos preços unitários contratados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na **Cláusula Décima Primeira** do instrumento contratual original, cumuladas com o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 2º e 3º da Lei 10.192/01, que versam sobre a atualização financeira para a manutenção das condições efetivas da proposta da Contratada. Entretanto, por se tratar de condição mais vantajosa para o Contratante, não será aplicado o índice oficial, previsto em contrato, nos termos da correspondência emitida pela Contratada, na data de **16/11/2022**.

Parágrafo único – Por conseguinte, pactuam as partes o reajuste dos valores unitários, no percentual de **5%**, **excepcionalmente para os próximos 12 (doze) meses de vigência do Contrato**, conforme tabela abaixo, para a seguinte quantidade de estudantes:

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Índice Reajuste %	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
G1	13	R$ 361,55	R$ 361,55	5	R$ 379,62	R$ 379,62	R$ 4.935,06
G2	54	R$ 361,55	R$ 361,55		R$ 379,62	R$ 379,62	R$ 20.499,48
G3	51	R$ 217,25	R$ 434,50		R$ 228,11	R$ 456,22	R$ 23.267,22
G4	65	R$ 217,25	R$ 434,50		R$ 228,11	R$ 456,22	R$ 29.654,30
G5	71	R$ 217,25	R$ 434,50		R$ 228,11	R$ 456,22	R$ 32.391,62
1º Ano	63	R$ 117,08	R$ 468,32		R$ 122,93	R$ 491,72	R$ 30.978,36
2º Ano	68	R$ 117,08	R$ 468,32		R$ 122,93	R$ 491,72	R$ 33.436,96
3º Ano	62	R$ 117,08	R$ 468,32		R$ 122,93	R$ 491,72	R$ 30.486,64
4º Ano	58	R$ 117,08	R$ 468,32		R$ 122,93	R$ 491,72	R$ 28.519,76
5º Ano	67	R$ 117,08	R$ 468,32		R$ 122,93	R$ 491,72	R$ 32.945,24
TOTAL GLOBAL	**572**	**R$ 254.401,11**			**R$ 267.114,64**		

VALOR ATUAL DO CONTRATO:	**R$ 254.401,11**
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE PACTUADO	**R$ 267.114,64**
VALOR REAJUSTE PACTUADO	**R$ 12.713,53**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente Contrato, com a respectiva atualização financeira, fica estimado em **R$ 267.114,64 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e catorze reais e sessenta e quatro centavos)**, para a execução no ano letivo de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da dotação a ser definida pelo orçamento do ano de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a aprovação do orçamento do exercício de 2023, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela realização da reserva orçamentária necessária para fazer frente às despesas a serem executadas naquele, com a correspondente indicação da dotação orçamentária (crédito pelo qual correrão as despesas), mediante a celebração de termo aditivo ou de registro por simples apostila."

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Tapira, 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATANTE
Claudio Sidney de Lima - Prefeito

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 830/2022, de 29 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FABIO HENRIQUE BARALDI, brasileiro, Portador do RG n°. 7.392.916-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda, Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade, Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 18/10/2019-2020, a serem concedidas no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, não havendo direito ao pagamento do Abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu integralmente em competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 156 /2022
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2022.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2453/2021, de 07 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 104 – 25% Sobre demais impostos vinculados
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa (265) 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 27.000,00
Total.....R$ 27.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 27.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º. deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETÁR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/4

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2022

Decreto nº 294/2022 de 29/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 554.600,00 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.04.122.0002.2.002.	**GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,**		
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.430,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.181,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**		
03.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA**		
03.001.04.122.0002.2.111.	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**		
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.900,00
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.150,00
04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
61 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
04.001.12.365.0006.2.106.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.520,00
501 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.320,00
04.002	**FUNDEB**		
04.002.12.361.0006.2.107.	**REMUNERAÇAO DE PROFESSORES - FUNDEB 30%**		
131 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.270,00
04.003	**COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.003.13.392.0007.2.040.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA**		
132 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.100,00
133 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.150,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**		
177 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.000,00
180 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.400,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
06.002	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
06.002.08.244.0009.2.150.	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL**		
267 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
270 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**		
06.003.08.243.0009.6.071.	**SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA**		
309 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
07	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
07.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO**		
07.001.23.691.0005.2.019.	**SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,**		
320 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00
321 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.090,00
08	**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
08.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
08.001.15.452.0004.2.113.	**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**		
365 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.610,00
09	**SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE**		
09.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
09.001.18.541.0010.2.115.	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P**		
403 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
404 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001.28.843.0000.3.067.	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**		
426 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70,00
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**		
432 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.794,00
		Total Suplementação:	**554.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.139.	**MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**		
99 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
04.002	**FUNDEB**		
04.002.12.361.0006.2.105.	**REMUNERAÇAO DE PROFESSORES - FUNDEB 70%**		
128 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.320,00
04.002.12.361.0006.2.107.	**REMUNERAÇAO DE PROFESSORES - FUNDEB 30%**		
130 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.270,00
04.003	**COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.003.13.392.0007.2.040.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA**		
138 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.406,00
04.003.27.812.0007.2.038.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE**		
146 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
06.001	**DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
06.001.08.122.0009.2.060.	**MANUTENÇÃO DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
223 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.002	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
06.002.08.244.0009.2.101.	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**		
260 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
08	**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
08.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
08.001.04.122.0003.1.222.	**Ampliação e Reforma do Paço Municipal**		
327 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
329 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.954,00
08.001.15.452.0004.2.113.	**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**		
362 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
369 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	42.900,00
08.001.16.482.0003.1.041.	**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO**		
381 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
08.001.17.512.0003.1.023.	**CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO**		
382 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.001.17.512.0003.1.070.	**GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS**		
385 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
08.001.17.512.0003.1.089.	**Construção de Rede de Esgoto**		
386 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.001.17.512.0003.1.217.	**AÇÕES PARA MELHORIAS SANITARIAS E SAUDE AMBIENTAL**		
387 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.001.27.812.0007.2.100.	**MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CANCHAS, GINASIO E OUTROS**		
395 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
396 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
397 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
398 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
09	**SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE**		
09.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
09.001.18.541.0010.3.013.	**AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
415 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
		Total Redução:	**554.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 29 de dezembro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 836/2022

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ivaté para o exercício financeiro de 2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaté, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, Saúde e à Assistência Social, obedecendo aos dispostos nos artigos 194 à 204 da Constituição Federal.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal: decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e a Receita do Orçamento da Seguridade Social: as Ações da Saúde serão financiadas pelo Sistema Único de Saúde, com recursos da União, Estado e recursos próprios do Município, além de outras fontes; as Ações de Assistência Social e Educação, decorrerão de Transferências da União, Estado e recursos Próprios do Município.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

RECEITA CONSOLIDADA

1.0 RECEITAS CORRENTES	**R$**	**43,711,270.00**
Impostos, Taxas e Contrib. De Melhoria	R$	3,185,942.00
Contribuições	R$	860,000.00
Receita Patrimonial	R$	390,232.00
Receita de Serviços	R$	102,000.00
Transferências Correntes	R$	39,173,096.00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**9,752,000.00**
Operação de Crédito	R$	800,000.00
Transferências de Capital	R$	8,952,000.00
SUB-TOTAL DA RECEITA		**53,463,270.00**
(-) Renúncias		12,240.00
(-) Dedução para formação do FUNDEB		5,501,030.00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**47,950,000.00**

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 3º. A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

DESPESAS POR ÓRGÃO

ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R$	1,560,000.00
Secretaria Municipal de Governo	R$	882,572.00
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$	3,593,062.00
Secretaria Municipal de Educação	R$	9,761,612.00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	9,818,974.00
Secretaria Municipal de Assistencia Social	R$	1,920,518.00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	397,000.00
Secretaria Municipal de Serv. Públicos e Rodoviarios	R$	16,227,942.00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	1,442,920.00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$	804,000.00
Encargos Gerais do Município	R$	1,541,400.00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**47,950,000.00**

DESPESAS POR FUNÇÕES

Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

01	Legislativa	R$	1,560,000.00
04	Administração	R$	4,638,834.00
08	Assistência Social	R$	1,947,293.00
10	Saúde	R$	13,475,974.00
12	Educação	R$	10,062,512.00
13	Cultura	R$	414,000.00
15	Urbanismo	R$	10,442,742.00
16	Habitação	R$	20,710.00
17	Saneamento Basico	R$	401,200.00
18	Gestão Ambiental	R$	1,181,500.00
20	Agricultura	R$	261,420.00
22	Indústria	R$	10,200.00
23	Comercio e Serviços	R$	397,000.00
26	Transporte	R$	52,020.00
27	Desporto e Lazer	R$	1,543,195.00
28	Encargos Especiais	R$	1,141,400.00
99	Reserva de Contingência	R$	400,000.00
TOTAL GERAL DA DESPESA		**R$**	**47,950,000.00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Despesas Correntes	**R$**	**34,575,961.00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	17,259,678.00
Juros e Encargos da Dívida	R$	380,000.00
Outras Despesas Correntes	R$	16,936,283.00
Despesas de Capital	**R$**	**12,974,039.00**
Investimentos	R$	12,394,039.00
Amortização da Dívida	R$	580,000.00
Reserva de Contingência	**R$**	**400,000.00**
Reserva de Contingência	R$	400,000.00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**47,950,000.00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando os limites condições estabelecidas neste artigo:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

a - de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial n.° 163, de 04 de maio de 2001;

Parágrafo único. As suplementações de que tratam os incisos II, III e IV não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do caput.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito a serem incluidas no trânsito deste orçamento, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados, mensalmente, à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total calculado para o exercício financeiro, de acordo com o contido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 14 de dezembro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2022

Decreto nº 295/2022 de 29/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.698,10 (três mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**		
566 - 3.3.30.93.00.00	31851	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.698,10
		Total Suplementação:	**3.698,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.698,10
	Total da Receita:	**3.698,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 29 de dezembro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 225/2022

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
58	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.91.97	24.000,00
TOTAL							**24.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
47	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.14	12.500,00
150	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb	3.3.90.14	3.500,00
273	09	002	08.243.1701.6001	000	Manut. Ativ. do Menor e Ado	3.3.50.43	4.000,00
280	09	002	08.243.1701.6002	000	Mnaut. Ativ. do Conselho Tute	3.1.90.11	2.500,00
284	09	002	08.243.1701.6002	000	Mnaut. Ativ. do Conselho Tute	3.3.90.33	1.500,00
TOTAL							**24.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

XAMBRÊ, Pr., 23 de Dezembro de 2022

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal